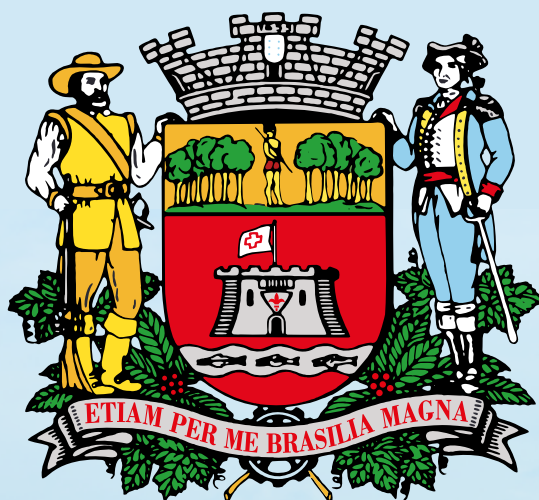


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	05 a 08
Leis.....	08 a 10
Decretos.....	10 a 18
Portarias.....	19 a 22
Gestão de Pessoas.....	22 a 25
Casa Civil.....	26 a 28
Finanças.....	29 a 32
Ipřejun.....	33 a 54
Cijun.....	55
Dae.....	55
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	55 e 56
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	57
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	57 e 58
Educação.....	58 a 70
Cultura.....	70
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	70
Fundação Serra do Japi.....	70
Assistência e Desenvolvimento Social.....	70 a 73

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	74 a 76
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 15.10.2025

Tomada de Preços nº 025/2023 - Processo nº SEI nº PMJ 0033838/2023 – Contrato nº 078/2024. Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras de acessibilidade com fornecimento de material e mão de obra, bem como a reforma e adequação dos sanitários dos Terminais de Ônibus Urbano Hortolândia e Vila Arens. Processo de Penalização - SEI PMJ 0043110/2024.

“Diante do exposto, com fundamento nos arts. 78, incisos I, II, III e VII, parágrafo único, c/c art. 79, inciso I e § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e acolhendo integralmente os pareceres técnicos e jurídicos constantes dos autos, DENEGO provimento ao Recurso Administrativo interposto por ROMME CONSTRUTORA LTDA, mantendo a rescisão unilateral do Contrato nº 078/2024, e a aplicação das penalidades de multa no valor de R\$ 77.340,61 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.”

(GUSTAVO MARTINELLI)
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025

OBJETO: Aquisição de disjuntor 25A monofásico branco, filtro-bebedouro e outros, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025

OBJETO: Aquisição de faixa elástica theraband - forte, prancha de equilíbrio circular e outros, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025

OBJETO: Aquisição cones de sinalização, esfera de polietileno e outros, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025

OBJETO: Fornecimento de canjica cozida a vapor, patê de atum pronto para o consumo e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENSIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações

– Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 126/2025

OBJETO: ELETRODO TIPO PA P/ DESFIBRILADOR EXTERNO ADULTO, ELETRODO TIPO PA P/ DESFIBRILADOR EXTERNO INFANTIL - RP

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ELETRODO TIPO PA P/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-INFANTI - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/10/2025 14:39:52.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/10/2025 15:39:52

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 126/2025 à empresa abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item(ns):

1 - ELETRODO TIPO PAP/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-ADULTO - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - R\$ 600,00/PECA

1 - ELETRODO TIPO PAP/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-ADULTO - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - R\$ 600,00/PECA

2 - ELETRODO TIPO PAP/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-INFANTI - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - R\$ 530,00/PECA

2 - ELETRODO TIPO PAP/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-INFANTI - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - R\$ 530,00/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 159/2025

OBJETO: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PÁ HIDRAULICA, GRADE ARADORA, ROCADEIRA ARADORA E OUTROS) - SMAAT

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:



ADMINISTRAÇÃO

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 2 - LOTE 02 - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente às especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente às especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Lote: 2 - LOTE 02 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÃO

EMPRESA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME. INABILITADA, pelo motivo:

- Por apresentar o Atestado de Capacidade Técnica divergente do objeto da licitação, desatendendo ao item 8.3.4 do Edital.

LOTES REVOGADOS

LOTE 02

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/10/2025 16:20:38.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/10/2025 17:20:38
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 159/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LOTE 01

Item(ns):

1 - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO - Marca: TERRA VIVA - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 36.600,00 - Valor Total: R\$ 36.600,00

Valor Total Lote: R\$ 36.600,00

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

LOTE 03

Item(ns):

5 - TRINCHA AGRICOLA COM MONTAGEM TRASEIRA - Marca: VICON - TRL 180H - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 32.500,00 - Valor Total: R\$ 32.500,00

Valor Total Lote: R\$ 32.500,00

LOTE 04

Item(ns):

6 - ROCADEIRA HIDRAULICA DUPLA CENTRAL E LATERAL, 65 HP - Marca: BALDAN - RPD L 2.25 COM RODAS E PROTEÇÃO - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 24.000,00 - Valor Total: R\$ 24.000,00

Valor Total Lote: R\$ 24.000,00

LOTE 05

Item(ns):

2 - PA HIDRAULICA DIANTEIRA PARA MAQUINA AGRICOLA - Marca: BALDAN - CONCHA 1,70 - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 8.500,00 - Valor Total: R\$ 8.500,00

4 - PLAINA DIANTEIRA AGRICOLA, COM LÂMINA - Marca: BALDAN - PAM 600 COM JOISTYCK + LÂMINA 2.40 + CON - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 40.100,00 - Valor Total: R\$ 40.100,00

7 - ENLEIRADOR AGRICOLA - Marca: BALDAN - ELP/ELG - 8 DENTES - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 6.600,00 - Valor Total: R\$ 6.600,00

Valor Total Lote: R\$ 55.200,00

MARCELA ROBERTA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 161/2025

OBJETO: LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, LEITE EM PO, DE SOJA, ACIMA DE 1 ANO E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 31/10/2025 09:15:43
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 31/10/2025 10:15:43

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 161/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP - Item(ns):

4 - LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO, C/ VIT. A, D E CALCIO - Cota Reservada - Marca: LA SERENISSIMA - R\$ 46,10/KILOGRAMO

6 - LEITE EM PO, DE SOJA, ACIMA DE 1 ANO - Cota Reservada - Marca: SOYMILKE - R\$ 96,00/KILOGRAMO

RPA C. DE PRODUT. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP - Item(ns):

3 - LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO - Cota Principal - Marca: SÃO GABRIEL - R\$ 25,30/KILOGRAMO

SO NUTRE COMERCIO DE NUTRICAÇÃO LTDA - Item(ns):

1 - LEITE EM PO, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE - Cota Reservada - Marca: NESTLÉ - R\$ 59,00/KILOGRAMO

2 - LEITE EM PO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE - Cota Reservada - Marca: NESTLÉ - R\$ 59,00/KILOGRAMO

5 - FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Cota Reservada - Marca: NAN SCIENCE PRO SOJA - R\$ 99,00/KILOGRAMO

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 9/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA PARA O PALCO E CAMARIM DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA UVA - UGAAT

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 16/10/2025 15:02:36
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 16/10/2025 16:02:36

Fornecedor: RW ENGENHARIA LTDA EPP em 16/10/2025 15:43:28

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

- Não houve recursos.



ADMINISTRAÇÃO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA - 9/2025, bem como, autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DEJAM ENGENHARIA E SERVICOS PREDIAIS LTDA ME - Item(ns):
1 - OBRA DE REFORMA NO PARQUE ANTONIO CARBONARI - PARQUE DA UVA. - Valor Total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

MARCELA ROBERTA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 11/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E PRONTO ATENDIMENTO DA VILA PROGRESSO - UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ALPHAPAV SERV CONSTRUÇÕES E COM LTDA ME.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE CONSTRUCAO - CENTRO ESPECIALIDADES E PRONTO ATENDIM. - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.3. do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/10/2025 15:03:42
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/10/2025 16:03:42

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA - 11/2025, bem como, autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

VIVA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - Item(ns):
1 - OBRA DE CONSTRUCAO - CENTRO ESPECIALIDADES E PRONTO ATENDIM. - Valor total: R\$ 4.803.370,83. Considerando o prazo de execução de 13 (treze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 158/2025
OBJETO: GRELHA (GRADE) ARTICULAÇÃO ÚNICA PARA FIXAÇÃO EM BOCA DE LOBO - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 30/10/2025 14:35:45.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 30/10/2025 15:35:45

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 158/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

SANCHES COMERCIO E SERVIÇOS DE SOLDAS EIRELI - Item(ns):
1 - GRELHA (GRADE) ARTICULACAO UNICA P/A FIXACAO EM BOCA DE LOBO - Cota Principal - R\$ 829,00/PECA
1 - GRELHA (GRADE) ARTICULACAO UNICA P/A FIXACAO EM BOCA DE LOBO - Cota Reservada - R\$ 829,00/PECA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Interino

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 132/2025

OBJETO: P.S DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CAIXA DE AGUA - UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: ACJS SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não atender o item 8.3.2.1.3. do Anexo do Edital.

EMPRESA: BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não atender os itens 8.3.2.1.2. alínea "a" e 8.3.2.1.3. do Anexo do Edital.

EMPRESA: HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO E SERVIÇOS TERCEIR. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 31/10/2025 11:05:58
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 31/10/2025 12:05:58

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 132/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME - Item(ns):
1 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO-CAIXA DE ÁGUA - Valor Unitário: R\$ 20.000,00 para 01 limpeza - Valor Total: R\$ 40.000,00 para duas limpezas por ano.

Valor Total: R\$ 40.000,00 para duas limpezas por ano, considerando o



ADMINISTRAÇÃO

prazo de vigência de 12 (doze) meses.

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 154/2025
OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 5 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 5 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 5 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G) - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 5 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 9 - TORNEIRA DESCARTAVEL COM 3 VIAS - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: DOCTORMED COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: LICITE SAÚDE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 4 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

Item: 10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - SONDA URETRAL N. 06 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: SUPERMED COM E IMP DE PRODUTOS MED E HOSP LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: TECNO CARE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

8 - (44886) CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF, N. 8,0 - COTA PRINCIPAL

8 - (44886) CANULA ENDOTRAQUEAL, COM CUFF, N. 8,0 - COTA RESERVADA

9 - (69642) TORNEIRA DESCARTAVEL COM 3 VIAS - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

5 - (4745) SONDA URETRAL N. 06 - COTA PRINCIPAL

5 - (4745) SONDA URETRAL N. 06 - COTA RESERVADA

9 - (69642) TORNEIRA DESCARTAVEL COM 3 VIAS - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 30/10/2025 14:07:20.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 30/10/2025 15:07:20



ADMINISTRAÇÃO

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 154/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CIRURGICA UNIAO LTDA - Item(ns) :

1 - SODIO HIPOCLORITO SOLUCAO A 2,5% (5 L) - Cota Principal - Marca: RIOQUIMICA - R\$ 36,92/GALAO

1 - SODIO HIPOCLORITO SOLUCAO A 2,5% (5 L) - Cota Reservada - Marca: RIOQUIMICA - R\$ 36,92/GALAO

2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G) - Cota Reservada - Marca: MEDI HOUSE - R\$ 13,80/ROLO

2 - ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G) - Cota Principal - Marca: MEDI HOUSE - R\$ 13,80/ROLO

MP COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - Item(ns) :

4 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Marca: MP HOSPITALAR - R\$ 1,79/PECA

7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Principal - Marca: NINGBO GREETMED - R\$ 5,93/PECA

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP - Item(ns) :

3 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 0,13/PECA

3 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 0,13/PECA

6 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 1,26/PAR

6 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 1,26/PAR

10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 8,85/CAIXA

10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 8,85/CAIXA

11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 20 X 5,5 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 7,99/CAIXA

11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 20 X 5,5 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 7,99/CAIXA

12 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 8,0 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 7,92/CAIXA

12 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 8,0 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 7,92/CAIXA

13 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 8,04/CAIXA

13 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 8,04/CAIXA

14 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0 - Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 7,99/CAIXA

14 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0 - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 7,99/CAIXA

GAMA CARE DISTRIBUIDORA LTDA ME - Item(ns) :

4 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Reservada - Marca: MP HOSPITALAR - R\$ 1,96/PECA

7 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML) - Cota Reservada - Marca: MP HOSPITALAR - R\$ 6,00/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO LOURDES FERES KHAWALI. PROCESSO Nº 14.619-5/2021 - APENSO Nº 12.925-8/2021 - SEI Nº PMJ.0035484/2023. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.077.928,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LARANALIA

FRANCO. PROCESSO Nº 14.610-4/2021 — APENSO Nº 12.920-9/2021 - SEI PMJ.0034936/2023. ASSINATURA: 24/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.551.375,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 271/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO: ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. PROCESSO Nº 14.253-1/22 - APENSO Nº 14.045-1/22 E SEI Nº PMJ.0041175/2024. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 212/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO Nº 11.564-4/2022 E SEI PMJ.0041928/2024. ASSINATURA: 03/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 2.112.000,00. OBJETO: PS FORNECIMENTO CONECT REDE MUNICIPAL DADOS COM SERV DE SUPORTE, OPER MANUT REDE ÓPTICA MUNICIPAL DE DADOS INFOVIA MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃOS GESTORES SÃO SMAGP, SMPS, SMADS, SMIS, SMEL, SMMT, SME E SMCULT. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 211/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: KLEBER FICHE ZERBINATI ME. PROCESSO Nº 12.502-3/2022 – APENSO Nº 10.483-8/2022 – SEI PMJ.0038482/2023. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 497.952,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR GALEAO COUTINHO. PROCESSO Nº 14.611-2/2021 — APENSO Nº 12.923-3/2021 - SEI Nº PMJ.0035067/2023. ASSINATURA: 30/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 446.796,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 080/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CALEIDOSCOPIO ESCOLA INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021499/2023. ASSINATURA: 31/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 995.904,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 088/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COLÉGIO TUTTI BAMBINI LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0024571/2023. ASSINATURA: 24/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 458.640,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N



ADMINISTRAÇÃO

8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC. U. B. IRS. S. VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM. PROCESSO Nº 14.625-2/2021 – APENSO Nº 12.928-2/2021 – SEI Nº PMJ.0036502/2023. ASSINATURA: 29/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.413.025,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 092/2023, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTE AO PÉ DA LETRA LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021553/2023. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 248.976,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 188/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TATIANE DEMARCHI BRANDAO ME. PROCESSO SEI Nº 13.289-8/2021 – APENSO Nº 12.095-0/2021 – PMJ.0040508/2023. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 432.432,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 11 (ONZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO X E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 254/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TERESA MANASSERO DE ALMEIDA E OUTRO. PROCESSO Nº 30.740-1/15 E SEI Nº PMJ.00003012/2025. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ÂNGELO PERNAMBUCO N. 90, JARDIM ERMIDA II, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR III, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SMADS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 058/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SISTEMA DE EDUCACAO INF PEQUENO APRENDIZ LTDA. PROCESSO: PMJ.0015748/2023. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 751.590,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 087/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0024567/2023. ASSINATURA: 28/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 327.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº

011/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA. PROCESSO Nº 14.613-8/2021 – APENSO Nº 12.921-7/2021 – SEI Nº PMJ.0035212/2023. ASSINATURA: 23/10/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 248.220,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 072/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. PROCESSO: Nº PMJ.0024069/2025. ASSINATURA: 08/10/2025. OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO. MODALIDADE: LEILAO Nº 1/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30336/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 50085,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR DE TRÂNSITO CILINDRO BALIZADOR - SM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 814/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30393/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 12768,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA DESLIZANTE PARA BRAÇO PROJETADO - S DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 826/2025.

LEIS

LEI Nº 10.414, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Cria a Campanha “CUIDANDO DE QUEM EDUCA” de apoio psicossocial aos educadores da rede pública municipal de ensino. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:- Art. 1º. É criada a Campanha “CUIDANDO DE QUEM EDUCA” de apoio psicossocial aos educadores da rede pública municipal de ensino a ser promovida, de forma permanente, pela sociedade civil organizada e por profissionais da área de Psicologia e Assistência Social, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento e tratamento psicossocial individual, por profissional habilitado, ou estagiário supervisionado;

II – realização de reuniões de grupos de apoio;

III – campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos educadores;

IV – atividades de orientação e de conscientização que poderão ser realizadas por meio de palestras, teóricas e práticas, com o objetivo de orientar os educadores quanto aos riscos da não atenção à saúde mental e quanto às ações preventivas de cuidados.

Art. 2º. A divulgação da Campanha se dará por meios digitais ou físicos, contendo informações de contato e locais de acesso às atividades previstas no art. 1º e seus incisos.

Art. 3º. A Campanha tem o objetivo de conscientizar sobre a necessidade de cuidados com a saúde mental e de prevenir contra o estresse, fadiga, síndrome do pânico, depressão, síndrome de burnout, ansiedade, medo de sala de aula, uso indevido de medicamentos, dentre outros problemas potencializados ao longo do trabalho do docente.

Art. 4º. Com a autorização prévia do Poder Público, poderão ser utilizados espaços públicos para a execução das ações previstas na presente Campanha.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEIS

LEI N.º 10.415, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a confecção de diplomas e certificados em Braille aos alunos com deficiência visual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. As instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no município, ficam obrigadas a fornecer diplomas e certificados de conclusão de curso em sistema Braille, sempre que solicitados por alunos com deficiência visual ou por seus representantes legais.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a instituição infratora às sanções administrativas previstas em regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As instituições de ensino terão 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.416, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina "Rua Carolina Vieira Reynaldo" a Rua 1 do Loteamento Residencial Campos de Medeiros (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Rua Carolina Vieira Reynaldo" a Rua 1 do Loteamento Residencial Campos de Medeiros, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.417, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera as leis 10.383/2025, 10.384/2025 e 10.386/2025, que denominaram vias, para retificar a identificação do bairro, substituindo

☐ Casa Branca ☐ por ☐ Gramadão ☐.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 10.383, de 15 de setembro de 2025, que denominou

"Rua ARTHUR MAZZETTO" a Rua 07 do loteamento Residencial Lago Azul (Casa Branca), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina "Rua ARTHUR MAZZETTO" a Rua 07 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão)";

II – na parte normativa, o art. 1º terá a seguinte redação:

"Art. 1º. É denominada "Rua ARTHUR MAZZETTO" a Rua 07 do loteamento Residencial Lago Azul, no bairro Gramadão, conforme croqui integrante desta lei." (NR)

Art. 2º. A Lei nº. 10.384, de 15 de setembro de 2025, que denominou "Avenida ADEMERCIO LOURENÇÃO" a Avenida 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Casa Branca), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina "Avenida ADEMERCIO LOURENÇÃO" a Avenida 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão)";

II – na parte normativa, o art. 1º terá a seguinte redação:

"Art. 1º. É denominada "Avenida ADEMERCIO LOURENÇÃO" a Avenida 01 do loteamento Residencial Lago Azul, no bairro Gramadão, conforme croqui integrante desta lei." (NR)

Art. 3º. A Lei nº. 10.386, de 16 de setembro de 2025, que denominou "Rua JORGE FRAIHA SOBRINHO" a Rua 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Casa Branca), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Denomina "Rua JORGE FRAIHA SOBRINHO" a Rua 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão)";

II – na parte normativa, o art. 1º terá a seguinte redação:

"Art. 1º. É denominada "Rua JORGE FRAIHA SOBRINHO" a Rua 01 do loteamento Residencial Lago Azul, no bairro Gramadão, conforme croqui integrante desta lei." (NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.418, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e inclui no calendário Municipal de Eventos a FESTA DAS CRIANÇAS DA VILA HORTOLÂNDIA (outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA DAS CRIANÇAS DA VILA HORTOLÂNDIA, realizado pela ONG Caminhos do Bem, a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.419, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei 5.592/2001, que prevê regulamentação de uso e padronização de caçambas metálicas destinadas a recolhimento de entulho, para vedar a locação para empresas instaladas em locais irregulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-



LEIS

Art. 1º. A Lei nº. 5.592, de 09 de janeiro de 2001, que prevê regulamentação de uso e padronização de caçambas metálicas destinadas a recolhimento de entulho, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º A - Fica vedado às empresas de locação de caçambas metálicas do tipo Roll-on Roll-off, ou similares de grande porte, fornecerem seus equipamentos para ferros-velhos, recicladoras e estabelecimentos similares que estejam:

I – instalados em terrenos públicos ocupados irregularmente;
II – funcionando em terrenos privados sem a devida licença de uso e funcionamento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura.

§ 1º. As empresas locadoras de caçambas deverão, no ato da locação, exigir a apresentação de documentação que comprove a regularidade do estabelecimento contratante, incluindo:

I – licença de funcionamento expedida pelo município;
II – comprovação da posse ou propriedade do terreno ou contrato de locação válido;
III – Alvará da Vigilância Sanitária ou do órgão ambiental competente, quando aplicável.

§ 2º. Caso seja constatada a disponibilização de caçambas em áreas irregulares, as empresas responsáveis estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira infração;
II – multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na segunda infração;
III – Vetado. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 35.657, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009470/2024,

CONSIDERANDO a relevância da questão de saúde pública representada pela proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, e a necessidade de uma resposta coordenada e eficaz para conter a disseminação da doença no Município e na Região Metropolitana de Jundiaí (RMJ); -----

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de dengue na RMJ, evidenciando a urgência na implementação de medidas preventivas e de combate para salvaguardar a saúde da população local; -----

CONSIDERANDO a natureza endêmica da dengue, que exige ações contínuas e integradas para minimizar os riscos de surtos e epidemias, necessitando de uma abordagem proativa e coordenada; -----

CONSIDERANDO a transmissão da dengue pelo mosquito *Aedes Aegypti*, cujo ciclo de vida está intimamente ligado às condições ambientais e ao comportamento humano, demandando ações multidisciplinares; -----

CONSIDERANDO a importância da mobilização e engajamento da comunidade no combate à dengue, uma vez que a prevenção depende, em grande parte, de mudanças de hábitos individuais e coletivos; -----

CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos decorrentes da dengue, tais como aumento nos gastos com tratamentos médicos, afastamento do trabalho e redução da qualidade de vida, justificando

DECRETOS

a implementação de medidas preventivas como investimento na saúde pública; -----

CONSIDERANDO o papel crucial da educação em saúde, destacando a importância da disseminação de informações claras e acessíveis à população sobre a prevenção da dengue, seus sintomas e formas de tratamento; -----

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para fortalecer as ações de prevenção e combate à dengue; -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, com o objetivo de coordenar e executar ações integradas para o combate e prevenção da dengue no Município de Jundiaí, sob a direção da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS).

Art. 2º O COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE será composto pelos seguintes integrantes:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS), sendo:

a) 1 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde (SMPS/DVS);

b) 1 (um) representante do Departamento de Atenção Básica à Saúde (SMPS/DABS);

c) 1 (um) representante do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar (SMPS/DAAH);

d) 1 (um) representante do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças (SMPS/DPGF);

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP);

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SMPUMA);

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação (SMCOM);

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS);

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT);

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT);

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL);

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT);

XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil (SMCC);

XII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil / Defesa Civil (SMCC/DC);

XIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo (SMGOV);

XIV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SMFIN);

XV - 1 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social/ Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB);

Parágrafo único. Poderão fazer parte do Comitê 1 (um) representante de cada hospital sediado no Município de Jundiaí, 1 (um) representante da Câmara Municipal de Jundiaí, além de representantes da sociedade civil convidados.



DECRETOS

Art. 3º Compete ao COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, dentro da competência de cada órgão, as seguintes ações:

I - coordenar ações de mobilização social e educação em saúde, visando a conscientização da população sobre a prevenção da dengue;

II - acompanhar a situação epidemiológica da dengue na RMJ propondo medidas corretivas, quando necessário;

III - promover a integração e a articulação entre os Municípios da RMJ envolvidas nas ações de prevenção à dengue;

IV - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e a sociedade civil para o fortalecimento das ações de prevenção;

V - divulgar informações sobre a prevenção da dengue, seus sintomas e formas de tratamento, de maneira clara e acessível à população; e

VI - realizar campanhas de limpeza urbana e fiscalização de possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 4º Caberá ao COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, após o planejamento das ações prioritárias, compartilhar as medidas definidas com os Municípios que integram a RMJ, preferencialmente, das áreas de saúde, meio ambiente, educação, serviços públicos e demais áreas que se fizerem necessárias para o cumprimento das atribuições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 34.908, de 28 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 35.612, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre permissão de uso de área pública constituída da viela de servidão nº 137, lindeira ao imóvel localizado na Rua Professora Ernestina Ribeiro, nº 135, Parque do Colégio, neste Município, a SILVIO FABRICIO.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016647/2023, -----
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela de servidão nº 137, lindeira ao imóvel localizado na Rua Professora Ernestina Ribeiro, nº 135, Parque do Colégio, neste Município, a SILVIO FABRICIO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.663, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, QUE SERÁ UTILIZADA NA UBS RIO BRANCO. PROCESSO SEI 0036010/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.071 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.112
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA UBS RIO BRANCO. PROCESSO SEI 0036010/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.117 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E

SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UNIDADE AUXILIAR DA CICLONE, QUE SERÁ UTILIZADA NA UBS RIO BRANCO. PROCESSO SEI 0036010/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.072 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.113
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.796,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8027	F I N I S A O B R A S
	INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$	7.796,00
TOTAL.....R\$	7.796,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027	F I N I S A O B R A S
	INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23
R\$	7.796,00

TOTAL.....R\$	7.796,00
---------------	----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 35.663/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 3 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.664, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA A GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0006985/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.116 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.699,27 (OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	8.699,27
TOTAL....R\$	8.699,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	8.699,27
TOTAL....R\$	8.699,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 3 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.666, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REVISÃO DE GARANTIA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA SMMT. PROCESSO SEI 31163/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.109 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.200
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.558,22 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS
R\$	18.558,22
TOTAL....R\$	18.558,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS
R\$	18.558,22
TOTAL....R\$	18.558,22

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 3 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.667, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ.0036422/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.120 - SECR. MUN. DE COMUNICAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000	PRÓPRIA
R\$	10.000,00
TOTAL....R\$	10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

04.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000	PRÓPRIA
R\$	10.000,00
TOTAL....R\$	10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.668, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE DECK DE MADEIRA EM SUBSTITUIÇÃO DAS CARAVELAS - PROJETO "REVIVAR A CIDADE - O CENTRO É DA GENTE." SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 36287/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.113 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.233
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.010,00 (TRINTA E NOVE MIL E DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	39.010,00
TOTAL....R\$	39.010,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	39.010,00
TOTAL....R\$	39.010,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 35.662, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0026934/2025, -----

DECRETA:

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jundiaí.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema Compra Aberta, ficam sujeitos às regras deste regulamento.

§ 2º As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do Município de Jundiaí que possuem regulamento interno próprio sobre licitações não estão sujeitas às regras deste Decreto, sendo, porém, facultada a sua utilização, no que aplicável, caso assim expressamente previsto em seu regulamento interno e em conformidade com o art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública, notadamente nos projetos de parceria e desestatização;

II - Manifestação de Interesse Privado (MIP): apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública, notadamente nos projetos de parceria e desestatização;

III - Comissão Especial de Seleção: comissão designada pelo Secretário Municipal de Governo, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, sem prejuízo da designação de outros profissionais que possuam capacidade técnica sobre a temática, com o objetivo de coordenar e realizar os trabalhos de avaliação inicial e seleção do material recebido e de consolidação da modelagem final, com a participação e apoio de representantes técnicos do Município.

CAPÍTULO III DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 3º O pedido de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) será elaborado pelo órgão ou entidade demandante, à Secretaria Municipal de Governo, devendo conter:

I - carta de apresentação, devidamente assinada pela equipe técnica

responsável pelo projeto e Secretário da Pasta demandante;

II - descrição do escopo do projeto;

III - detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

IV - levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

§ 1º A análise inicial dos projetos de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) caberá ao Departamento de Parcerias e Concessões, que emitirá parecer prévio ao Secretário Municipal de Governo.

§ 2º O Departamento de Parcerias e Concessões, quando for o caso, solicitará ao órgão proponente informações adicionais acerca dos projetos apresentados, podendo requisitar informações complementares às Secretarias Municipais que julgar pertinentes.

§ 3º O prosseguimento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo, a qual será concedida ou negada após a análise do parecer emitido pelo Departamento de Parcerias e Concessões.

Art. 4º O Edital de Chamamento Público deverá conter:

I - escopo do Procedimento de Manifestação de Interesse;

II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento ao interesse público;

III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no Procedimento de Manifestação de Interesse;

IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;

VI - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado, e nos termos do quanto previsto nos artigos 16 e 17 deste Decreto;

VIII - previsão de cessação dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

IX - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver; e

X - indicação dos membros que farão parte da Comissão Especial de Seleção.

CAPÍTULO IV DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado ao Secretário Municipal de Governo, e protocolado conforme definido no edital, devendo conter as seguintes informações:

I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos no edital;

II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas



DECRETOS

previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 6º Será facultada aos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização. Nessa hipótese, deverá ser indicada a empresa ou pessoa física responsável pela elaboração e apresentação dos estudos ao Município, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 7º Aprovado o requerimento de autorização pela Comissão Especial de Seleção, o Termo de Autorização será expedido e publicado na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Termo de Autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido do interessado, desde que acolhido pela Administração.

§ 2º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado à Comissão Especial de Seleção, que deverá julgá-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolo de interposição. Caso a decisão seja mantida, a Comissão deverá encaminhar ao Secretário de Governo para decisão final, a qual deverá ser proferida no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de envio do processo.

§ 3º O prazo para interposição do recurso a que se refere o § 2º deste artigo será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação, que se realizará mediante ciência por meio de ofício e/ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 8º O Termo de Autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

I - cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

II - revogado, em caso de perda de interesse da Administração nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Comissão Especial de Seleção;

III - anulado, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização ou pelo edital de chamamento público, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

IV - tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 9º Fica impedido de apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, devendo essa proibição constar expressamente do edital de chamamento.

Art. 10. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 8º deste Decreto, sendo as hipóteses nele previstas constantes do requerimento de autorização e dada publicidade do ato junto à Imprensa Oficial do Município.

Art. 11. Na hipótese de descumprimento de quaisquer dos elementos do Termo de Autorização, caso não haja regularização integral destes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à data da comunicação, este será cassado.

Parágrafo único. A regularização integral de que trata o presente artigo deve ser avaliada e chancelada pela Comissão de Seleção.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 12. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Governo e protocolados na forma como previamente fixada no edital. A elaboração e o envio de referidos trabalhos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará a Administração a realizar qualquer processo de contratação;

III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

IV - será remunerado exclusivamente pelo vencedor da licitação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores junto ao poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido formal endereçado à Secretaria Municipal de Governo, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado, observando-se a dicção dos artigos 16 e 17 deste Decreto.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 13. A avaliação e a seleção dos trabalhos, a que alude o art. 12 deste Decreto, serão realizadas pela Comissão Especial de Seleção, em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Parágrafo único. Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a Comissão Especial de Seleção deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 14. A Comissão Especial de Seleção, quando for o caso, poderá a qualquer tempo solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.

§ 1º A Comissão poderá convidar os autores do material entregue para realizarem apresentação do conteúdo, a qual consistirá numa breve explicação dos principais pontos dos estudos.

§ 2º A Comissão poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação, especificando prazo para apresentação das respostas;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos dos trabalhos apresentados.



DECRETOS

Art. 15. A Comissão realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para ressarcimento, publicando o resultado na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

§ 1º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo à Comissão Especial de Seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua publicação, sendo notificados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em prazo idêntico.

§ 2º O recurso deverá ser acompanhado de manifestação da Comissão, e ambos deverão ser encaminhados para análise e decisão do Secretário Municipal de Governo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à Comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 16. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento, na forma como prevista em edital, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos trabalhos ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de publicação da decisão na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DO RESSARCIMENTO DOS VALORES

Art. 17. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

§ 1º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º do art. 17 deste Decreto, o proponente poderá apresentar novos valores acrescidos em razão das atualizações ou adequações, devidamente justificados, os quais também constarão do processo de ressarcimento nos termos do Edital.

§ 3º Os custos incorridos por quaisquer dos interessados autorizados são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

§ 4º O estudo deverá, preferencialmente, ser utilizado em sua integralidade, como instrumento para o procedimento licitatório.

§ 5º Será admitido, mediante justificativa, o aproveitamento parcial de qualquer estudo apresentado, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações ou projetos efetivamente utilizados em eventual licitação, equacionando-se em relação ao estudo vencedor o que dele for devido.

§ 6º Nos casos de Parcerias Público Privadas, a decisão sobre o percentual de ressarcimento devido caberá ao Conselho Gestor de Parcerias Público- Privadas – CGPPP, observadas as disposições previstas nas legislações aplicáveis e neste Decreto, bem como os critérios de avaliação estabelecidos no edital de chamamento público do respectivo PMI.

§ 7º Nos demais casos, que não se enquadrem no § 6º do art. 17 deste Decreto, a definição do percentual de ressarcimento será de competência conjunta do Secretário Municipal de Governo e do Departamento demandante dos estudos, com base em semelhantes parâmetros.

CAPÍTULO VIII DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Art. 18. A apresentação da Manifestação de Interesse Privado (MIP) deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo de Requerimento, observando-se a minuta constante no Anexo I deste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Governo/ Departamento de Parcerias e Concessões;

II - emissão de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Governo/ Departamento de Parcerias e Concessões, no prazo prorrogável de até 30 (trinta) dias corridos, decidindo, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão.

§ 1º Poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e documentos adicionais, caso necessário.

§ 2º Atendidos os requisitos, será aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que os demais interessados possam apresentar estudos referentes ao objeto da Manifestação de Interesse Privado (MIP).

§ 3º Não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a Manifestação de Interesse Privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e, após publicação na Imprensa Oficial do Município, promovido o devido arquivamento.

§ 4º A Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração, desde que sem ônus para o poder público.

Art. 19. A Manifestação de Interesse Privado (MIP) deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

I - qualificação completa do proponente, incluindo endereçamento eletrônico para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração e para a sociedade;

III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

IV - declaração de transferência à Administração dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 20. A Manifestação de Interesse Privado (MIP) será analisada pelo Secretário Municipal de Governo, que decidirá, pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pelo prosseguimento, o Secretário de Governo deverá autorizar o proponente, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e abrir o prazo de 15 (quinze) dias úteis para demais interessados apresentarem os estudos referentes ao objeto da Manifestação de Interesse Privado (MIP).

§ 2º No caso de rejeição, após cientificação formal, o proponente terá



DECRETOS

o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, os quais serão descartados após tal interregno.

Art. 21. A aprovação, rejeição ou aproveitamento da MIP pela Secretaria de Governo, não ensejam direito a qualquer ressarcimento a seus proponentes, sem prejuízo da possibilidade de consideração posterior de suas propostas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em eventual abertura subsequente de PMI ou de processo licitatório referente ao objeto da MIP.

§ 1º Caso a MIP conduza à realização de um PMI, o proponente da MIP poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

§ 2º O proponente que houver apresentado a MIP que tenha ensejado a abertura da PMI deverá igualmente submeter-se a todos procedimentos de que trata esta Seção, para fazer jus a ressarcimento.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 22. Os direitos autorais sobre o material objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional, ao Município de Jundiaí, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da municipalidade, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta solicitação de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO X DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

Art. 23. A apresentação do material pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios, bem como os relativos às contratações em concessões ou parcerias público-privadas, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

CAPÍTULO XI DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

Art. 24. O Procedimento de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório ou até mesmo pelo insucesso deste, caso venha a ocorrer.

Parágrafo único. A aceitação integral do material apresentado por algum dos interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste interessado pela Administração Pública.

CAPÍTULO XII DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

Art. 25. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação pela apresentação de material em Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) que eventualmente seja utilizado para a sua consolidação.

CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO I

Requerimento de autorização para apresentação de Manifestação de Interesse Privado (MIP) para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos de interesse do Município de Jundiaí, nos termos do artigo 18, inciso I do Decreto Municipal nº 35.662, de 03 de novembro de 2025;

1. Destinatário – Secretaria Competente
À Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Jundiaí.
Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo.

2. Qualificação do interessado

2.1. Nome/Razão social

2.2. CPF/CNPJ

2.3. Cargo, profissão ou ramo de atividade

2.4. Endereço

2.5. N. do Contribuinte

2.6. E-mail

2.7. Contato Telefônico

2.8. Presta ou já prestou serviço para a Prefeitura do Município de Jundiaí? Se sim, favor indicar a unidade competente, contrato, objeto e data.

3. Descrição do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento que pretende realizar

3.1. Descrição dos problemas e desafios de interesse público que justificam o estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento.

3.2. Descrição das soluções e dos benefícios para o Município do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento, indicação dos objetivos e metas que pretende que sejam alcançados

3.3. Enumeração das vantagens que poderão ser obtidas com o estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento em comparação as contratações executadas e/ou dos serviços correntemente prestados, caso existentes, pelo Município. (Responder apenas em caso de pertinência à Manifestação de Interesse Privado – MIP apresentada).

3.4. Indicação geográfica da área correspondente ao local objeto do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento será desenvolvido



DECRETOS

3.5. Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento, incluindo:

- Estimativa de receitas, custos, investimentos e tributos
- Avaliação das fontes e disponibilidade de recursos para desembolsos necessários
- Relação, quando houver, de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, relacionados ao escopo do projeto proposto, e discriminação dos custos correspondentes

3.6. O estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento, envolve a necessidade de aporte de recursos (financeiros, pessoal, imobiliário, etc.) por parte do Município para o projeto? Se sim, descrever e indicar os valores.

3.7. Indicação da modalidade de contratação a ser empregada e do arranjo jurídico preliminar proposto, bem como do respectivo prazo contratual, quando possível essa estimativa;

4. Denominação do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento.
O interessado deverá propor (caso já não exista) uma denominação para o estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento.

5. Cronograma e condições técnicas de realização.
O cronograma deve conter todas as etapas previstas para execução do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento indicando as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos

6. O Proponente possui corpo técnico, financeiro, administrativo, contábil e jurídico completo, ou haverá a necessidade de contratação de terceiros para o desenvolvimento do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento.

7. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição no caso de sua proposta ser considerada em eventual abertura subsequente de PMI ou de processo licitatório referente ao objeto da MIP, em conformidade com o art. 21 deste Decreto.

8. Demonstração de experiência

Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, que poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado ou indicação da contratação de terceiros que possuam a expertise necessária

9. Disposições Finais

9.1. A Secretaria competente terá o prazo prorrogável de 30 (trinta) dias para analisar a existência de interesse público na eventual realização do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento,

9.2. A Secretaria competente poderá requisitar ao interessado a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, suspendendo o prazo estabelecido. O prazo poderá também ser prorrogado a critério da Secretaria competente, que expedirá comunicado ao proponente informando o novo prazo.

9.3. Os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução do estudo, levantamento, projeto, investigação, proposta e/ou empreendimento serão suportados exclusivamente pelo proponente. Em nenhuma hipótese a Secretaria competente disponibilizará qualquer quantia pecuniária para a realização de estudos preliminares.

Declaro estar ciente quanto à legislação aplicável ao objeto da Manifestação de Interesse Privado - MIP apresentada e assim afirmo transferir à Administração Pública todos os direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados a serem apresentados no âmbito deste requerimento.

Local e Data:

Assinatura do interessado ou seu responsável legal:

Nome:

CPF/CNPJ:

As Informações do Requerimento acima, podem ser complementadas por Cronogramas, Planilhas, Laudos e Relatórios Fotográficos.

DECRETO Nº 35.669, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do inciso VIII do art. 4º, do Decreto nº 26.813, de 22 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, VI e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.014-7/2014, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do art. 4º, do Decreto nº 26.813, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036884/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI, regulado pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.314, de 19 de março de 2025, atualmente constituído através da Portaria nº 30, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, para o biênio 2024/2026, pelo período remanescente ao mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

I - Representante do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Suplente: LUCIANO GARCIA RESENDE, em substituição a Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 298, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009470/2024, -----

D E S I G N A, para compor o COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, instituído pelo Decreto nº 35.657, de 30 de outubro de 2025, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde / Departamento de Vigilância em Saúde (SMPS/DVS):
FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde / Departamento de Atenção Básica à Saúde (SMPS/DABS):
TATIANE DE LUCA BARBOSA

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde / Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar (SMPS/DAAH):
GLAUCO ANDREAZZI FRANCO

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde / Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças (SMPS/DPGF):
ANDREIA PINTO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação (SME):
RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP):
LUCIENE CRISTINA RAMAZOTTI PUPO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SMPUMA):
ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO

Secretaria Municipal de Comunicação (SMCOM):
MARCELA FRANCO ZAMBONI

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS):
WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT):
GIUMARA APARECIDA PAGANO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT):
DORIEDSON FERREIRA CAMPOS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL):
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT):
GEORGEA CARLA LEITE CASOTI

Secretaria Municipal da Casa Civil (SMCC):
ROGÉRIO JOSÉ LEVADA

Secretaria Municipal da Casa Civil / Defesa Civil (SMCC/DC):
JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO

Secretaria Municipal de Governo (SMGOV):
IVAN MALAGUTTI JUNIOR

Secretaria Municipal de Finanças (SMFIN):
ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA

Fundação Municipal de Ação Social/Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB):
KELLY CRISTINA GALBIERI

II - Representantes de órgãos convidados:

Câmara Municipal de Jundiaí:
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034306/2025, -----

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.732, de 10 de fevereiro de 2021, que estabelece o compromisso da Administração Pública com a transparência, a efetividade da gestão e a boa governança para a tomada de decisões estratégicas, garantindo a melhoria contínua dos serviços públicos; -----

CONSIDERANDO a importância do Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo para a execução das metas e diretrizes de governo, bem como sua necessidade de monitoramento e acompanhamento; -----

CONSIDERANDO a relevância do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, como instrumento de avaliação de eficiência e transparência da gestão; -----

CONSIDERANDO a necessidade de promover o monitoramento, a articulação intersetorial e a proposição de medidas visando à melhoria contínua dos indicadores, -----

RESOLVE:



PORTARIAS

Art. 1º A REDE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nos termos dos Decretos nº 35.186, de 25 de junho de 2025, e nº 29.732, de 10 de fevereiro de 2021, terá por finalidade monitorar a concepção, a implementação e os resultados das leis de planejamento e orçamento do Município, bem como analisar os indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Parágrafo único. A REDE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO será coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Eficiência Governamental.

Art. 2º A REDE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO será composta pelos seguintes servidores:

I - da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SMJC:

a) Titular Planejamento: Solange Colepicolo Leonardi, e
Suplente Planejamento: Rogéria Aparecida Nascimento;

b) Titular Orçamento: Rogéria Aparecida Nascimento, e
Suplente Orçamento: Elisabete Valeria Garcia Teixeira.

II - da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SMCOM:

a) Titular Planejamento: Nathalia Pereira Liba Ramos, e
Suplente Planejamento: Gustavo José Deo de Mesquita Espirito Santo;

b) Titular Orçamento: Nathalia Pereira Liba Ramos, e
Suplente Orçamento: Gustavo José Deo de Mesquita Espirito Santo.

III - da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAGP:

a) Titular Planejamento: Germano Hélio Sgarioni,
Suplente Planejamento: Jean Macario Gomes, e
Suplente Planejamento: Regina de Fatima Cerra;

b) Titular Orçamento: Germano Helio Sgarioni,
Suplente Orçamento: Jean Macario Gomes, e
Suplente Orçamento: Regina de Fatima Cerra.

IV - da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC:

a) Controlador Geral do Município: Ana Rita Zerbinatto

b) Titular Planejamento: Samuel Ferraz Duarte, e
Suplente Planejamento: Alexandre Castro Nunes;

c) Titular Orçamento: Samuel Ferraz Duarte, e
Suplente Orçamento: Alexandre Castro Nunes.

V - da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMGOV:

a) Titular Planejamento: Lucineia Alves Piacentini, e
Suplente Planejamento: Kleber Tandello Pereira;

b) Titular Orçamento: Lucineia Alves Piacentini, e
Suplente Orçamento: Milena Seleguim Carrenho.

VI - da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

a) Titular Planejamento: Taís Cristina de Oliveira, e
Suplente Planejamento: Vitor Henrique Rizardi Muniz;

b) Titular Orçamento: Taís Cristina de Oliveira, e
Suplente Orçamento: Adriana Martins de Oliveira Lima.

VII - da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SMPUMA:

a) Titular Planejamento: Thiago Antonio Zacaratto, e
Suplente Planejamento: Telma Bernardes Pinto;

b) Titular Orçamento: Patricia de Freitas Duarte, e
Suplente Orçamento: Kalinca Andrea Timponi Ritoni.

VIII - da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP:

a) Titular Planejamento: Romulo Pinheiro de Lima, e
Suplente Planejamento: Edson Ricardo Mungo Pissulin;

b) Titular Orçamento: Ana Carolina Steck Bianchini,
Suplente Orçamento: Luciane de Fátima Segatti,
Suplente Orçamento: Aline Giovannelli Ramos, e
Suplente Orçamento: Jeniffer Almeida Barbosa Botelho.

IX - da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE - SMMT:

a) Titular Planejamento: Diego Henrique Jardim Gomes, e
Suplente Planejamento: Pâmela Raquel Debiásio;

b) Titular Orçamento: Henrique Augusto Baroni, e
Suplente Orçamento: Marilda Monteiro Zavatta.

X - da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS:

a) Titular Planejamento: Rodolfo Brandino da Rosa Pereira, e
Suplente Planejamento: Raquel Bellodi Crepaldi.

b) Titular Orçamento: Rodolfo Brandino da Rosa Pereira, e
Suplente Orçamento: Raquel Bellodi Crepaldi.

XI - da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SMPS:

a) Titular Planejamento: Andréia Pinto de Souza, e
Suplente Planejamento: Karina Monteiro da Silva;

b) Titular Orçamento: Stwart Leonardo Pereira da Silva, e
Suplente Orçamento: Glaucia Ferrari Arias.

XII - da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL:

a) Titular Planejamento: Maria Fernanda Hadad Viana,
Suplente Planejamento: Felipe Augusto Segantini Bonanca, e
Suplente Planejamento: Petrus Esteves Teixeira;

b) Titular Orçamento: Joyce Gomes de Almeida,
Suplente Orçamento: Decio Carreão, e
Suplente Orçamento: Miriam Ferreira de Godoy.

XIII - da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

a) Titular Planejamento: André Aparecido Casella, e
Suplente Planejamento: Mariana Angelita Rodrigues;

b) Titular Orçamento: Guilherme Debroy de Campos, e
Suplente Orçamento: Silvana Arrelaro da Fonseca.

XIV - da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMCULT:

a) Titular Planejamento: Paulo Eduardo Capobianco Galvão, e
Suplente Planejamento: Rita de Cássia Carvalho Ribeiro;

b) Titular Orçamento: Erika Freire Salles Neves, e
Suplente Orçamento: Rita de Cássia Carvalho Ribeiro.

XV - da Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE:

a) Titular Planejamento: Daniela Regina Tafarelo Zito, e
Suplente Planejamento: Jéssica Rodriguez Santos;

b) Titular Orçamento: Hermes Sinval Pedroso, e
Suplente Orçamento: Aline Uyara Denario Dias Rocco.

XVI - da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP:

a) Titular Planejamento: Daiana Thereza Manzini Cáo, e
Suplente Planejamento: Fernando César Zarbonello;

b) Titular Orçamento: Renata Breyer Correia, e
Suplente Orçamento: Miram Ferreira dos Santos.

XVII - da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMDECT:



PORTARIAS

a) Titular Planejamento: Áretha M. Casarin Moreno, e
Suplente Planejamento: Frank Hideo Nisimura;

b) Titular Orçamento: Frank Hideo Nisimura, e
Suplente Orçamento: Antônio Ricardo Brino.

XVIII - da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO - SMAAT:

a) Titular Planejamento: Sulian Oliveira Dorta, e
Suplente Planejamento: Cintia Stella;

b) Titular Orçamento: Edvaldo Avanzzi,
Suplente Orçamento: Glaucé Sayuri Maçonato Ferreira,
Suplente Orçamento: Luciana de Assis Cirio da Costa,
Suplente Orçamento: José Fernando de Almeida, e
Suplente Orçamento: Matheus Dias da Silva.

XIX - da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC:

a) Titular Planejamento: Luciana Mendes Pereira Rivelli, e
Suplente Planejamento: Daniela Cristina Santos Souza;

b) Titular Orçamento: Luciana Mendes Pereira Rivelli, e
Suplente Orçamento: Juliano Rodrigues Nunes.

XX - da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB:

a) Titular Planejamento: Waldir Luiz Linzmeyer Junior, e
Suplente Planejamento: Juliano Marighetto;

b) Titular Orçamento: Waldir Luiz Linzmeyer Junior, e
Suplente Orçamento: Juliano Marighetto.

XXI - da FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI - FSJ:

a) Titular Planejamento: Wagner de Paiva, e
Suplente Planejamento: Clayde Bressan de Mello;

b) Titular Orçamento: Herbert Luiz Herzig, e
Suplente Orçamento: Larissa Marthes Ferreira de Faria.

XXII - da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN:

a) Titular Planejamento: Elizabeth Akiko Araki Oliveira, e
Suplente Planejamento: Marcelo Vizioli Rosa;

b) Titular Orçamento: Cristiane Ribeiro dos Santos Costa, e
Suplente Orçamento: Aquila Vieira dos Santos.

XXIII - da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP:

a) Titular Planejamento: Rodrigo Hitoshi Yamamoto, e
Suplente Planejamento: Karina Bizzarro Neves;

b) Titular Orçamento: Leandro Palmarini, e
Suplente Orçamento: Pedro Adolfo Machado.

XXIV - da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - FMJ:

a) Titular Planejamento: José Carlos Tresmondi, e
Suplente Planejamento: Cassiano Gaino;

b) Titular Orçamento: José Carlos Tresmondi, e
Suplente Orçamento: Cassiano Gaino.

XXV - da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF:

a) Titular Planejamento: Ricardo Alves Manacero, e
Suplente Planejamento: Mauricio de Mello Martinho;

b) Titular Orçamento: Mauricio de Mello Martinho, e
Suplente Orçamento: Ricardo Alves Manacero.

XXVI - da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO:

a) Titular Planejamento: Luiz Fernando Camargo Petroni, e
Suplente Planejamento: Lidiane Cristina Pupo Santos;

b) Titular Orçamento: Adriana Roncoletta Fontebasso, e
Suplente Orçamento: Luciana Lopes Glozan.

XXVII - da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN:

a) Titular Planejamento: Claudia Tais Elias de Almeida, e
Suplente Planejamento: Luis Fernando Salmazo;

b) Titular Orçamento: Michel Macahiba Domingues, e
Suplente Orçamento: Antonio Carlos Calichio.

XXVIII - da CÂMARA MUNICIPAL:

a) Titular Planejamento: Adriana Joaquim de Jesus Ricardo, e
Suplente Planejamento: Andrea Aparecida Alves Salles Vieira;

b) Titular Orçamento: Adriana Joaquim de Jesus Ricardo, e
Suplente Orçamento: Edson Pereira Sales.

Art. 3º Para efeitos de monitoramento do IEG-M, serão designados os representantes das seguintes Secretarias Municipais por Indicador Temático:

I - i-Plan: Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Geral do Município e Ouvidoria Municipal,
II - i-Fiscal: Secretaria Municipal de Finanças,
III - i-Educ: Secretaria Municipal de Educação,
IV - i-Saúde: Secretaria Municipal de Saúde,
V - i-Amb: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,
VI - i-Cidade: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte e Secretaria Municipal da Casa Civil/Defesa Civil,
VII- i-Gov TI: Secretaria Municipal de Governo e Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN).

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 194, de 04 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 305, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 26.813, de 22 de fevereiro de 2017, e demais alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.014-7/2014, -----

Art. 1º Ficam D E S I G N A D O S para compor o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Representantes dos Serviços de Saneamento Básico:

Titular: MARCO ANTONIO BEDIN
Suplente: GLEISON LOPES AREDES

II - Representantes do Serviço dos Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico:

Titular: JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Suplente: EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN



PORTARIAS

III - Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico:

Titular: LUIZ FERNANDO CAMARGO PETRONI
Suplente: KARIN PALHARES KOPER

IV - Representante dos Usuários de Serviço de Saneamento Básico:
Titular: TADEU VICENTE LOPES BORIN

V - Representantes de Entidades Técnicas:
Titular: SILVIO EDUARDO DREZZA
Suplente: ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA

VI - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Titular: CÉSAR ANTONIO PICOLLO
Suplente: FERNANDO SAMPAIO RODRIGUES

VII - Representantes das Entidades de Defesa do Consumidor relacionados ao Saneamento Básico:
Titular: MARCELO CANALE
Suplente: EDUARDO ROBERTO OLHER BOA

Parágrafo único. Caberá ao representante titular dos Serviços de Saneamento Básico (Município) presidir o Conselho de Regulação e Controle Social e, na ausência deste, seu suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir de 05 de novembro de 2025, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1601, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia EDUARDO LUIS CORNETTO, para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 258/2025.

PORTARIA Nº 1602, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia GREICE KELLI DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 357/2025.

PORTARIA Nº 1603, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia LETICIA SOUZA MUNDIM VELOSO, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 377/2025.

PORTARIA Nº 1604, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia LORAYNE VAZ DE CAMPOS BOTELHO, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Promoção da

GESTÃO DE PESSOAS

Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 363/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 441, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 02.289-3/2020.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e C, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE TRÂNSITO.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	GABRIEL MARQUES DA SILVA
02º Lugar	DANIEL SILVEIRA MELO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 442, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.838-4/2022.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE ZOONOSSES E COMBATE A ENDEMIAS.

CLASS. GERAL	NOME
14º Lugar	ANDREIA MIHO MORISHITA HARADA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 443, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do



GESTÃO DE PESSOAS

Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

Tendo em vista a desistência do candidato ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA classificado em 235º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASS. GERAL	NOME
240º Lugar	NATALY NAYUMI SOARES SATO
241º Lugar	KARYNE OLIVEIRA ANDRADE
242º Lugar	JULIANA NOGUEIRA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 444, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº PMJ. 0039216/2023.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante de Auxiliar Bucal e Registro no Órgão de Classe (CRO) ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	GISLAINE CRISTINA GOMES FALICO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 445 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta

no Processo PMJ.0015033/2022.

FAZ SABER que, fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de EDUCADOR INFANTIL.

CLASS. GERAL	NOME
222º Lugar	KIARA FERNANDA DE CARVALHO TEIXEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 446, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.545-4/2021.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (COREN) e experiência de 06 (seis) meses na área, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ENFERMEIRO.

CLASS. GERAL	NOME
39º Lugar	KEROLLIN BIANCA LIO
41º Lugar	ROGELIA DE SOUZA SILVA

FAZ SABER FINALMENTE que o candidato MICHAEL ROBERTO VIANA SANTOS, classificado em 40º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendido em 03º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 447, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.550-4/2021.

Tendo em vista a desistência da candidata ESTELA APARECIDA ZANETTI, classificada em 5º Lugar da Classificação Final- Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo



GESTÃO DE PESSOAS

de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ENGENHEIRO CIVIL.

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	FABIO OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 448, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo 07.134-2/2022.

Tendo em vista a desistência da candidata PLICIA MACIEL CARVALHO FRANCISCO, classificada em 07º Lugar da Classificação Final- Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM) ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	MARCO TULIO RAMALHO ZORATTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA Nº 1605, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001,

Art. 1º NOMEIA, MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025, revogando especialmente a Portaria 53 de 02 de janeiro de 2025, retroagindo a um de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA Nº 1606, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001,

Art. 1º NOMEIA, CRISTIANE CUSIN PUPO para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025, revogando especialmente a Portaria 1330 de 26 de agosto de 2025, retroagindo a um de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 449, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo nº PMJ.0020388/2025, em conjunto com a Fundação Vunesp TORNA PÚBLICO a divulgação do gabarito da prova objetiva aplicada no dia 02 de novembro de 2025 do Concurso Público para o cargo de EDUCADOR INFANTIL.

EDUCADOR INFANTIL

1-D	2-A	3-C	4-D	5-E	6-C	7-B	8-B	9-E	10-D
11-B	12-D	13-C	14-A	15-D	16-B	17-E	18-A	19-C	20-D
21-D	22-D	23-E	24-A	25-B	26-A	27-C	28-D	29-C	30-E
31-B	32-E	33-E	34-B	35-C	36-A	37-B	38-A	39-D	40-C

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O(a) candidato(a) que pretende recorrer contra o gabarito divulgado neste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato – RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas, no período das 08 horas de 06/11/2025 até às 23h59min de 07/11/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 437, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0023372/2025, referente ao Processo Seletivo para os cargos de



GESTÃO DE PESSOAS

Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo e Enfermeiro

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

FAZ SABER que em virtude do não comparecimento na avaliação de heteroidentificação das candidatas ANATIELE RODRIGUES DE SOUSA, PRISCILLA CHAVES BANDEIRA VERÍSSIMO DE SOUZA e ELIANA ELIS ELOIS, fica retificada a Classificação Final – Negros, divulgada através do EDITAL N° 422, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, publicado na Imprensa Oficial do município, Edição 5712 de 22 de outubro de 2025 conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Negros					
001 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -					
POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESUL-TADO
1º	20457	02/01/1990	NARA ANDRADE DO NASCIMENTO	68,00	APRO-VADO
003 - ODONTÓLOGO -					
POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESUL-TADO
1º	21187	16/08/1998	RAFAEL DOS SANTOS ROSA JÚNIOR	68,00	APRO-VADO
2º	21323	26/05/1984	VANESSA SOUZA MOREIRA	60,00	APRO-VADO
3º	20149	30/05/2002	MARIA GABRIELLE DELMINO SILVA	60,00	APRO-VADO
4º	21475	01/06/1999	LUCIANO HENRIQUE DA CRUZ JUNIOR	56,00	APRO-VADO
5º	20772	08/03/2001	STHEFANY AMARAL SANTOS	52,00	APRO-VADO
004 - ENFERMEIRO -					
POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESUL-TADO
1º	21009	30/12/1973	ANDREIA JARDIM DE CAMARGO	60,00	APRO-VADO
2º	20144	31/12/1988	ARIANA APARECIDA DA SILVA STRUBLIC	60,00	APRO-VADO
3º	21043	03/08/1989	TIAGO HENRIQUE SANTOS CAJAZEIRA	56,00	APRO-VADO
4º	20145	13/05/2002	IDIARA SANTOS DE JESUS	56,00	APRO-VADO
5º	21068	13/09/1996	ANDRESA NATÁLIA DE MELO	56,00	APRO-VADO
6º	21088	25/07/1992	SABRINA AGNES DE ALMEIDA BERNARDINO	56,00	APRO-VADO
7º	20258	03/06/1995	DANIELE DE SOUZA NASCIMENTO	52,00	APRO-VADO
8º	20918	16/09/1990	DAMIANA DA SILVA RIBEIRO	52,00	APRO-VADO
9º	21149	09/11/1984	RAFAEL ALVES FEITOSA	52,00	APRO-VADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PORTARIA N°1607, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor PAULO DIAS SANCHES, Eletricista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, na Seção de Manutenção, durante o impedimento do titular GUSTAVO HENRIQUE MACARIO TRINDADE, Agente de serviços operacionais, por motivo de férias regulamentares, no período de 03 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0037070/2025.

PORTARIA N°1608, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve autorizar a prorrogação da licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora THAIS MALAGOLI BRAGA, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, de 01 de fevereiro de 2026 a 27 de agosto de 2027, nos termos da LC 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.00021559/2025.

PORTARIA N°1609, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve Revogar e designação da servidora LETICIA LOSITO MONTEIRO, ocupante do cargo de Educadora Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Divisão de Gestão dos CRAS - Sul, publicada pela Portaria n°165/2025, a partir de 10 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0037535/2025.

PORTARIA N°1610, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve revogar e designação da servidora LUBIA GAROFALO BONTURI, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Divisão de Gestão dos CRAS - Oeste, publicada pela Portaria n°165/2025, a partir de 01 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0037535/2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N°1611, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora FERNANDA FUMAGALLI BIFANI, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Apoiador Técnico, símbolo GAPT, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0037365/2025.

PORTARIA N°1612, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve revogar e designação da servidora TANIA MARIA DE FREITAS BECKMANN, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Divisão de Gestão dos CRAS - Nordeste, publicada pela Portaria n°165/2025, a partir de 01 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0037018/2025.

PORTARIA N°1613, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor JOAO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Divisão de Gestão dos CRAS - Nordeste, a partir de 01 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0037018/2025.

PORTARIA N°1614, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolve revogar e designação da servidora ANGELA REGINA SUHR, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, junto à Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Formação, publicada pela Portaria n°1535/2025, a partir de 10 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0037674/2025.



CASA CIVIL

TERMO DE APOIO nº 06/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa WR BEZZUTI - COMÉRCIO DE FRUTAS E TRANSPORTES LTDA. com o objetivo de receber apoio para Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa, promovida pelo Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, com o objetivo de divulgação da prevenção do câncer de mama.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032502/2025
Dispensa de Convocação Pública SMCC nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, FABIO NADAL PEDRO, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa WR BEZZUTI - COMÉRCIO DE FRUTAS E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.494.615/0001-91, com sede na Rodovia Adail Eduardo Gut (SP 053/332), nº 1.008, 1º Andar, Sala 02, Sítio Mursa, Várzea Paulista/SP, CEP: 13226-400, neste ato representada por seu representante legal, WAGNER RENATO BEZZUTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 35.904.256-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.721.598-67, residente e domiciliado na Rua Dezoito de Junho, nº 83, Jardim Morumbi, Jundiaí/SP, CEP: 13209-260, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública nº 10/2025, publicado na Edição nº 5705, da Imprensa Oficial do Município de 13 de outubro de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o recebimento de apoio para a Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa, que será promovida pelo Fundo Social de Solidariedade, em 19 de outubro de 2025, no Parque da Cidade, com o objetivo de divulgação da prevenção do câncer de mama, através da distribuição de 2.000 (duas mil) unidades de bananas, que serão distribuídas pelo colaborador da APOIADORA, com valor total equivalente a R\$ 1.401,20 (mil quatrocentos e um reais e vinte centavos) correspondente aos produtos.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022;
- elaborar, por meio do Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022;

II - Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação

e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário Municipal da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022. A exploração publicitária se dará no dia 19 de outubro de 2025, pela exposição da marca da APOIADORA através do display que acomodará as bananas para a distribuição; do uniforme do colaborador que auxiliará na entrega das frutas, bem como, se houver, da exposição da marca em backdrop.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 15 (quinze) dias, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário Municipal da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos



CASA CIVIL

designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 7º andar, ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, 16 de outubro de 2025.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

WAGNER RENATO BEZZUTI
Representante legal da empresa WR BEZZUTI - COMÉRCIO
DE FRUTAS E TRANSPORTES LTDA.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a AFLORA Centro de Desenvolvimento Humano Ltda., com objetivo a doação de prestação de serviços referente a curso de costura a ser realizado pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027276/2025
Dispensa de Convocação Pública SMCC/FUNSS nº 09/2025.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário da Casa Civil, FÁBIO NADAL PEDRO, e CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, Diretora do Fundo Social de Solidariedade, doravante denominados de MUNICÍPIO, e, de outro, AFLORA Centro de Desenvolvimento Humano Ltda., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 51.126.369/0001-86, com sede na Rua Topázio, 309 – Antigo nº 14, Mutinga, Osasco - SP, CEP 06286-240, neste ato representada por sua Administradora CINTIA CAVALCANTE, portadora da CI/RG nº 25.906.757-X e do CPF/MF nº 250.945.598-26, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Dispensa de Convocação Pública nº 09/2025 publicado na 2ª Edição 5703 da Imprensa Oficial do Município de 08 de outubro de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o recebimento de doação de prestação de serviços referente a curso de costura - projeto com incentivo a Cultura.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Pasta, vedada a

alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho;
- b) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- e) obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- g) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- h) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- i) assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- j) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- m) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- n) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação.
- o) demais obrigações pertinentes.

II - Do MUNICÍPIO:

- a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- c) eleger representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade para participar e acompanhar a implantação do programa;
- d) avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;
- e) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade;
- f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- g) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, por meio do Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022;
- h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a



CASA CIVIL

responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, conforme o caso, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário da Pasta.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade, e protocolados no endereço Av. Manoela Lacerda de Vergueiro, s/n, portão 3, Anhangabaú, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 15 de outubro de 2025.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário da Casa Civil

CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Diretora do Fundo Social de Solidariedade

CINTIA CAVALCANTE
Representante da AFLORA Centro de Desenvolvimento Humano Ltda.

EXTRATO

Processo SEI nº PMJ.0034365/2025

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social, 2657989, formulado pelo INSTITUTO ROSA BRANCA, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde atesta, 2694318, que o INSTITUTO ROSA BRANCA não está apta para habilitar-se à qualificação como Organização Social neste Município, pois não logrou êxito na comprovação de atendimento aos requisitos previstos no artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº 7.116/2008 e alterações.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pelo INSTITUTO ROSA BRANCA, CNPJ/MF nº 10.962.062/0001-38.

Publique-se.

À Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/GS, para oficiar à Requerente.

(assinado eletronicamente)
FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOlhIMENTO BOM PASTOR.

Processo SEI Nº 26555/2025

PREFEITO: Gustavo Martinelli

PRESIDENTE: Gilberto Angelo Begiato

OBJETO: objetivando a execução do projeto "Memórias Vivas: Vozes e Imagens da Pessoa Idosa em Jundiaí".

VALOR REPASSADO: R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)

EMPENHO: nº 28.923 de 22 de outubro de 2025, no valor de R\$29.584,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2025.

ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.



FINANÇAS

EDITAL Nº 27, de 03 de novembro de 2025

Ruben Dario Ramirez Castro, Secretário Adjunto de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam cientes do cancelamento de suas inscrições, de ofício, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Razão Social.

Em virtude da baixa junto à Receita Federal, as respectivas inscrições municipais foram canceladas na data do CNPJ.

Para maiores informações, o responsável poderá se dirigir ao Balcão do Empreendedor, Paço Municipal – 1º andar – ala norte, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h.

Os débitos não pagos, anteriores à data do encerramento da inscrição municipal são devidos, e poderão ser tratados presencialmente junto ao Poupatempo ou ao call center da Cobrança, através do e-mail:

callcenter@jundiai.sp.gov.br.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Secretário Adjunto de Finanças

160.875-0	48.858.106 DALEA SILVA OLIVEIRA
28.051-8	FLAVIO NUNES ME
36.656-1	ANSELMO JOSE DE MORAES
42.205-3	JOSE RAMALHO JUNDIAI ME
49.421-6	EDIAN FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA
49.757-6	SOLON BORGES REPRESENTACOES COM LTD
60.811-4	BAR E MERCEARIA MORAIS & SANTOS LTD ME
61.168-9	MILLER FAST FOOD ALIMENTOS LTDA
63.240-6	L.J.FRALDAS COM E CONFECCOES LTD ME
66.179-1	BANDEIRANTES COM E MANUT DE EQUIPS LTD ME
67.358-7	J.J.B.V. COM E REPRESENTACOES JUNDIAI LT
72.115-8	FATOS SISTEMA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
72.653-2	LUIZ CARLOS DESTRO JUNDIAI ME
73.854-9	GLOBAL-SERVICOS LTDA
75.047-6	MARCUS MARCELUS BORIN ME
77.264-0	ZAMA PROMOCOES CULTURAIS AFRO LTDA ME
78.606-3	ALDO DAMIANO NATALE JUNDIAI ME
81.274-9	RELATION SHIP CONSULT.EM INFORMAT.S/S LTDA
81.450-4	LEICO S FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
83.319-3	C & S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME
83.502-1	STOP AIR LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE EMBALAGENS DE LÍQUIDOS LTDA
85.523-5	E. ANTUNES DE SOUZA - ME
85.696-7	RAFAEL AZUMA CHIESA - ME
85.724-6	RS BISPO TRANSPORTES LTDA. ME
85.760-2	RAFAEL AQUILA BALDIN - ME
85.852-8	CARDLOG COM E ASSIST TECN DE RELOGIO PONTO E ACESSO LTDA ME
85.910-9	T DOIS INFORMATICA LTDA EPP
86.292-4	CICERO CAVALCANTE DE MELO MERCEARIA ME
86.656-3	MARANGONI E DOVICH LTDA
89.157-6	LANCHONTE M.C. DE JUNDIAI LTDA -ME
89.886-4	OMAR MEDINA RIOS
91.326-0	DONNA BELLI COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
95.551-5	CAMPCONSULTING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
96.436-0	DURVAL BERNARDI-SERVICOS ADMINISTRATIVOS-ME
96.984-2	JULIANA KARINA DE OLIVEIRA ME
97.200-2	AKITARP TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA
97.276-2	GROPELO SISTEMAS LTDA-ME
97.471-4	J.J.G. DE MOURA COMERCIO VAREJISTA HORTIFRUTIGRAN- JEIROS ME
97.536-2	NOVE DE JULHO QUADRA E EMPREEND.IMOBIL.SPE LTDA
97.719-5	GLOBAL EMPREGOS LTDA
98.196-6	RAFAEL BICA RIBAS - ME
98.507-4	ABTEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI
98.913-4	PRATICA MULTISERVICOS E COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA - EPP
98.943-6	LEONARDO FERREIRA MENDES - ME
99.173-2	E.B.G.DA SILVA - ME
99.454-5	COLEGIO LINCE LTDA ME
100.393-3	RS EMPRESA DE CARGAS DESCARGAS LTDA ME
101.257-6	S.A REPRESENTACOES LTDA
101.822-1	CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.
102.670-4	THIAGO RODRIGUES FARIA & CIA LTDA - ME
103.891-5	TUCUNDUVA SERVICOS MEDICOS LTDA
104.430-3	FEIBY VARIEDADES LTDA ME
105.281-0	CASSIO PIOVESAN BASSITT VESTUÁRIO - EPP
106.188-7	ONE 3D SCAN DESENHO INDUSTRIAL LTDA - EPP
106.210-7	MATTEL DO BRASIL LTDA
106.223-9	ZINZANE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUARIO LTDA - EPP
106.240-9	ERIVERTON SANTOS DA SILVA ME
106.745-1	SAFIRAZUL - GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
107.194-7	IZABEL DONIZETI NECHITA RANDO - ME
108.830-0	FEMSA LOGISTICA BRASIL LTDA.
109.013-5	LIAHONA IDIOMAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
109.521-8	MWC - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA ME
109.714-8	FLAVIO TORELLI - ME
109.992-2	GUIDO PANZARINI PEREIRA ME

111.422-0	JUNDIAI UK SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP
112.021-2	INVECON - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
113.052-8	RAFALE CONSULTORIA CADASTRAL LTDA
113.114-1	NILSON FURQUIM 26850905848
113.963-0	ECC TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI - ME
114.986-5	DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA - EPP
115.068-5	REDDING ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
116.252-7	STOREFIT SUPLEMENTOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA - ME
117.212-3	ABR SERVICOS EIRELI - EPP
117.642-0	LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES SA
118.746-5	EXPLORE SURPRESA ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - ME
118.904-2	JOSE CARLOS GUIMARAES CARVALHO ME
119.606-5	RICARDO JANCZUR KLOVRZA
119.815-7	R.P. DA SILVA RAÇÕES - ME
120.136-0	ROSSANO & ANTONELLI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
121.153-6	LUCIANE VIDAL DOS SANTOS TRANSPORTES
122.377-1	MARCOS DE PAULA RESTAURANTE - ME
122.601-0	MANHATTAN PRIME AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTO S LTDA
122.706-8	LEANDRO COMERCIO DE CELULARES LTDA ME
122.987-7	ADRIANA APARECIDA MORILLO - ME
123.399-8	LOJA TOP RIO JUNDIAI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME
123.625-3	PETROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO CONTROLE DE PATIO EIRELI - ME
123.696-2	MOREIRA LUZ ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME
123.970-8	JULIO CESAR PERANDINI PRADO REPRESENTAÇÕES - ME
124.440-0	AGRO PET RAMI PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA
124.864-2	AUTO POSTO GENOVA JUNDIAI LTDA
125.512-6	M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
126.332-3	SMARTCON ENGENHARIA LTDA. - ME
126.412-5	AMN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
127.094-0	ECOJOHN MULTIMARCAS DE VESTUARIO LTDA
127.439-2	S. GOES SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI - ME
127.501-1	CASSIO EDUARDO RODRIGUES
127.783-9	EFEITO X EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA
127.927-0	RENATO NATALINO DE SOUZA ME
128.028-7	INFUSION FOR LIFE PROMOCÃO DE VENDAS LTDA
128.136-4	TOTAL CLEAN DESCARTAVEIS E EPIS EIRELI
128.223-9	C A L DOS SANTOS
129.598-5	C6 SEG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA
130.333-3	WMR PROMOCÃO DE VENDAS LTDA
130.378-3	JESSICA LUTZ AFONSO
131.271-5	ALMEIDA & MENDES CELULARES LTDA
131.584-6	INVENTURE RESTAURANTES LTDA.
131.595-1	DOCTOR CARRO FUNILARIA EXPRESSA LTDA
131.842-0	ELLEN MASSUNARI VIDAL LEME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
131.855-1	DROGARIA DELTAPHARMA EIRELI
131.892-6	JG COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA
131.991-4	LEICOS FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
132.206-0	PAULO CESAR RODRIGUES ROSA
133.119-1	CENTER CARNES ECONOMIA DA SANTA MARIA EIRELI
133.191-4	EMBAUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
133.650-9	PRIME COSMETICOS EIRELI
134.076-0	CEBRASCA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
134.713-6	IOD SOLUTIONS SOFTWARE LTDA
135.140-0	MELLEIRO CONTABIL LTDA
135.468-0	THALES VENTRIGLIO RESTAURANTE ME
135.504-0	FMC BONINI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
135.840-5	FWS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
136.482-0	R. FINAMORE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
136.574-6	DROGA VIDA ARENS LTDA
136.811-7	EGREGORA PLANTOES PSICOLOGICOS CORPORATIVOS LTDA
136.816-8	BARBARELA MODAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI
137.136-3	C. S. ALARCON PASTELARIA
137.868-6	CERVEJARIA THREE BROTHERS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
137.972-0	N. F DA CONCEIÇÃO EMPREENDIMENTOS
138.028-1	PIER CONSULTORIA INDUSTRIAL EIRELI
138.986-6	UAI CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
139.129-1	TATIANE MATOS DE OLIVEIRA NUNES REPRESENTANTE COMERCIAL
139.195-0	NOVA ALMEIDA & MENDES CELULARES LTDA
139.391-0	TRANSPORTADORA CONTESINI LTDA
139.436-3	PROCUREMENT PROCESS - TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
140.248-0	K. B. PEDROSO - EIRELI
140.659-0	FLY ASSESSORIA DE MARKETING DIGITAL LTDA
140.774-0	KAREN FM SERVICOS MEDICOS EIRELI
140.951-4	JDR REFORMAS LTDA
141.004-0	ISABELE CRISTINA PEREIRA MARTINELLI 46700866855
141.247-7	PROMEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
141.347-3	AVANTTI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - LTDA
142.020-8	AÇOUGUE GRANDE HEROI LTDA
142.027-5	BAMBINI BRINQUEDOS LTDA
142.202-2	SIMIONI FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
142.259-6	HENRIQUE CANEVARI BARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
142.844-6	PRESTBATER COMERCIO DE BATERIAS LTDA
142.983-3	JUNDIAI SERVICOS FOTOVOLTAICOS LTDA
143.210-9	MARCEL SANT ANA GUARIENTE CONSULTORIA DE DADOS LTDA
143.446-2	QUALITRANS LOGISTICA LTDA
144.095-0	MELISSA MITNE SERVIÇOS
144.271-6	RV HOLDING REPRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA
144.495-6	EPT-X PROCESSO, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO LTDA
145.299-1	PRISCILA FERNANDES RODELA ODONTOLOGIA
145.399-8	KIRAN ENERGIA LTDA
145.492-7	FEBRACIS ASSINATURA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
146.396-9	J.LISBOA REPRESENTACOES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
147.277-1	PADARIA PAO EM PAO LTDA
147.366-7	LOG X TRANSPORTES EIRELI
147.430-5	V.A. DE MORAES COMERCIO
147.637-8	SEP SOLUÇÕES LTDA
148.316-1	CN CASES COMERCIO DE ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA



FINANÇAS

148.898-5	TORELLI SERVICOS TECNICOS LTDA
149.464-3	CAXAMBU CONVENIENCIA E RESTAURANTE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
149.468-6	HAPPIER TECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E TREINAMENTO PESSOAL LTDA
150.869-3	RECOs TRANSPORTES LTDA
151.216-1	ZUNI FOOD PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
151.464-4	JOELITON VIEIRA DOS SANTOS
151.906-9	PAULA CASTILHO COSTA RIBEIRO DE DEUS 43061082875
153.718-7	ETA LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
154.720-4	JULIO ANDRADE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
155.066-4	THE ART MAKERS TECNOLOGIA LTDA
156.949-5	LINCOLN CESAR CHESSA 35502792803
157.320-3	FJR ENGENHARIA LTDA
157.535-0	SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
157.918-2	MATHEUS M. SPINA LTDA
157.933-2	CHF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
158.029-6	RHEMA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
158.602-5	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA
159.560-4	TN CLEAN, COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
160.112-1	V.D.J.I SUSHI RESTAURANTE LTDA
160.489-9	DMARIA 2 PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
160.830-0	SPADONE HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
161.058-1	CASSIO BARDI DA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
161.178-0	GUILLERMO S PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
161.369-3	J BRAZ DOIS DE ALMEIDA FERRAGENS LTDA
161.437-4	ESTUDIO AUNA LIMITADA
161.806-7	49.922.448 DAVI BARBOSA PLACCO FRANCA DA SILVA
162.030-4	HEITOR MARANGAO GONCALVES LTDA
162.647-8	ATUAHEALTH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
162.740-6	TYGGER SOLUCOES LTDA
162.872-0	LR INTERMEDIACOES LTDA
162.996-2	CARTABIANO & LEITE AGRONEGOCIOS LTDA
163.382-1	VITTAL - GESTAO DE SAUDE, LABORATORIOS & VACINACAO S.A.
163.611-1	DIGISIGN TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
163.623-5	FELIPE DE CARVALHO GOMES
164.012-7	AGUIA TECH COMERCIO VAREJISTA LTDA
164.395-8	JVM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
164.456-4	AMELI KRISTINE DE SOUZA COSMETICOS LTDA
164.464-5	P R EMPORIO GOURMET LTDA
165.392-5	TMZ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
165.782-8	RICARDO FERRAZ LTDA
166.295-4	LUIS FILIPE M G S DESENVOLVIMENTO LTDA
166.431-0	BMK PLANEJAMENTO LTDA
166.500-9	JAINÉ FRANCO GAUDÊNCIO FISIOTERAPIA
166.763-5	NOVOS SONHOS LTDA
166.820-0	MARCELOS RESTAURANTES LTDA
167.229-1	LAURA MACEDO DONEGA ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL
167.446-8	CINTIA TABATA SOARES - ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA
167.609-1	BY RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS LTDA
167.623-7	MPO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
168.574-0	THESAINT VAREJO LTDA
169.267-6	CALUE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
169.717-0	AI TREND CELULARES LTDA
170.668-0	ADILSON LOURENCONI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
170.760-4	CONSUMA GASTRONOMIA LTDA
164.759-0	PIERA GUIGLIELMIN
173.448-2	MANCHESTER COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

EDITAL Nº 28, de 03 de novembro de 2025

Ruben Dario Ramirez Castro, Secretário Adjunto de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam cientes do cancelamento de suas inscrições, de ofício, contados 30 (trinta) dias data da publicação deste, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Razão Social.

Em virtude da inapetência ou suspensão do CNPJ junto à Receita Federal, as respectivas inscrições municipais foram canceladas na data da situação.

Para maiores informações, o responsável poderá se dirigir ao Balcão do Empreendedor, Paço Municipal – 1º andar – ala norte, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h.

Os débitos não pagos, anteriores à data do encerramento da inscrição municipal são devidos, e poderão ser tratados presencialmente junto ao Poupatempo ou ao call center da Cobrança, através do e-mail: callcenter@jundiai.sp.gov.br.

136-8	EMPORIO REIS JUNDIAI LTDA - ME.
13.578-0	J.M. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GUARDA CHUVAS EIRELI
15.630-2	CARRION REPRESENTACOES S/C LTDA
16.448-8	JOTABE EMPREITEIRA DE OBRAS SC LTDA ME
21.283-1	IRMAOS BENASSI PROD E DIST AGRICOLAS LTDA ME
24.819-3	CASA DE MASSAS MARZULLO LTDA ME
27.032-6	JOTABE CONSTRUOES E COMERCIO LTDA ME
28.361-4	JUNDITEX-SERV.MONTAGEM S/C LTDA ME

28.989-2	REPRESENTACOES TORRES S/C LTDA ME
30.907-9	SCHMIDT REPRESENTACOES SC LTDA EPP
31.134-1	ANA SIBINELLI DE CAMPOS - ME
33.387-5	JUNDIGRAF PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA
36.160-7	A C MACEDO - JUNDIAI
36.526-2	ARAICAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP
40.925-1	COSTA MARQUES IND COM ART CONCR LTD
43.498-1	AUTO ONIBUS FRANCO JUNDIAI LTDA ME
45.256-4	MULTI MEDIC COM ASS ASST MEDICA LTDA ME
46.846-1	H C L COM REPRESENTACOES LTDA
48.159-9	F MIDIA LTDA ME
48.502-1	THAIS REIS DE ALMEIDA
49.099-7	RICARDO MARQUES DE GODOI
49.605-7	BRAULIO RAMOS DE SOUZA ME
51.073-4	MACOL JUNDIAI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT
51.303-2	PAPELARIA PRIMAVERA DE JUNDIAI LTDA-ME
51.584-1	COMPU WORLD INFORMATICA LTDA
51.685-6	RAPG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
60.472-1	TETSUO KOHATSU JUNDIAI
60.702-9	NELSON OSSAMU MIYAZAKI
60.704-5	OLIVEIRA E FIORE INFORMATICA LTDA ME
62.469-1	MARIA DE FATIMA CAMPOS MANAIA - ME
63.693-2	ALEXANDRE FLORIT PESSOA
64.601-6	CARBONE DISTRIBUIDORA LTDA ME
65.823-5	ANA MARIA LOPES ARTESANATOS ME
66.706-4	R.T.E. COMERCIO DE REGULADORES LTDA ME
67.710-8	BENEDITO ANTUNES JUNDIAI ME
68.058-3	AUREA ELAINE MARTELETTE ME
68.517-8	BUFFET DIJON LTDA - ME
69.670-6	J. HENRIQUE DE FREITAS ME
69.910-1	GDR COM. AUTO PECAS FUNIL.PINTURA LTD ME
70.117-3	RAFAH PREST.DE SERV. JUNDIAI S/C LTDA
70.826-7	E.S.P. ENGLISH FOR SPECIFIC PURPOSES SS LTDA ME
71.704-5	SILVA E CREMONESI TRANSP.RODOV.LTDA ME
72.841-1	INTERLACOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
72.984-1	MORENO COM.DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA-ME
73.595-7	COMATEC COMISSÃO E MANUT.INDL.S/C LTDA
73.652-0	ALVES & ALMEIDA PAPELARIA LTDA ME
74.033-0	LC ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
74.201-5	JKV-TRANSPORTES LTDA ME
74.205-8	GAVIMAK COMERCIAL LTDA ME
74.899-4	SUSA SPORT & MARKETING LTDA
75.252-5	LUIZ EDUARDO PAOLONE DA CONCEICAO - ME.
75.748-9	BARBI & SILVA S/C LTDA
76.178-8	FRANCISCA JUREMA DOS SANTOS JUNDIAI-ME
76.305-5	GLOBAL CONSULTING S/C LTDA
76.371-3	M.S. INFORMATICA S/C LTDA
76.481-7	MULT SERV COMERCIO DE ELETRODOMEST.LTDA
77.021-3	AUTO SOC.E MECAN.ALMEIDA COML JDI LTDA-ME
77.083-3	META EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
77.406-5	APLICK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURAS EM GERAL LT ME
78.256-4	ADEGA TRADICIONAL LTDA ME
78.275-0	JOSE RENATO MARTINELLI FILHO
78.432-0	EDSON DE SOUZA FARIAS TRANSPORTES ME
79.796-0	DISTRIB DE AGUA MINERAL SILLOE LTDA-ME
80.575-0	CLINICA MEDICA LEÃO & RIBEIRO LTDA
80.613-7	CREAZZO CONSULTORIA E INFORMATICA S/S LTDA
80.908-0	TRUST FUND-FOMENTO MERCANTIL LTDA
80.908-0	SCABBIA E BASTREGHI LTDA ME
81.458-0	H.M. MURIEL PROJ CONSULT FRIGORIF.LTDA
82.271-0	CARLOS EDI RODRIGUES - BAZAR ME
82.513-1	SILVA E MONTENEGRO COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA ME
83.303-7	VICENTE JOSE DOS SANTOS - GAS ME
83.488-2	LOURENÇON DE MORAES COM. E REPRESENTAÇÃO DE FERRA-MENTAS LTDA
83.524-2	ARTES GRAFICAS DUBINIAK & MARCELINO LTDA ME
83.676-1	CONNECT LINE TECNOLOGIA,REPRESENT. COMERCIO EM IN-FORMATICA LT
83.889-6	BENEDITO DOS SANTOS TRANSPORTES ME
83.994-9	CLINICA S.O.I SAUDE OCUPACIONAL LTDA
84.158-7	SPEED SOUND COMERCIO E INSTALAÇÃO DE SOM LTDA-ME
84.171-4	OFF-SET SERVIÇOS TECNICOS EM TOPOGRAFIA LTDA-ME
85.669-0	REPRESENTAÇÕES C.A.T. DE JUNDIAI LTDA.
84.407-1	NASCIMENTO EDITORA DE REVISTAS LTDA
84.746-1	ROSA E ROSINHA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
85.690-8	CRISTIANO GUALBERTO COELHO - ME
85.701-7	GUSTAVO RIBEIRO NITSCH MEDEIROS PUBLICIDADE
85.703-3	OLIVEIRA REPRES DE PRODTS GRAFICOS E PROMOCIONAIS LTDA
85.713-0	ROSANA OLIVEIRA DE SOUZA - ME
85.738-6	J.A. POLTRONIERI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME
85.794-7	MULTINVESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
85.866-8	OF DE CAMPOS - ME
85.873-0	SANTO APARECIDO DE SOUZA - ME
85.880-3	FMC R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
85.914-1	THIAGO HENRIQUE GONELLA-ME
85.938-9	ZILDA CAROLINA DE SOUZA FALCHI - ME
86.386-6	IVALDO LUIZ BALDO-ME
86.448-0	G R M PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME
86.703-9	JOSE APARECIDO DE CAMPOS JUNIOR - ME
86.731-4	GABRIELA ANDRESSA DA SILVA MODAS - ME
86.940-6	LILIANE DE BASTIANI TERAPIA
87.943-6	FLORIANO CARDOSO DO ESPASSO SILVA ME
88.298-4	SONIA MARIA LOIOLA PAES-ME
88.300-0	BARATI & BARATTI ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. - ME
88.345-0	DR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
88.485-5	VALORE AÇÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPR



FINANÇAS

89.090-1	J.R. NOVA TRANSPORTADORA E MALOTES LTDA EPP
89.429-0	DU - FRANCIS PIZZARIA LTDA - ME
89.706-0	LUNA ORGANIZAÇÃO DE DADOS LTDA ME
90.193-8	PASSOS E MORAES RESTAURANTE LTDA - ME
90.211-0	LEVI ASER ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
90.361-2	CARMEM SILVIA CAMARGO DE ALMEIDA - ME
90.575-5	OSCAR HERNAN PARRAZ IRRIBARRA ME
90.610-7	CARLOS & SORAIA REPRESENTAÇÃO DE ROUPAS LTDA
90.618-2	DUQUE & DUQUE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA ME
90.804-5	DOTTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
90.820-7	RODRIGO SIQUEIRA BAR-ME
90.877-0	TATIANA DE JESUS BARBOSA BAR ME
91.002-3	PUMA EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA E COLETA LTDA ME
91.325-1	C.R.S. OTAVIANO EMPREITEIRA DE OBRAS
91.409-6	FERRARI & VIEIRA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.
91.445-2	VITALFOOD SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA ME
91.835-0	ELISANGELA COSTACURTA - ME
91.902-0	GERALDO BARBOSA JUNIOR
91.939-0	CASA LIMA RESISTENCIAS ELETRICAS LTDA ME
92.038-0	ANTONIO F FARIA ME
92.094-0	EFEX ENERGIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
92.134-3	LIVIA AMARAL DA CUNHA RADICE-ME
92.553-5	A.M. DALBELLO MECANICA-ME
92.840-2	EXITO EDITORA GRAFICA S.S. LTDA - ME
92.884-4	FRAY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
92.922-0	BOMBARDI E PAI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
93.118-7	V. BALDUINO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
93.645-6	SCUDERIA BUSCAPE LTDA ME
93.841-6	DENIS CIRILO DS SANTOS ME
93.896-3	VENTURA & VENTURA AUTO ELETRICA DE PESADOS LTDA
94.388-6	DANIEL DE O.NUNES CONSULTORIA
94.534-0	INFONETO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
94.913-2	LA-MENDANHA SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI ME
95.207-9	HAILTON ALEXANDRINO GOMES - ME
95.418-7	SANCHES E SILVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. ME
95.584-1	PERI RODRIGUES DE LIMA ME
95.666-0	O2 MI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
95.923-5	MARTIN E ASSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
95.927-8	PAULO AUGUSTO MARTIGNAGO
96.046-2	EDISON BENATTI-ME
96.085-3	M.KELL COM.SERVS.GINASTICA LABORAL LTDA
96.103-5	L.J DO NASCIMENTO BAR ME
96.137-0	R V BOTANA - ME
96.341-0	X TERRA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA-ME
96.577-4	EXA BRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
97.260-6	CARLA FERREIRA LANCHONETE-ME
97.449-8	LUIZ CARLOS B. CHINELATTO - ME
97.538-9	ADELSON JOSE MARIA - ME
97.615-6	T.J.DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS LTDA-ME
97.651-2	GABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
98.631-3	CALADO & GORDÃO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E REFEIÇÕES LTDA ME
98.735-2	J2L SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME
99.043-4	CIRO M BRUNO CONSULTORIA - EPP
99.336-0	A. P. SILVA INFORMATICA - ME
99.931-8	E.A. TORRES SERVIÇOS EMPRESARIAIS - ME
99.947-4	V. ELEUTERIO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
100.256-2	EDIMAR MUNHOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
100.704-1	PITAGORAS DE FRANCA BRANDÃO ME
100.754-8	SEM RISCO MICROPIINTURA LTDA ME
100.776-9	J W LAUREANO - ME
101.052-2	LOJA JUNDIAI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
101.197-9	SE7E COMPANY COMERCIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
101.327-0	CANTINHO DO SABOR ROTISSERIE LTDA ME
101.341-6	I.A.P VERA ME
101.432-3	CRISTIANE TAROSSO MODAS ME
101.514-1	DELMA REGINA LEITE 11932140840
101.594-0	CECILIA DE LIMA BAR ME
101.643-1	ANIMUS CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
101.867-1	R.R DE OLIVEIRA TRANSPORTES -ME
101.914-7	ADOLFO ALVES DA SILVA - ME
101.977-5	CARLOS MOREIRA CESAR 86994239853
102.070-6	PCX DO BRASIL COMERCIO DE PEÇAS MECANICAS LTDA.
102.361-6	TRANS IRW TRANSPORTES LTDA - EPP
102.551-1	SCORPII REPRESENTAÇÕES LTDA
103.597-5	SINVALDO FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÃO ME
103.862-1	MOURA & SILVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME
103.862-1	RUBENS MACEDO LOPES JUNIOR
104.046-4	M SILVA MAIA ME
104.183-5	MIZUEL POLE 33218083826
104.253-0	RICARDO SHIBUKAWA ME
104.328-5	SEBASTIÃO CARLOS ROMÃO DA SILVA ME
104.507-5	DERMALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
105.226-8	V.FERNANDES DE MELO BORRACHARIA - ME - ME
105.425-2	JOSE JULIO FAGUNDES FERRAMENTAS - ME
105.455-4	EDSON VICTOR CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
105.526-7	IWATA RESTAURANTE LTDA - ME
105.551-8	ADANS GIMENEZ
105.720-0	DANIELE CRISTINA BOSCHIERO ALVES ME
106.393-6	TNK BROKER S/S LTDA
106.429-0	P A PEREIRA SUPORTE TECNICO EM TEC.DA INFORMACAO - ME
106.795-8	EDSON ALVES RAFAEL - MANUTENCAO - ME
107.009-6	TREEMINDS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME
107.470-9	NELSON FRANCO BAR

107.748-1	P C ANGELO DE LIMA BAR
108.676-6	S. COLUCCI - ME
108.949-8	DEMARKSOM COMERCIAL IMPORTADORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
109.402-5	MARCOS LUIS PADUANO ME
109.547-1	EDUARDO RABELLO ROSSI ME
109.640-0	ANA RAQUEL RODRIGUES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
109.751-2	KLEBER ANDRE DO AMARAL - ME
109.800-4	ANTONIO ROGERIO TABALIPA - ME
110.038-6	PORTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
110.392-0	FRANCISCO ALOISI DOS REIS ME
110.394-6	OTAVIO CABRAL GONÇALVES ME
110.814-0	Z P M & SANTOS INFORMATICA LTDA ME
111.936-2	GILMARA DA SILVA-ME
112.497-8	AUTO FERREIRA & GOIS ELETRICA LTDA-ME
112.550-8	ISABELA CIARAMELLO ME
112.554-0	THIAGO SILVA DOS REIS
112.893-0	SUELEN REGINA MINGOTTI
113.028-5	VANDERLEI DONIZETI VIEIRA -ME
113.245-8	SANDRA NERCIO VICTOR - ME
113.700-0	ATELIE PONTO DE OURO DA JOANINHA LTDA - ME
113.879-0	EVO PREMIUM CONSULTORIA TREINAMENTO E REPARACAO LTDA - ME
113.981-9	BE IT BY IT- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM TECNOLOGIA LTDA EPP
114.521-5	J.A PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA
114.804-4	C.P. DO COUTO - ME
115.028-6	R. LEOPARDI - REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS EM GERAL
115.409-5	DANILO DA SILVA CUNHA TRANSPORTES-ME
115.524-5	BSS CARGAS E LOGISTICA EIRELI EPP
115.625-0	BRIANZA CALÇADOS LTDA EPP
115.692-6	FELIPE & CARLOS REPRESENTAÇÕES LTDA.
115.822-8	FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA ME
115.935-6	BILIERO ENGENHARIA LTDA
115.955-0	PETER ALEXANDER ALVES GOMES DA SILVA 30292017839
116.310-8	MARCOS ADÃO ALVES DE SOUZA - ME
116.366-3	MERIBELLI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
116.475-9	NORTHWINDS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI EPP
116.977-7	ALESSANDRO LUIZ GUIMARÃES
117.344-8	D. PRADO NARVAES ALIMENTOS
117.711-7	PERT SISTEMAS LTDA ME
117.723-0	C. EIGENMANN LIMPEZA ME
118.291-9	FERNANDO GARCIA SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
118.541-1	A P DE CAMPOS
118.775-9	AC DE SOUZA SERVIÇOS - ME
118.873-9	MARCOS DOS SANTOS STANE 10257143858
119.061-0	M. V. DA SILVA GOMES ME
119.440-2	SPORTZ N BURGR ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
119.665-0	R. A. DE CARVALHO BARROSO SERVIÇOS - ME
120.072-0	ALEX GAMA LOPES SERVICOS - ME
120.261-8	A.C.B. DE PAULA MARKETING ME
120.433-5	AMG TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI EPP
120.620-6	R R SERVIÇOS PATRIMONIAIS EIRELI
120.819-5	GAVDEA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
120.891-8	R P PESSINI APOIO ADMINISTRATIVO - ME
121.369-5	ANA LUIZA DA CRUZ ME
121.485-3	A N DOS SANTOS ENERGIA E AUTOMACAO
121.653-8	PINCINATO & PINCINATO COMERCIO DE MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
122.094-2	R. COSTA TRANSPORTES LTDA
122.455-7	AUTO SOCORRO SILVA EIRELI
122.698-3	M. J. E. ACABAMENTOS E PINTURAS LTDA
123.083-2	A.D PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME
123.285-1	MARIANE MARTINS DOS SANTOS BUFFET - ME
123.296-7	ROYALTY BRANDS LTDA - EPP
123.348-3	ACASSIO RODRIGUES DA SILVA - ME
123.355-6	PIPE NEGÓCIOS ONLINE LTDA
123.571-0	SERGIO RODRIGUES DA SILVA TRANSPORTADORA - ME
123.806-0	JOSE EDIVALDO DA SILVA ME
124.020-0	IVIS LOGISTICA E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI
124.545-7	ASHER MULTICOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
124.777-8	GS WINES - DISTRIBUIDORA DE VINHOS LTDA ME
125.166-0	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA MOTOFRETE - ME
126.312-9	LIP VIT CONSULTORIA EIRELI
126.720-5	INDAIA DO MONTE SILVA
126.765-5	RENATA MARIA MIZANI
127.422-8	P. S. CREPALDI SERVICOS
127.431-7	SHELTON VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA
127.640-9	MARIA RINAURIA LINS DAS NEVES
127.730-8	JAIR F.C.V. LEANDRO
127.896-7	ALFA ARTS STUDIO DE DANÇA LTDA
128.081-3	WILLIAMS XAVIER DE CAMARGO
128.247-6	NONNA POLITO RESTAURANTE LTDA - ME
128.533-5	SCANDALO JUNDIAI CLINICA DE ESTÉTICA EIRELI
129.135-1	EVERALDO M DE JESUS ESPORTES
129.277-3	TREVISAN.WS INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
129.600-0	SUPPLY SAFETY GERENCIAMENTO LTDA
130.063-6	J.REGIANE COMERCIAL NOGSPET ADMINISTRATIVO E PUBLICIDADE
130.258-2	MAX SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
130.348-1	ALAN GOMES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
131.086-0	ALEXANDRE SAIKALI KANAAN APOIO ADMINISTRATIVO
131.266-9	YRS ENGENHARIA EIRELI
131.328-2	MAINE PARTICIPAÇÕES EIRELI



FINANÇAS

131.490-4	J.C.CATOSI E CIA.LTDA	142.070-4	GONCALVES & ZANONI PINTURAS LTDA
131.620-6	LUCAS FERNANDES DE MELO	142.128-0	LIDIANE CRISTINA DA SILVA
131.876-4	COOPERATIVA DE TRANSPORTE POR APLICATIVO – COOPERATIVA NUMBER	142.351-7	PAULO ALESSANDRO NASCIMENTO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
131.929-9	MVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	142.405-0	EQUILIBRA E CONVIVA GESTÃO CONDOMINIAL LTDA
132.279-6	TIFIM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COBRANÇAS EIRELI	142.447-5	A P C DE SA SERVICOS CONTABEIS
132.280-0	I V M CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA	142.524-2	JULIANA BALIERO
132.589-2	PIRES PIZZARIAS LTDA	142.566-8	MARLENE APARECIDA DA CUNHA SANTOS
128.713-3	FERNANDA MARUNO HIRANO SERV CONSULT.	142.637-0	LC SOUZA REPRESENTACOES LTDA
133.264-3	R.A TETI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	142.639-7	LC VIZU SUBLIMAÇÃO LTDA
133.429-8	VICENTE JOSE TAMONI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	142.668-0	ACROSS MARKETING DIGITAL - TREINAMENTO E PUBLICIDADE LTDA
133.636-3	VERA LUCIA FRANCISCO BUENO	142.838-1	BIOAGRO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS S/A
133.899-4	FIDDELY ADMINISTRACAO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	142.894-2	ROBOTIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
134.014-0	VANDI MIKAEL ZACARIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	142.998-1	K. S. TEIXEIRA
134.195-2	ROMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	143.532-9	RENATO FARACO DE SOUZA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
134.639-3	CIRO JOAQUIM LIMA DA SILVA	143.559-0	NANCI DA SILVA CESAR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
135.058-7	RODRIGO E. DA SILVA SERVICOS AERONAUTICOS	143.801-8	ART REVESTIMENTO LTDA
135.069-2	RENATA ROMA AGUSTINELLI	143.898-0	FOURMIXX COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
135.078-1	SARAIVA SAUDE EIRELI	143.964-2	RODRIGO ENGEL BARBIERI
135.299-7	V.L. DA COSTA TEODORO	144.202-3	FRS CONSULTORIA EM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
135.649-6	GENIVALDO DA SILVA 04803449570	144.394-1	LANCHOPIZZA BARRIGA CHEIA LANCHONETE E PIZZARIA EIRELI
136.914-8	M. M. C. MANUTENCAO MECANICA LTDA	144.424-7	H O S J ENGENHARIA LTDA
137.156-8	ART STILO CABELEIREIRO LTDA	144.459-0	ORIENTE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
137.212-2	FOURSERVICE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA	144.461-1	HAMILTON MARQUES DA SILVA TRANSPORTE
137.217-3	CONQUISTA CRED SOLUCOES EM VENDAS LTDA	144.498-0	MATHEUS CARNEVAL TEIXEIRA BOUCAS CONSULTORIA DE T.I LTDA
137.257-2	LDL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA	144.786-6	FOURGEEK COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
137.282-3	PAULON E TREVISAN HAMBURGUERIA LTDA	144.886-2	MDT INVEST PARTICIPACOES LTDA
137.385-4	C. M. VIEIRA INFORMATICA	144.908-7	FOURMOBILITY MOBILIDADE URBANA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
137.387-0	IVM GESTÃO DE ENERGIA LTDA	145.073-5	MARDIAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
137.535-0	JOEL PEREIRA MOTA	145.201-0	DONATELLI JUNDIAI LTDA
137.683-7	JULIA FERRARI FRUCHI	145.556-7	DAIANE PRADO PAULINO ARAUJO
138.143-1	FOURMIXX COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	145.601-6	PRISCILA CALTRAN SUZART SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA
138.167-9	ANA MARIA DE G. TRINQUINATO	145.754-5	YR CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
138.224-1	MARCIO SIDNEY LINO JUNIOR	145.806-0	LR PONZETTO APOIO ADMINISTRATIVO
138.319-1	CENTRO AUTOMOTIVO PONTO 14 LTDA	145.960-0	SEBASTIÃO FRANCISCO COSTA LTDA
138.460-0	JULIANO DIAS MARTINS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	146.113-3	LNS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
138.462-7	AGRIFORTE SP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	146.116-3	FERNANDO CLEVERSON HUGEN
138.493-7	LILIAN APARECIDA DA SILVA FANTICELLI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	146.133-8	ANTONIO J SILVA MECANICA DE AUTOS
138.524-0	OLIVEIRA TIRADENTES COLCHÕES LTDA	146.161-3	FERRO VASCONCELOS SERVIÇOS DE APOIO DOCUMENTAL - EIRELI
138.592-5	BLESSED CONSULTORIA E PRODUÇÕES EIRELI	146.306-0	CINTIA PEREIRA FIGUEIREDO 05174645605
138.655-7	PAULO ELIAS SOARES TERRAPLANAGEM EIRELI	146.465-8	MANNITOKS SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
138.681-6	SICOMPRÁ BRASIL TECNOLOGIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI	146.616-4	ALVARO VELLOSO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
138.751-0	FS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	146.944-4	ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS
138.762-6	N. A. DA COSTA TRANSPORTES ME	146.974-9	ADILSON LEITE VASQUES 15507448876
138.835-5	EAP TECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA	147.146-0	JUCELIA DE JESUS GALVÃO LTDA
138.931-9	S. BERNARDO MUNHOZ - TRANSPORTES	147.422-7	BSM LOGISTICA LTDA
139.063-5	ELIEIDE TOMAZ FABIANO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	147.684-1	RENAN ALVES AZEVEDO LTDA
139.294-8	DANIEL GARCIA CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA	147.727-7	LEONARDO DONATO AFONSO
139.413-4	GAROA SERVICOS EM MEIO AMBIENTE LTDA	148.043-0	MERIGHE TRANSPORTES LTDA
139.427-4	ADINAN W D FONTANA TRANSPORTES	148.054-5	PIER CONSULTORIA INDUSTRIAL EIRELI
139.619-6	N & N COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO - EIRELI.	148.230-6	FERNANDO FONSECA VIEIRA DA SILVA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
139.621-8	TRANSPORTADORA EXPRESSO OLIVEIRA & CEZAR LTDA	148.277-6	HEITOR OZEIAS DA SILVA LTDA
139.788-5	DENYS FERNANDO CANHAMERO 430082011806	148.336-4	ADRIANA NOGUEIRA PEDROSO EIRELI
139.799-0	BISWORK ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS EIRELI	148.494-2	WG CONSTRUÇÕES E DRENAGENS LTDA.
139.847-4	REJANE FARIA CAMPOS CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	148.836-5	J. C. DE MATTOS USINAGEM
139.898-9	ACS ADVANCED SOLUCOES EMPRESARIAIS E FINANCEIRAS EIRELI	149.297-7	EC PRODUÇÕES LTDA
139.935-7	SERPORA SMART MARKETING EIRELI	149.409-0	SILVA E FILHOS - PRODUTOS ORGANICOS E NATURAIS LTDA
139.949-7	G DA SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	149.713-4	JUNDICOL COMERCIO DE COLCHOES LTDA
139.979-9	FOCUS CURSOS LTDA	149.807-2	BRUNA VALENTIM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
140.005-3	GIOVANNI AGENOR MARCHI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	149.910-0	ANDRESON MARINHEIRO DA SILVA
140.011-8	PREMIER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	150.416-0	J L NASCIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
140.121-1	LCO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	151.142-3	GUSTAVO DOS SANTOS MARCOS LTDA
140.290-0	SINDICO SOLUTION ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS EIRELI	155.057-4	SIMONE COTARELLI 12855792835
140.349-4	C.M. GILHA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	155.927-8	SOUZA TRANSPORTE E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
140.425-3	ALINE ROCHA DE OLIVEIRA SERVICOS E REVENDA	156.239-8	INTERATIVE COMERCIO DIGITAL LTDA
140.427-0	FRETEEX TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGA LTDA	156.487-4	JEAN AUGUSTO GUIMARAES SAMPAIO CARVALHO 10967088682
140.797-0	RC COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	159.040-3	FERVI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA
140.827-5	SIDNEI GIOVANI DE OLIVEIRA	159.651-9	TOSCANI ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA
140.898-4	PREVGOLD SERVIÇOS DE COBRANÇA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	161.112-0	MARCELO HUGO LEO COSTA LTDA
140.906-9	GP COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	161.818-7	TALITHA APARECIDA FERNANDE 1992347838
141.002-4	ANDRE AUGUSTO SIANI	162.517-9	KC COMERCIO JUNDIAI LTDA
141.006-7	NUTRIFRUTAS COMERCIO DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	162.622-8	VAUGHAN INCORPORADORA LTDA
141.216-7	VALERIA BAREM CAMARGO	162.979-4	A MAIA LTDA
141.344-9	J.L.A. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	163.384-8	LAYLA LETICIA DE SOUZA
141.399-6	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	163.700-2	ENGEN COMERCIO LTDA
141.404-6	FLAVIO ROCHA	164.862-9	VINICIUS GUILHERME PINA DO NASCIMENTO
141.459-3	LEE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	165.389-0	ALEPH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
141.482-8	NELSON XAVIER DE P NETO LTDA	150.727-5	BRUNI VENDAS E CONSIG.DE BIJUTERIAS SEMI JOIAS E ACESSORIOS LTDA
141.574-3	FLUIDEZ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	159.538-5	AZ CALDAS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
141.749-5	SANTANNA TRANSPORTES LTDA	161.511-2	BARÃO DO CHURRASCO LTDA
141.769-0	ANTONIO CLAUDIO APARECIDO DA SILVA TRANSPORTES	165.691-0	FABIO HENRIQUE NASCIMENTO 42732307807
141.770-3	RITA DE CASSIA DAROZ REPRESENTACOES	165.470-3	FILIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO PUBLICIDADE LTDA
142.007-0	MARMITTARIA FOOD SERVICE LTDA		



IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 605/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WAMBERTO FERRAZ FAZAN VALOR TOTAL R\$ 500,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO CURSO NR35, CAPACITANDO 02 (DOIS) SERVIDORES DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 31/2025.

EMPENHO Nº 671/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 712,90 OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 40/2025.

EMPENHO Nº 672/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 279,00 OBJETO: AQUISIÇÃO KIT PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 40/2025.

EMPENHO Nº 673/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 41,00 OBJETO: Aquisição dos Equipamentos DE SEGURANÇA (CONE) DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 40/2025.

3º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 07/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: Nelógica Sistemas de Software Ltda
Processo: IPJ.0000687/2025 (IPJ. 00301/2022 MIGRADO)
Assinatura: 30/10/2025
Valor Global: R\$ 2.576,64 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais, sessenta e quatro centavos)
Objeto: Licença de uso de software, que constitui ferramenta para o estudo, análise e acompanhamento dos títulos e valores mobiliários, com base em dados e informações publicadas e divulgadas pelos órgãos competentes
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2022
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 695/2025
CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - Iprejun
CONTRATADA: Nelógica Sistemas De Software Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 429,44 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO: SEI IPJ.0000687/2025 (IPJ SEI: 00301/2022 – Migrado)
Software para Análise e Gestão de Produtos de Investimentos
VIGÊNCIA: 12 Meses a partir de 03/11/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 2.576,64 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
DESTINADO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - Iprejun.
CONVENIO: Fonte Vinculada ao Iprejun. Dispensa de Licitação Nº 28/2022

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

PORTARIA Nº 226 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado DORIVAL DE CAMARGO ocorrido em 06/10/2025 a viúva TEREZA VAZ DA SILVA CAMARGO a partir de 07/10/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 227 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025
Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela média, a servidora RITA DE CASSIA ROZENO DE SOUZA CASTRO ocupante do cargo de Diretora de Escola, Grupo DIR I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 6º c/c art. 13, § 1º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 228 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025
Resolve aposentar voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais, o servidor SAMUEL DO PRADO ocupante do cargo de Analista de Laboratório, Grupo TEC I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora SIMONE PINCINATO

TOLEDO ocupante do cargo de Engenheiro, Grupo EA I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 17, c/c art. 21, inciso II da Lei nº 611/2021 esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 230 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025
Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela média, a servidora EDNA BARRAS LUIZ ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 6º c/c art. 13, § 1º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 231 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025
Resolve aposentar voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais, o servidor MARCO ANTONIO HERCULANO ocupante do cargo de Professor Adjunto, Classe DOC 3 Nível H do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 232 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025
Resolve aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais da média, a servidora PRISCILA CAMPELO DE MENEZES HERCULANO ocupante do cargo de Educador Infantil, Grupo EI I/B 33h do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com o Art. 6º c/c art. 13, § 8º da LC nº 611/2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 233 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada MARILENE DOS SANTOS PAFUMI ocorrido em 15/10/2025 ao viúvo ADAO PAFUMI a partir de 16/10/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto Municipal nº 34.688 de 13 de dezembro de 2024, e no Processo SEI PMJ.0003766/2024,

FAZ SABER que ficam os segurados abaixo notificados da não realização do censo previdenciário no prazo previsto (31/10/2025).

FAZ SABER da necessidade da regularização através do site: <https://jundiai.censomunicipal.com.br/> ou presencialmente na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Jundiá – IPREJUN, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para regularizar a sua situação cadastral:

Servidores ativos:

MATRÍCULA/ NOME

1098701	ADALTO CATREKO GAIA
858527	ADMIR RUBIO
2611601	ADRIANA ALMEIDA MOTTA
3684102	ADRIANA BATISTOLI DOS SANTOS
2792801	ADRIANA PEREIRA DE LIMA
3684202	AGATHA MORAES MUNIZ
2020001	AGNES CRISTINA MARTINS DOS SANTOS
1300901	ALEX MICHEL PASQUALINI
2233401	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SOUSA
71557	ALEXANDRE DA SILVA PACHECO
3675902	ALINE DOS SANTOS MORAES DE ALMEIDA
1776101	ALINE MIGUEL ALMEIDA SOUZA
2411301	AMANDA APARECIDA PEREIRA FRANCO BERNABE
3455502	AMANDA BALLARIN DIAS



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

3429302	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PILOTO	2229601	EDUARDO AUGUSTO GONCALVES
1747201	ANA CRISTINA CARLOS	2983901	EDUARDO ELIAS DE MELO
3455902	ANA LUCIA SILVA MACHADO VILAS BOAS	3678402	ELAINE APOLINARIO RAMOS DOS SANTOS
1357101	ANA LUCIA SPINOLA DE OLIVEIRA	2798101	ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA
2869101	ANA MARIA DE JESUS	2244701	ELIANA DE CASSIA CLINI
2093901	ANA PAULA ANGIOLETO GUT	3472502	ELIANE OLIVEIRA BALIEIRO
3231201	ANA PAULA CAMBARA MARIANO	3252701	ELIANE SILVA GOMES
3684302	ANA PAULA DA SILVA ALVES	2794201	ELIAS BARROSO FREIRE
3690402	ANA PAULA MOTA	3674902	ELISABETH CABRAL CORDULA
3509702	ANA PAULA SILVA COLASANTA DOS SANTOS	1456801	ELISANDRA PUPO FONSECA
1500501	ANA PAULA SILVEIRA PUPO	1781301	ELIZABETE MARIA DE SIQUEIRA
904601	ANANIAS FARIA BARBOSA	2682601	ELZA MARIA DE SOUZA DO PRADO
3674602	ANDRE AUGUSTO ALVES	3675002	ERIC SCHMIDT JARDIM
2048801	ANDREA DAINESE MANNI RIBEIRO	2496201	ERICA DE LIMA FELISBERTO LINHARES
2013401	ANDREA MARTINS	266527	ERIVAN LIMA DA CRUZ
431001	ANDREA VICENTE DE PAULA	341201	ESMERALDA DE LOURDES VIRGINIO SANTOS
2085201	ANGELA CRISTINA DE MORAIS	2246901	EVANDRO ARAÚJO DE CARVALHO
3313901	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	2529801	FERNANDA BALDI DA SILVA
3448502	ANNA KAROLLYNE AGUIAR DO AMARAL SIMOES	2214201	FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN SAVIETO
2159601	ARABELLE BARBOSA CALCIOLARI	3690702	FERNANDA ROMANO RODRIGUES
2775301	BENTO PEREIRA ROCHA JUNIOR	2230601	FERNANDO DE SOUZA SANTOS
3678302	BRENDA GOMES DE SOUSA LIMA	2362701	FLAVIA HIPOLITO CALSA BARBOSA
2616601	BRIGIDA MACIEL PIRES DOS SANTOS	3459002	GABRIELA ESTABELITO
2400101	BRUNA BIZUTI DE CAMARGO WEIDMANN	3684902	GABRIELA TRIPICCHIO GONCALVES
3024801	BRUNA FAVARO PRESOTTO	1896401	GEICE LEINE SCALLI LEME DE S OLIVEIRA
1499101	CARLA FERNANDA DE BARROS LEITE	700727	GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
3684502	CARLA REIS EVANGELISTA	2772401	GIOVANNA ROSSI CARDOSO
332027	CARLOS RIBEIRO	3675102	GISELE PEDROSO DE ALMEIDA MESSORA
3663002	CAROLINA DA CUNHA LEANDRO	3423702	GISLANDIA MIRANDA NUNES DE OLIVEIRA
3549302	CAROLINA FERREIRA SEGADAS VIANNA	3690802	GISLENE ALVES OLIVEIRA SANTOS
2520101	CASSIA LOPES DOS SANTOS	2047601	GIUMARA APARECIDA PAGANO
549001	CASSIO ROBERTO NICOLA	2180001	GRACIELA APARECIDA PEREIRA COELHO
2157001	CATIA VINAGREIRO FRAZZATTO	2923001	GRAZIELA MANTEGAZZA DIAS
2153701	CECILIA ALVES PEREIRA	3436101	HELTON HARRISON FREIRE
1773101	CELEIDE PEREIRA SIMOES PENHA	2422601	IARA MENDES DE SOUZA
1894101	CINTIA FONTOLAN ALVES	822827	ISABEL LUCIANA CLEMENTE
2807201	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES	3074701	ISABELA ELISA TOMAZ
2615401	CLAUDIA LOPES DE ANDRADE	2976901	ISABETE FERREIRA
3674702	CLAUDIA MASCAGNI PRUDENTE	283401	IVAN PEREIRA DOS SANTOS
2162001	CLEONICE DE MELO LIMA BATISTELA	3685002	JACKELINE RIBEIRO VIDEIRA
1633101	CRISTIANE APARECIDA BRUN MARTINS	3681902	JACQUELINE RODRIGUES CHIQUITO
1448701	CRISTIANE MARIA DELISTOIANOV PIAI	2410301	JANAINA DANIELA JACOBSEN PANSONATTO
1767701	CRISTIANE NOE BEZERRA BENEDICTO	2798501	JANAINA FIGUEREDO COSTA
1831801	CRISTIANE SILVA MACHADO	3685202	JANAINA MARIA VALENTIM DA SILVA
3684602	DANIEL ALVES XAVIER	1450501	JANAINA NAVA DE CARVALHO
2789901	DANIEL BARONI	3678602	JESSICA CAMARGO BUZIGNANI
3672402	DANIELA DOS SANTOS DA CONCEICAO BRITTO	3678702	JESSICA JOYCE PUGA CARDOSO
2496801	DANIELA ELAINE BALLARIN	3460202	JESSICA XAVIER DE REZENDE
578701	DAVI SILVA	845001	JOAO EGIDIO GOMES
1369501	DENIS FERNANDO BERNI	1505201	JOAO LUIZ AMARAL
1897201	DENISE DA SILVA ANDOLFO	2895901	JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA
1795201	DENISE STEFANIN VIEIRA NICOLAU	1675201	JOEL DOS SANTOS SOARES
2906701	DINALVIA APARECIDA SOUZA SANTANA	2091701	JOELMA MARIA DE SANTANA ZOUNAR
2553501	DULCEMARA DOS SANTOS SIBINELLI	697227	JOSE ALVES DOS SANTOS
1015101	EBERSON CHARLES MACHADO	703427	JOSE ANTONIO FERREIRA
3252501	EDIELSON SOARES SILVA	2491527	JOSE CARLOS LORENCETTO
2783301	EDILENE APARECIDA ZABOTO	1535501	JOSE FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA
2674201	EDMAR VINICIUS DA SILVA	2942101	JOSE MOREIRA DA CRUZ NETO
2863101	EDNA CRISTINA ESTEVAM	2689301	JOSIANE VIANA NONATO CUNHA
1864501	EDNEUZA APARECIDA ANDERSEN PEREIRA	1292001	JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

3371802 JULIA CAROLINE FERRETI
3516202 JULIANA BERTINOTTI RIZZATTI
3690902 KAREN CRISTINA DE MELO FERREIRA
2981301 KARINA APARECIDA DA SILVA ROCHA
2376101 KARINA MULLER BOTARELLI
2718001 KARINA RIOS OLIVEIRA
2265301 KARLA REGINA DOLFI ALBA
2000201 KATHELEEN REGINA DA SILVA DARDIS DE CAMARGO
2205301 KATHIA REJEANNE MARTI BOLSARI
1664501 KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA
3095601 KENIA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA
3075601 LAIS CAOM BRATFISCH MARTOS
2877101 LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA
3564502 LARISSA LAURENTINO GONCALVES
3685302 LAURA ORSI MACHADO
2986401 LEONARDO FERNANDES RELA
1067201 LESLIE LITANO TEALDI NASCIMENTO
3430102 LETICIA MARTINS DA SILVA
1448901 LIVIA RENATA GIAROLA MALERBA
2942601 LUCAS BERNARDINO GRACA
3675302 LUCAS LISBOA CORREA
3597414 LUCAS MARQUES LUSVARGHI
506698 LUCAS MARQUES LUSVARGHI
2425801 LUCIANA APARECIDA TOSTA
2706801 LUCIANA DURAN MARTINS FREZZA
2682801 LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
2882901 LUCIMARA DE ANDRADE SOLER
2617001 LUCIMARA SANTOS DA COSTA
3242701 LUCINEIDE DA SILVA
3249601 LYGEA DE SOUZA RAMOS



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

848801 MAGALI MOREIRA DA SILVA
2156601 MAISA DE OLIVEIRA ALMEIDA CONCEICAO
515101 MANOEL NETO CARDOSO
2164501 MARCIA LEONARDI GIMENEZ
3520002 MARCIA OKUDA
2628201 MARCIA REGINA MONTEIRO ROSSI
713727 MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
2321401 MARCOS AUGUSTO LUCENA DOS SANTOS
3589202 MARCOS AUGUSTO OSELIERO
1851901 MARIA ALVES DA SILVA
2863001 MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS
945601 MARIA CONCEICAO MISTRO PROTTI
773327 MARIA DAS GRACAS MARTINI
2169901 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ABREU
1841801 MARIA DO CARMO SANTOS
2776901 MARIA NILCI ANTUNES DE SOUSA
2320001 MARIANA MIRANDA ZANNI
2158801 MARILENE SILVA ARAUJO
2413901 MARINEIA ROSIK ALEIXO
2596201 MARLY DOS SANTOS SILVA
1862201 MATILDE NARCISO
3437302 MAURICIO SALVATO AMARAL
3450902 MAURIVAN DE CARVALHO VIANA
3685602 MAYLAINE XAVIER OLIVEIRA DOS SANTOS
2600701 MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA
2477001 MIGUEL DONIZETI MARQUES
1813801 MIRIAM APARECIDA DE NICOLAI
2422801 MISAEL DA SILVA OLIVEIRA
3494102 MONALINE CRISTINA RAMOS BASTOS DE BARROS
2338901 MONICA FRANCO DA COSTA MASCARENHAS



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

3685702 MONIQUE EVELIN ZANGEROLI MARQUES
1905501 MYRELLA ANDRE MATOS
2710701 NATALIA ANDRESSA DESIDERIO
2718101 NEIDE APARECIDA DA SILVA PEREIRA
1898301 NEURI PIRES DA ROSA
2262901 NIZANE BARBOSA VIANA LEMOS
2254201 NOELI SOARES FERNANDES DA ROSA
1004201 OSMAR CID
1763401 PATRICIA FRIZZI PARRA
1749201 PAULA DENISE LEIERER
3329501 PAULO EDUARDO MATHIAS PASSOS
2381601 PRISCILA LOPES MODESTO
1756801 PRISCILA MARTINS DA SILVA
2360401 PRISCILLA SALAVERRY MORAIS
2328601 RAFAEL MORI
3685802 RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA NETO
3596602 RAISA MARIA SCHAU GUERRA
3678102 RAQUEL NAKAJIMA
2688601 REGIANE ANTONELLI
2019401 REINALDO FRANCISCO PICKART
1719501 RENATA LUCIA DOS SANTOS
2755301 RENATA MACEDO DA SILVA ADAMS
1770101 RENATA MARTINS DA SILVA
1752801 RITA DE CASSIA ROZENO DE SOUZA CASTRO
3675602 ROBERTO ANDRE GORAL
71584 RONALDO OLIVEIRA VIEIRA
1776001 ROSELI APARECIDA SILVA
2518501 ROZILENE DO COUTO MACHADO
3624102 SAMANTHA JANAINA DE SOUSA BAILHAO
1781801 SAMIRA AIUB ESTOPA



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

7361 SANDRA MARCIANA APARECIDA MARQUES
1754101 SELMA REGINA DE OLIVEIRA
2044101 SIBELE APARECIDA MORAES LOPES
663201 SILVANA APARECIDA DE CARVALHO
2591001 SILVANA DE NORONHA SILVA
1317001 SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA
2777601 SILVIA RODRIGUES DE ARAUJO CALIXTRO
1316601 SIMONE APARECIDA MARCHETTE
1772501 SIMONE DE FATIMA IODES LACROUX
2567601 SIMONE REIS MELONI PEREIRA
2072801 SONIA TELES DE ANDRADE PRETEROTTI
2283401 SUELI DE FATIMA BELLON AUIBE
3364601 TAMARA FERNANDA RAMPIN
3691102 TAMIRES FABBRI SOARES
2521201 TANIA MARIA DE FREITAS BECKMANN
2498801 TATIANA CRISTINA BONINI
2337701 TATIANE FERNANDES NASCIMENTO GOMES
2607501 TELMA CRISTINA SANTOS FERREIRA BISPO
3263501 THAIS CRISTINA LOPES ABADÉ
3265901 THAIS GOPPERT WESELOWSKI DOS REIS
2591101 TIAGO ALEX DOS SANTOS
1943401 VALERIA AURORA BARBOSA PEREIRA
2994601 VALERIA REGINA SALLA DE OLIVEIRA
2318501 VANDERLEI FERREIRA
2204001 VANESKA SHARON DINIZ
2658001 VANESSA APARECIDA TEOFILO DE CARVALHO
2255201 VANIA MOREIRA OLIVEIRA
3691302 VERA LUCIA CASTARDO DE ALMEIDA
1900401 VERA LUCIA MARTINS NUNES
2156901 VICTORIA CAROLINA GATTI ALVES



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

3367601 VINICIUS CARDOSO ALVES DA SILVA
1077501 VINICIUS DONIZETTI LEPRI LEBEIS
2514601 VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS
3006501 VIVIANE RIBEIRO DE SA MATOS
2745901 VIVIANE SUELI MARQUES
1104101 WALTER MATHEUS JUNIOR
3438302 WENDER SOUSA DE FREITAS

2230544 ROSE MARY APARECIDA ANTUNES
2231409 ROSEMARY BATISTELLA BONILHA
2232351 SALVADOR MARTINEZ CAMACHO
2231327 TELMA MARIA APARECIDA NOGUEIRA
2232010 VALDIRA BRISCHI
2232672 WILMA DA SILVA SANTOS

Beneficiários aposentados e pensionistas:

MATRÍCULA/NOME

2251005 ADRIANA DE BRITO LOURENCO PAIXAO
2232656 ALDO SERGIO THEOTO PETRONI
2231893 ALZIRA DAVID DE CARVALHO
2231073 ANA DE OLIVEIRA MASO
2232418 ANA MARIA PONTES NOGUEIRA
2232096 ANGELA MARIA PIMENTA
2232729 ANTONIA HELENA NANO SERAFIM
2232517 ANTONIO DE PADUA PACHECO
2251158 ARTHUR CARNEIRO DO NASCIMENTO
2232529 CARLOS JUSTINO PEREIRA
2231788 CASSIA REGINA SIMIONATTO
2232267 CELIA REGINA MENDONCA
2232102 DIRCE GOMES VIEIRA MUNIZ
2233063 EDISON COSTA
2232276 ELIANE APARECIDA NEVES
2232769 ELOIZA FIRAKAWA
2250927 EVANILDA FERNANDES DE CASTRO
2232622 IZABEL MAZO DE LIMA
2232979 JACYRA BUENO GUERRAT

Ressaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido poderá acarretar sanções previstas pela legislação.

Os dados divulgados estão atualizados até 04/11/2025, estando sujeitos à nova validação em caso de acesso do servidor / beneficiário.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

2231211 JOANA DE CASSIA PRUDENCIO
2232374 JOAO ALEXANDRE RUSSO
2232361 JOAO CARDOSO
2232191 JOSE PEDRO PARIMOSCHI
2251230 LAIDE DE MOURA SILVERIO
2233056 LUCELENA DE FATIMA RODRIGUES
2232504 MARCIA MARIA GONCALVES DA ROSA
2231526 MARIA APARECIDA ANGELO GROSSELLI
2232112 MARIA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS
2251295 MARIA DONIZETE FERREIRA
2230494 MARIA JOSE GONCALVES DALMASO
2251217 MARIA LUIZA DE ALMEIDA MARCAL
2232391 MARTA GARCIA SILVA
2231222 MONICA NOGUEIRA MARIETTI
2231548 PATRICIA VIEIRA GOZZO NIVOLONI
2410785 PAULO CELSO DO AMARAL
2251202 RAFAEL DESTRO DE CARVALHO MARIA
2231688 ROBERTA LIMA PICCHI ZACCHARIAS
2232545 ROLFF MILANI DE CARVALHO
2230525 ROSA MARIA OLIVIO

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 05 de novembro de 2025

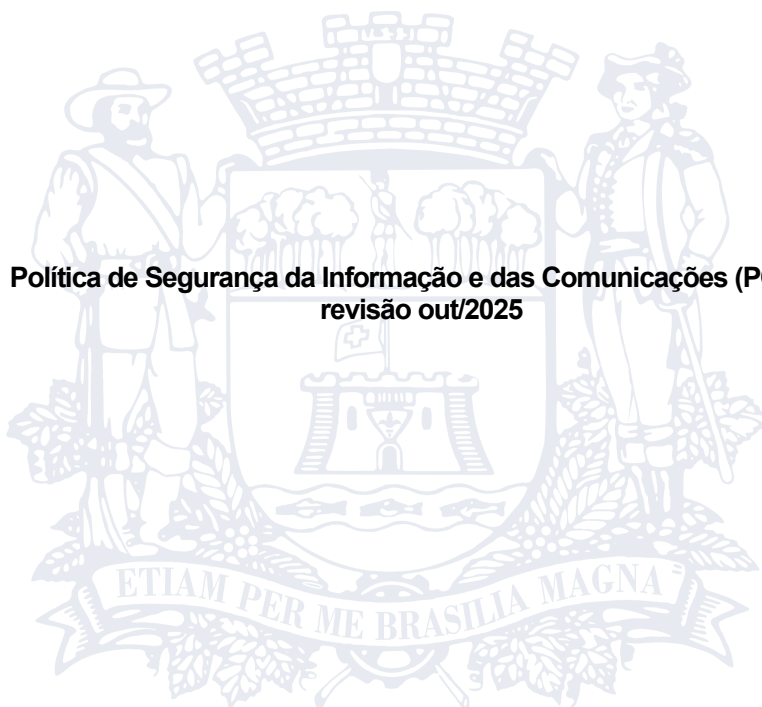
ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí



**Política de Segurança da Informação e das Comunicações (POSIC)
revisão out/2025**



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Sumário

Atualizações	3
POSIC	4
Glossário	4
Acesso à Internet	5
Disponibilização de Acesso	5
Monitoração e Auditoria	6
Bloqueios e Limitações de Acesso	6
Publicação de Conteúdo	6
Conteúdo Acessado	7
E-mail Institucional	8
Uso pelos agentes públicos	8
Disponibilização dos e-mails institucionais:	9
Monitoração e Auditoria	9
Bloqueios e Limitações de Acesso	9
Uso dos equipamentos de Informática	10
Disponibilização de Acesso	10
Monitoração e Auditoria	10
Bloqueios e Limitações de Acesso	10
Uso de Software	10
Uso dos equipamentos de uso coletivo	11
Controle de Acesso Lógico	11
Uso de senhas e <i>tokens de acesso</i> individuais	11
Uso de <i>tokens de acesso</i> e certificado digital do Instituto (e-CNPJ)	12
Acesso aos Desktops e Notebooks	12
Acesso aos Servers	12
Acesso aos Sistemas	12
Do uso geral da Informação	13
Do Uso de Inteligência Artificial Generativa	13
Princípios Fundamentais para o Uso da IAG	13
Responsabilidade do Servidor	14
Uso de IAG	14
Uso em Serviços Privados de IAG	14
Uso em Plataformas Públicas	14
Da Contratação de Sistemas e Serviços	14
Procedimentos de Contingência	14
Referências	15

ATO NORMATIVO Nº 012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Outubro de 2025, resolve atualizar a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES (POSIC)** do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, aprovada inicialmente através do Ato Normativo nº 17 de 28 de dezembro de 2018, conforme segue.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Atualizações

Alterações em relação à versão de 26/10/2023:

- Glossário: adicionado termos alucinação e IAG
- Acesso à Internet – Publicação de conteúdo: adicionado IAG aos exemplos
- Adicionado: Do Uso de Inteligência Artificial Generativa
- Referências: adicionado Glossário de Termos Relacionados à IA
- Referências: adicionado cartilha IA Generativa no Serviço Público do Governo Federal
- Anexo I – Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática – retirado e-mail para envio de atualizações

Alterações em relação à versão de 20/10/2021:

- Glossário: adicionado termo senha fraca
- Atualizado nome da Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
- Controle de Acesso Lógico – Acesso aos Desktops e Notebooks: atualizada versão de Windows e responsáveis pela senha de administrador local
- Controle de Acesso Lógico – Uso de senhas e tokens de acesso individuais: adicionado item sobre teste de senhas
- Controle de Acesso Lógico: adicionado Uso de tokens de acesso e certificado digital do Instituto (e-CNPJ)
- Controle de Acesso Lógico – Acesso aos Sistemas: adicionado responsabilidade do setor de T.I. para fazer auditoria dos acessos concedidos em sistemas usados pelo IPREJUN
- Do uso geral da Informação: adicionado direitos do titular de acordo com a LGPD para as informações
- Do uso geral da Informação: adicionado necessidade de criptografia para armazenamento das cópias de segurança
- Adicionado: Da Contratação de Sistemas e Serviços
- Anexo I - Termo de Responsabilidade sobre a senha para acesso aos sistemas do IPREJUN pela Internet: atualizado para conter autorização para envios de comunicados, notícias e documentos por e-mail e mensagens para telefone
- Anexo I: adicionado Termo de Responsabilidade sobre e-CNPJ

Alterações em relação à versão de 18/12/2018:

- Glossário: adicionados termos relativos à LGPD
- Acesso à Internet – Publicação de conteúdo: adicionado restrição à publicação de dados pessoais sensíveis
- E-mail Institucional – Disponibilização dos e-mails institucionais: adicionado caixa postal para arquivamento de todos os grupos e-mails.
- Uso dos Equipamentos de Informática – adicionado Uso dos equipamentos de uso coletivo
- Controle de acesso Lógico – Uso de senhas e tokens de acesso individuais: adicionado parágrafo sobre e-CPF
- Adicionada seção Procedimentos de Contingência
- Anexo I – Termo de Responsabilidade – sobre a senha para acesso aos sistemas do IPREJUN pela Internet: atualizado para o uso do e-mail para envio de informações sigilosas e recuperação da senha de acesso



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

POSIC

Glossário

Active Directory: Serviço de diretório do Windows que permite o controle de autenticação de usuários de forma integrada. Dentre outras funções, gerencia os *logins*, senhas e grupos.

Alucinação: respostas incorretas ou fictícias geradas pela IAG que, apesar de convincentes, são erradas ou enganosas, não corresponde à realidade ou aos dados de treinamento, apresentando informações fabricadas, imprecisas ou sem fundamento factual

Anti-malwares: ferramentas de bloqueio de conteúdo indesejado (como códigos maliciosos – malwares, programas de propaganda indesejada – adwares, programas de coleta de dados – spywares, etc.), podendo agir apenas em alguns tipos específicos de malwares, como os antivírus, por exemplo.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Eliminação de dados: exclusão de forma permanente e irrecuperável de dado armazenado em equipamento eletrônico, via destruição da mídia ou sobreposição da informação armazenada.

IAG: Inteligência Artificial Generativa - tecnologia que, através de redes neurais de grande escala treinadas em conjuntos massivos de dados, cria conteúdo (texto, áudio, imagens, vídeo) a partir de comandos do usuário, podendo ser funcionalidade principal ou integrada a aplicativos.

Login: identificação de usuário dentro do sistema. Deve ser único para cada usuário do sistema.

Metadados: informações a respeito dos dados. No caso de sistemas de arquivos, informações a respeito de cada arquivo que o sistema operacional armazena (usuário criador, data da modificação, etc.)

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Senha fraca: senha que pode ser descoberta com relativa facilidade, por ataque de força-bruta (onde todas as combinações possíveis são tentadas), por ataque de dicionário (lista de senhas possíveis conhecidas) ou outro qualquer outro método de quebra de senhas.

Servers: “servidores” – equipamentos de informática que disponibilizam serviços pela rede. Neste documento foi utilizado o termo *servers* para não haver confusão o termo ‘servidor’ se referindo a servidores públicos.

Terminais de acesso: equipamentos com capacidade de se conectar à rede através do protocolo TCP/IP (computadores, impressoras, switches, etc.).

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Tokens de acesso: equipamento utilizado para armazenar a chave privada do usuário, certificado privado do usuário, realizar a assinatura digital do usuário, ou fornecer código de acesso específico, visando a autenticação de um usuário no sistema.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Vazamento: termo utilizado para indicar que uma determinada informação de conteúdo sigiloso teve seu sigilo violado.

Acesso à Internet

Disponibilização de Acesso

O acesso à internet pela rede do IPREJUN será disponibilizado em todos os terminais de acesso do IPREJUN, bem como através de pontos de acesso de rede sem fio localizados na sede do IPREJUN.

A disponibilização da senha para uso da rede sem fio somente poderá ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática (Anexo I).

A senha para uso da rede sem fio do IPREJUN não pode ser repassada a terceiros, e quando ficar salva no equipamento do usuário, será de responsabilidade do usuário que ela não possa ser utilizada por terceiros no equipamento.

Em caso de vazamento (ou suspeita de) da senha, o setor de T.I. do IPREJUN deve ser avisado assim que possível.

O acesso disponibilizado pelo IPREJUN se caracteriza como uma ferramenta de trabalho para os agentes públicos do IPREJUN, sendo seu uso destinado às funções relativas as atribuições de cada agente público.

Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo IPREJUN para o uso com fins particulares pelos agentes públicos do IPREJUN nas seguintes condições, cumulativamente:

- Seja utilizado para acesso à *Internet Bank* e a sites cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;
- O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do agente público;
- O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;
- Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;
- Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;
- O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do IPREJUN;
- O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN, sem que o IPREJUN seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso;
- O IPREJUN não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado, sendo este do IPREJUN ou de terceiros).

Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo IPREJUN para o uso com fins particulares por terceiros nas seguintes condições, cumulativamente:

- Seja utilizado para acesso a informações relevantes ao atendimento de segurados ou acesso necessário à prestação de serviços ao IPREJUN por prestadores de serviço;
- O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções de qualquer um dos agentes públicos do IPREJUN;
- O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;
- Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;
- Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;
- O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do IPREJUN;
- O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN, sem que o IPREJUN seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Monitoração e Auditoria

Devem ser armazenados os dados seguintes sobre toda conexão de e para os terminais de acesso conectados à rede do IPREJUN:

- MAC do equipamento, no caso de conexões provenientes da rede do IPREJUN
- IP, protocolo (tcp/udp) e portas de origem e de destino
- Data e hora do início da conexão
- Para conexões nas portas 80 e 443 (protocolos HTTP e HTTPS), será armazenada a URL de destino do protocolo HTTP/HTTPS

As conexões poderão ter seu conteúdo monitorado e registrado pelo setor de T.I. do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

A monitoração e registro poderão ser efetuados mesmo nas conexões com fins particulares autorizadas por esta política.

Os registros de conexão bem como qualquer conteúdo monitorado são dados sigilosos.

Bloqueios e Limitações de Acesso

As estações de trabalho e servers do IPREJUN possuem programas *anti-malware*, que não devem ser desabilitados sem prévia autorização do setor de T.I. mediante justificativa. O acesso a conteúdos bloqueados por tal ferramenta pode ser liberado para situações específicas através de requerimento e análise prévia pelo setor de T.I. do Instituto.

O setor de T.I. do IPREJUN poderá efetuar bloqueios ou limitações de acesso com a finalidade de assegurar o bom funcionamento da infraestrutura de rede e sistemas nos seguintes casos:

- Emergencialmente, quando da detecção de alguma anomalia no funcionamento de algum equipamento, suspeita de invasão ou suspeita de malware sendo executado no terminal de acesso. Neste caso, as limitações de tráfego ou bloqueios de acesso deverão ser registradas e informadas assim que possível a um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN;
- Em situações normais, mediante ordem expressa de um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN.

Publicação de Conteúdo

Será considerada 'publicação' toda informação enviada pela internet e destinada a serviços ou aplicações que tornem público o acesso à essas informações. (*Exemplos: 'Posts' em blogs, redes sociais, edição de páginas de sites, IAGs que reutilizam os dados para treinamento posterior*)

Será considerada 'comunicação privada' as informações enviadas pela internet e destinadas a serviços ou aplicações que propiciem a devida segurança quanto ao acesso à essas informações de forma não pública, mediante sistema de autenticação para acesso. (*Exemplos: e-mails enviados, dados enviados a sistemas hospedados na nuvem com autenticação de usuário*)

É de responsabilidade do usuário garantir que seja utilizado um protocolo de comunicação seguro para que o envio de informações seja considerado 'privado'. A não utilização de um protocolo seguro irá caracterizar o envio da informação como 'publicação'. (Deve-se utilizar o protocolo HTTPS para acessar sistemas web remotos)

Dados pessoais sensíveis não podem ser publicados, exceto pelo titular dos dados.

Toda suspeita por parte dos usuários da rede de que algo foi publicado ou comunicado de modo privado de forma indevida sem o conhecimento e anuência do originário da informação deve ser comunicada ao setor de T.I. do IPREJUN imediatamente.

Todo envio de informação (publicação ou comunicação privada) está sujeita a legislação vigente.

Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal](#)

<u>Art. 138</u>	Calúnia
<u>Art. 139</u>	Difamação
<u>Art. 140</u>	Injúria
<u>Art. 147</u>	Ameaça
<u>Art. 153</u>	Divulgação de segredo
<u>Art. 154</u>	Violação do segredo profissional
<u>Art. 154-A e B</u>	Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)
<u>Art. 184</u>	Violar direitos de autor e os que lhe são conexos
<u>Art. 307</u>	Falsa Identidade
<u>Art. 313-A</u>	Inserção de dados falsos em sistema de informações
<u>Art. 313-B</u>	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações
<u>Art. 320</u>	Condescendência criminosa
<u>Art. 325</u>	Violação de sigilo funcional
<u>Art. 326</u>	Violação do sigilo de proposta de concorrência

[Lei 7.716, de 5 janeiro de 1989](#)

[Art. 20](#) Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional

[Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente](#)

[Art. 241-A e B](#) Pornografia envolvendo criança ou adolescente

[Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei Eleitoral](#)

[Art. 73](#) Proibições aos agentes públicos

[Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação](#)

[Art. 32](#) Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados](#)

[Art. 42](#) Causar a outrem dano em violação à legislação de proteção de dados pessoais
[Art. 52](#) Sanções administrativas em função das infrações à proteção de dados

Conteúdo Acessado

O conteúdo acessado pelo acesso disponibilizado no IPREJUN, bem como por qualquer outro tipo de acesso feito pelos agentes públicos do IPREJUN durante o exercício de suas funções está sujeito a legislação vigente.

Todo conteúdo recebido pelo acesso à rede do IPREJUN e acesso à INTERNET pelos agentes públicos do IPREJUN durante o exercício de suas funções que não esteja em acordo com a legislação vigente ou que não tenha sido requisitado pelo usuário deve ser comunicado ao setor de T.I. do IPREJUN. *(Exemplo: janelas com propaganda de pedofilia apareceram em alguma busca em um site ao se pesquisar o preço de um produto para uma licitação)*

Caso o conteúdo recebido indevidamente não seja comunicado ao setor de T.I. do IPREJUN, o usuário receptor do conteúdo poderá ser responsabilizado pelo conteúdo.

Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal](#)

[Art. 154-A e B](#) Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)
[Art. 184](#) Violar direitos de autor e os que lhe são conexos

[Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente](#)

[Art. 241-A e B](#) Pornografia envolvendo criança ou adolescente

[Lei 9.296, de 24 de julho de 1996](#)

[Art. 10](#) Interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática

E em especial, recomendando-se a leitura integral:

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados](#)



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

E-mail Institucional

Uso pelos agentes públicos

O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo Instituto aos seus agentes públicos, e é considerado como um ativo do Instituto, não podendo, portanto, ser utilizado para fins particulares.

Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, e seu cargo ou função, que o está enviando (assinatura do e-mail).

Toda informação relevante ao serviço que for enviada ou recebida por e-mail deve ser salva no *compartilhamento de dados* do instituto (disco X:). Recomenda-se, também, que os e-mails não sejam apagados da caixa-postal.

Quando do desligamento do agente público do Instituto, o conteúdo de sua caixa postal ficará arquivado no Instituto por período não inferior a 5 anos.

Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal](#)

<u>Art. 138</u>	Calúnia
<u>Art. 139</u>	Difamação
<u>Art. 140</u>	Injúria
<u>Art. 147</u>	Ameaça
<u>Art. 153</u>	Divulgação de segredo
<u>Art. 154</u>	Violação do segredo profissional
<u>Art. 154-A</u>	Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)
<u>Art. 184</u>	Violar direitos de autor e os que lhe são conexos
<u>Art. 307</u>	Falsa Identidade
<u>Art. 320</u>	Condescendência criminosa
<u>Art. 314</u>	Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento
<u>Art. 325</u>	Violação de sigilo funcional
<u>Art. 326</u>	Violação do sigilo de proposta de concorrência

[Lei 7.716, de 5 janeiro de 1989](#)

[Art. 20](#) Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional

[Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente](#)

[Art. 241](#) Pornografia envolvendo criança ou adolescente

[Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei Eleitoral](#)

[Art. 73](#) Proibições aos agentes públicos

[Lei 9.296, de 24 de julho de 1996](#)

[Art. 10](#) Interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática

[Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação](#)

[Art. 32](#) Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal

[Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet](#)

[Art. 32](#) Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados](#)

[Art. 42](#) Causar a outrem dano em violação à legislação de proteção de dados pessoais

[Art. 52](#) Sanções administrativas em função das infrações à proteção de dados



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Disponibilização dos e-mails institucionais:

Cada agente público deve possuir uma única caixa postal, cujo endereço deve ser o *login* do usuário (caixa postal *do agente*, e não da função)

A liberação do acesso à caixa postal deve ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática (Anexo I)

Para endereços de e-mails corporativos, utilizar-se-á apelidos que irão redirecionar os e-mails para as caixas-postais dos agentes públicos

Os e-mails relativos à grupos corporativos (Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos, Financeiro, etc.) possuem caixa postal no servidor do IPREJUN para fins de arquivamento dos e-mails. Um apelido será utilizado para redirecionar e-mails para todos os membros de cada grupo como também para o endereço da caixa-postal do respectivo grupo. A Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto deve definir quem terá acesso às caixas postais de grupos com os e-mails arquivos.

A Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto deve informar ao setor de T.I. os endereços para os quais os apelidos dos endereços de e-mail corporativos devem ser direcionados sempre que houver alguma alteração necessária.

Monitoração e Auditoria

As caixas postais e as conexões para recebimento e envio de e-mails poderão ter seu conteúdo monitorado pelo setor de T.I. do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

Os dados de monitoramento e o conteúdo das caixas postais são dados sigilosos.

Bloqueios e Limitações de Acesso

O setor de T.I. do IPREJUN poderá efetuar bloqueios ou limitações de acesso com finalidade de assegurar o bom funcionamento da infraestrutura de rede e sistemas.

Os e-mails em que forem detectados malwares através da monitoração poderão ter seu conteúdo apagado sem aviso prévio nem para o recebedor nem para o emissor do e-mail.

E-mails recebidos classificados como propaganda indevida (*spam*) poderão receber tratamento especial.

Para o envio de mala-direta ou grande quantidade de e-mails, o setor de T.I. do IPREJUN deverá ser contatado previamente.

Limitações quando ao acesso à caixa postal, bem como o recebimento e/ou envio de e-mails poderão ser impostos nos seguintes casos:

- Emergencialmente, quando da detecção de suspeita de invasão, envio de conteúdo indevido, ou suspeita de malware sendo executado no terminal de acesso. Neste caso, as limitações de tráfego ou bloqueios de acesso deverão ser registradas e informadas assim que possível a um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN;

- Em situações normais, mediante ordem expressa de um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN.

O conteúdo das caixas-postais dos e-mails institucionais é de propriedade do IPREJUN. Após o desligamento do agente público, o conteúdo de sua caixa postal ficará armazenado no IPREJUN, e poderá ser acessado por outros agentes públicos a critério do Diretor Presidente do IPREJUN.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Uso dos equipamentos de Informática

Disponibilização de Acesso

As estações de trabalho disponibilizadas pelo Instituto aos seus agentes públicos são ferramentas destinadas ao exercício de suas atividades, não podendo, portanto, serem utilizadas para fins particulares.

Será permitido o uso das estações de trabalho para o uso com fins particulares pelos agentes públicos do IPREJUN nas seguintes condições:

- Para acesso à *Internet Bank* e a sites cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;
- O tempo de uso não interfira no cumprimento das funções do agente público;
- O uso não cause danos ao bom funcionamento nem coloque em risco os equipamentos e os sistemas do Instituto;
- Os arquivos particulares sejam armazenados apenas na estação de trabalho de uso do agente e não comprometa o espaço de armazenamento necessário ao bom funcionamento da estação de trabalho;
- Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade da estação de trabalho;
- Todos os arquivos armazenados na estação de trabalho estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;
- Os programas necessários a este uso poderão ser bloqueados e/ou desinstalados a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN, sem que o IPREJUN seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente disso;
- Os arquivos particulares poderão ser excluídos das estações de trabalho sem nenhum aviso prévio, não sendo de responsabilidade do IPREJUN manter cópias de segurança dos arquivos particulares;
- O uso não gere prejuízos significativos ao Instituto, tanto quando ao desgaste dos equipamentos quanto ao consumo de materiais de consumo;
- O IPREJUN não será responsabilizado por qualquer perda ou dano ao agente público ou a terceiros em decorrência deste uso por alguma falha dos equipamentos ou sistemas ou na segurança de dados;
- A responsabilidade pelas ações durante o uso é da pessoa do agente público.

Monitoração e Auditoria

Todos os arquivos armazenados em todas as estações de trabalho, *servers* do IPREJUN e serviços de hospedagem incluídos em qualquer contrato do IPREJUN com terceiros, poderão ter seu conteúdo monitorado e auditado a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

A monitoração e auditoria poderão ser efetuadas mesmo nos arquivos particulares que estejam nas estações de trabalho com fins particulares autorizados por esta política.

O conteúdo dos arquivos, para fins de monitoração e auditoria, são considerados dados sigilosos.

Bloqueios e Limitações de Acesso

O setor de T.I. do IPREJUN poderá efetuar bloqueios, limitações de acesso ou manutenções com a finalidade de assegurar o bom funcionamento do equipamento em si, da infraestrutura de rede e/ou sistemas do IPREJUN nos seguintes casos:

- Emergencialmente, quando da detecção de alguma anomalia no funcionamento de algum equipamento, suspeita de invasão ou suspeita de malware sendo executado no terminal de acesso. Neste caso, o incidente deverá ser registrado e informado assim que possível a um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN;
- Em situações normais, mediante ordem expressa de um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN.

Uso de Software

Além da legislação aplicável ao uso de software, se aplicam as seguintes normas:

- A instalação de softwares nos equipamentos deve ser feita pelo setor de T.I. do IPREJUN;
- A execução de softwares que não necessitem instalação e não sejam executados diretamente dentro do navegador de internet deve ser aprovada pelo setor de T.I. do IPREJUN; (*Execução de programas 'portáteis'*)



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

- A execução de softwares diretamente do navegador de internet, através do uso de *javascript* ou recurso equivalente, é de responsabilidade do usuário, exceto para os sistemas governamentais e sistemas contratados pelo IPREJUN, devendo qualquer comportamento suspeito detectado pelo usuário ser reportado ao setor de T.I. do IPREJUN.

Uso dos equipamentos de uso coletivo

Os equipamentos de uso coletivo (equipamentos que não se destinam ao uso específico de apenas um servidor, como por exemplo os notebooks) devem ter um cuidado especial quanto ao armazenamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como de informações corporativas sigilosas. Tais dados, preferencialmente, não devem ser armazenados nesses equipamentos, e, quando da necessidade de armazenamento temporário, deve haver a correta eliminação dos dados imediatamente após o uso.

Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <u>Art. 154-A e B</u> | Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus) |
| <u>Art. 184</u> | Violar direitos de autor e os que lhe são conexos |
| <u>Art. 266</u> | Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico ou telefônico, impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento |
| <u>Art. 313-A</u> | Inserção de dados falsos em sistema de informações |
| <u>Art. 313-B</u> | Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações |

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados

- | | |
|--------------------------------|---|
| <u>Art. 42</u> | Causar a outrem dano em violação à legislação de proteção de dados pessoais |
| <u>Art. 52</u> | Sanções administrativas em função das infrações à proteção de dados |

Controle de Acesso Lógico

Uso de senhas e tokens de acesso individuais

Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizado para execução de suas atividades.

A senha para acesso aos sistemas e *tokens* é pessoal, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulgá-la e/ou compartilhá-la. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados. As senhas não devem ser anotadas em papel ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.) sem o uso de criptografia.

Os *tokens* de acesso individuais (e-CPF) devem ser protegidos por uma senha (PIN) sigilosa de conhecimento apenas de seu titular, sendo obrigatório o uso de uma senha diferente da senha padrão quando da aquisição do *token* (geralmente 1234). O armazenamento do *token* também é responsabilidade do titular deste, não devendo o *token* ficar conectado à estação de trabalho fora de horário de serviço.

O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens* de acesso individuais perante a autarquia e a legislação (cível e criminal).

Caso seja criada uma senha para acesso inicial, a mesma deverá ser alterada no primeiro acesso para uma senha sigilosa.

A utilização de login de uso compartilhado não é permitida. Em casos extraordinários, existindo esta real necessidade, após oficializada ao setor de T.I. do IPREJUN, e por este aprovado, será permitido seu uso, com permissões, prazo de validade e relação de pessoas autorizadas a utilizá-lo controlado pelo setor de T.I. do IPREJUN. A responsabilidade perante ao IPREJUN e a legislação (cível e criminal) será de todos os usuários que dele se utilizarem. Em caso de má utilização, somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado, este deverá ser responsabilizado.

Caso o colaborador esqueça sua senha, ou suspeite de *vazamento* da mesma, ele deverá efetuar a troca da mesma, ou requisitar formalmente a troca junto ao órgão responsável.

Testes sobre as senhas

O setor de T.I. do IPREJUN pode realizar testes sobre a força (segurança) das senhas utilizadas pelos usuários dos sistemas do IPREJUN. Caso seja detectada uma senha fraca, o usuário deverá ser comunicado e a senha deverá ser alterada pelo usuário para uma senha segura, sendo de responsabilidade do usuário a alteração.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Em caso de senha fraca utilizada por funcionário do IPREJUN, este deverá, obrigatoriamente, realizar a alteração da senha o mais breve possível, podendo ser responsabilizado por qualquer incidente que ocorra devido ao uso da senha fraca.

Uso de *tokens* de acesso e certificado digital do Instituto (e-CNPJ)

e-CNPJ em token (A3)

O token com o certificado e-CNPJ do IPREJUN deverá ficar sob custódia do setor de Contabilidade do IPREJUN. Em caso de necessidade de uso por outro funcionário para cumprimento de exigências legais, tal funcionário deverá requisitar o token ao setor de Contabilidade e devolvê-lo imediatamente após o uso.

O token deverá permanecer nas dependências da sede do IPREJUN, e ser utilizado apenas de forma presencial pelos funcionários.

e-CNPJ em arquivo (A1)

Em caso de necessidade de uso do e-CNPJ por sistemas terceirizados, o IPREJUN deverá adquirir um certificado digital específico para uso de cada empresa terceirizada, devendo, preferencialmente, a emissão do certificado ser finalizada diretamente pela empresa terceirizada.

O setor de T.I. do IPREJUN deverá ser informado sobre cada compra, renovação, revogação ou qualquer outro incidente ocorrido com os certificados, e deverá manter um registro com número de série, data de emissão, data de validade, empresa a qual o certificado está atribuído, e evento ocorrido.

O IPREJUN não deverá manter cópia da chave privada dos certificados atribuídos a empresas terceirizadas, e deverá ser informado sobre qualquer ocorrência incomum sobre o certificado, devendo revogar o certificado em caso de suspeita ou confirmação de vazamento da chave privada do certificado.

Acesso aos Desktops e Notebooks

Todos os desktops possuem sistema operacional *Windows* versão 11 e estão no domínio *IPREJUN*, sendo o acesso a eles controlado pela senha do *Active Directory* (AD) do IPREJUN.

A senha de administrador local é de conhecimento apenas do setor de T.I..

Os notebooks possuem uma senha para acesso fora do domínio como usuário restrito (sem permissão de administrador) para que possam ser utilizados em apresentações fora da rede do IPREJUN.

A utilização de outros sistemas nas estações de trabalho (inicialização por mídia removível ou rede) somente pode ser feita pelo setor de T.I. do IPREJUN.

Sempre que o usuário se ausentar de sua estação de trabalho, deverá deixá-la bloqueada ou encerrar sua sessão.

Acesso aos Servers

As senhas para acesso aos *servers* do *IPREJUN* são de conhecimento dos funcionários do setor de T.I., estando também disponíveis fisicamente, em um envelope lacrado e rubricado pelo funcionário responsável do setor de T.I., de posse do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN.

Em caso de necessidade, o envelope deverá ser aberto. Após a abertura, assim que possível, o setor de T.I. deverá ser comunicado e as senhas administrativas deverão ser trocadas.

Acesso aos Sistemas

Sempre que possível, o acesso aos sistemas do IPREJUN será feito de forma integrada ao AD do IPREJUN. Quando não for possível tal integração, será criado um acesso a determinado sistema, individualizado, e a utilização de senhas pelo agente público deverá seguir as normas de uso de senhas desta política.

O setor de T.I. deverá ser informado de todos os acessos concedidos em sistemas de uso do IPREJUN, e será responsável por manter uma auditoria de todos os acessos concedidos em sistemas aos funcionários do IPREJUN.

Toda alteração de funcionários e/ou funções exercidas pelos funcionários do IPREJUN deverá ser informada ao setor de T.I. pela Diretoria Executiva, para permitir a auditoria dos acessos concedidos.

Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal

[Art. 154-A e B](#)

Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)

[Art. 307](#)

Falsa Identidade



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Do uso geral da Informação

Toda e qualquer informação interna gerada, adquirida e processada pelo IPREJUN é considerada de sua propriedade e deverá ser utilizada exclusivamente para interesses da autarquia dentro dos princípios legais, mantendo-se os direitos do titular da informação de acordo com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

As informações tratadas nas estações de trabalho relevantes ao IPREJUN deverão ser armazenadas no disco da rede (compartilhamento X:), podendo ficar armazenadas na própria estação de trabalho apenas as informações temporárias necessárias ao trabalho dos agentes públicos do IPREJUN, bem como as informações pessoais permitidas nas Permissões de Uso citadas nesta política. O IPREJUN não faz cópias de segurança dos arquivos locais nas estações de trabalho.

Uma cópia de todo arquivo enviado ou recebido de sistemas governamentais deve ser salva no *compartilhamento de dados* do instituto (disco X:).

Informações sensíveis devem ser armazenadas no compartilhamento de rede com os devidos controles de acesso, devendo os usuários requisitarem junto ao setor de T.I. do IPREJUN o devido controle quando não possuírem conhecimento técnico para configurar os controles de acesso.

O acesso às cópias de segurança deve prover, no mínimo, o mesmo controle de acesso das informações originais. Quando este não for possível, o acesso às cópias de segurança deve ficar restrito ao setor de T.I. do IPREJUN recebendo o mesmo tratamento das informações classificadas como sigilosas.

Os usuários são responsáveis pelas informações que armazenarem nas estações de trabalho, bem como nas áreas compartilhadas na rede do IPREJUN, sendo utilizado para a identificação do autor dos arquivos os *metadados* armazenados pelo sistema operacional.

A gravação de dados sigilosos em mídias removíveis (como por exemplo *pendrives*, CDs, HDs externos, etc.) transfere a responsabilidade sobre o acesso a esses dados ao agente público que realizar a gravação, bem como ao agente público que possuir a posse da mídia tendo conhecimento de seu conteúdo, com exceção de mídias destinadas ao cumprimento de exigências legais.

As cópias de segurança mantidas pelo setor de T.I. do IPREJUN devem ser armazenadas utilizando métodos criptográficos que garantam a segurança dos dados mesmo em caso de acesso externo às mídias onde tais cópias estejam armazenadas.

Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal

Art. 153	Divulgação de segredo
Art. 297	Falsificação de documento público
Art. 313-A	Inserção de dados falsos em sistema de informações
Art. 313-B	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações
Art. 314	Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

[Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) – Lei de Acesso à Informação

Art. 32	Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal
-------------------------	---

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados

Do Uso de Inteligência Artificial Generativa

Princípios Fundamentais para o Uso da IAG

(Da cartilha "IA Generativa no Serviço Público" – Cartilha do Núcleo de Inteligência Artificial do Governo Federal)

Legalidade - O uso da IAG deve estar em conformidade com as leis vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativos, garantindo que os direitos dos cidadãos sejam respeitados.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Impessoalidade - Decisões assistidas por IAG devem ser imparciais, baseadas em critérios objetivos e livres de viés ou preconceito.

Moralidade - Essencial no uso de IAG, assegurando transparência, justiça e respeito aos direitos humanos e às garantias democráticas.

Publicidade - Os processos envolvendo IAG devem ser transparentes, permitindo auditoria e contestação quando necessário.

Eficiência - Ferramentas de IAG devem ser usadas para automatizar tarefas repetitivas, liberando recursos para atividades mais estratégicas, desde que sempre com revisão humana.

Responsabilidade do Servidor

A responsabilidade do servidor sobre qualquer documento produzido, com ou sem IAG, permanece inalterada. O uso inadequado de IAG não exime o servidor de revisar e assumir a autoria plena do resultado.

Os principais riscos associados ao uso da IAG a serem considerados durante seu uso são:

- Alucinações
- Direito Autoral e Propriedade Intelectual
- Vazamento de Dados
- Vieses

Uso de IAG

As respostas geradas por IA devem ser identificadas como conteúdo gerado com auxílio de IA. Conteúdo gerado por IA não deve ser apresentado como criação exclusiva de autores humanos sem a devida transparência.

Recomenda-se incluir no rodapé de documentos institucionais a observação: “*Parte do conteúdo foi gerado com o auxílio de IA.*”, quando for o caso.

Todo conteúdo gerado por IA deve ser revisado para garantir, entre outros, respeito aos direitos autorais e de propriedade intelectual e alinhamento com os princípios institucionais (não usar conteúdo inapropriado, discriminatório, incorreto, prejudicial, ilegal, não ético, inadequado, etc.). Temas sensíveis devem ser revisados cuidadosamente.

Uso em Serviços Privados de IAG

Para ser considerado *serviço privado de IA*, deve haver um contrato formal para o uso da IA onde conste a não utilização das informações dos diálogos com a IA para outros fins que não o próprio diálogo. (*Exemplo: os dados não devem ser reutilizados para treinamentos e refinamentos da IAG*)

Para que dados pessoais (sensíveis ou não) possam ser utilizados na IAG, os serviços privados devem ser aprovados pelo setor de T.I. do IPREJUN, para verificação do cumprimento de exigências legais, em especial a LGPD.

Uso em Plataformas Públicas

Não se deve utilizar endereços de e-mail institucional em contas de plataformas públicas de IAG, mesmo que o objetivo seja utilizar a plataforma para uso institucional.

O envio de informações para plataformas públicas de IAG é considerado “publicação de conteúdo”. Informações pessoais e dados sensíveis não devem ser utilizados em plataformas públicas de IAG.

Da Contratação de Sistemas e Serviços

Deve constar em todo contrato de sistemas e serviços que envolva dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis um termo de conformidade com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Deve constar em todo contrato em haja emissão de um e-CNPJ do IPREJUN, um Termo de Responsabilidade sobre e-CNPJ (modelo no Anexo I), definindo claramente para quais usos o IPREJUN autoriza que a empresa contratada utilize o e-CNPJ.

Procedimentos de Contingência

O IPREJUN deve possuir um Plano de Recuperação de Desastres que forneça medidas de proteção rápidas e eficazes para os processos críticos de TI relacionados aos sistemas essenciais em casos de incidentes graves ou desastres.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Tal plano deve ser detalhado no Manual de Procedimentos de Contingência, que deve ser disponibilizado no site do IPREJUN.

Referências

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal
[Lei 7.716, de 5 janeiro de 1989](#)
[Lei 8.069, de 13 de julho de 1990](#) – Estatuto da Criança e do Adolescente
[Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997](#) – Lei Eleitoral
[Lei 9.296, de 24 de julho de 1996](#)
[Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) – Lei de Acesso à Informação
[Lei 12.965, de 23 de abril de 2014](#) – Marco Civil da Internet
[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados
[ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013](#) – Código de prática para controles de segurança da informação
[Glossário de Termos Relacionados à IA](#) do Governo Federal
["IA Generativa no Serviço Público"](#) – Cartilha do Núcleo de Inteligência Artificial do Governo Federal

Esta política entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Anexo I

Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática

Declaro estar ciente e de acordo com a Política de Segurança de Informação e Comunicações do IPREJUN, disponível no endereço eletrônico <http://iprejun.sp.gov.br/x/S/POSIC.pdf>, e me comprometo a verificar futuras alterações desta política, me comprometendo a comunicar ao setor de T.I. do IPREJUN qualquer desacordo com atualizações desta.

Jundiaí, ____ de ____ de 202__

Nome:

CPF:



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Termo de Responsabilidade sobre a senha para acesso aos sistemas do IPREJUN pela Internet

Declaro estar ciente de que:

-O uso da senha permite acesso a informações pessoais e sigilosas referentes a minha pessoa, incluindo, mas não limitado, aos meus holerites e informes para declaração de imposto de renda, bem como alteração de e-mail cadastrado

- A senha para acesso aos sistemas é pessoal, sigilosa e de minha responsabilidade. Em hipótese alguma poderei divulgá-la e/ou compartilhá-la;

- Serei responsável pelo uso correto de minha senha perante o IPREJUN e a legislação (cível e criminal);

- Autorizo o IPREJUN a enviar e-mails para _____, que constará em meu cadastro no IPREJUN, sendo o IPREJUN autorizado a enviar:

☐ Comunicados – Comunicados relacionados ao IPREJUN de relevância para o segurado;

☐ Notícias Gerais – Notícias sobre acontecimentos no IPREJUN;

☐ Documentos – Documentos, incluindo informações pessoais e sigilosas, como holerites e informes de imposto de renda;

☒ Solicitações de recuperação ou alteração de senha.

Alterações do e-mail cadastrado serão feitas apenas mediante uma das opções abaixo:

-Através de acesso ao sistema via internet com uso da senha pessoal,

-Presencialmente,

-Pedido por escrito requisitando a alteração com firma reconhecida por autenticidade em cartório,

-Pedido por documento eletrônico assinado com e-CPF.

- Autorizo o IPREJUN a enviar mensagens para telefone para (_____) _____, que constará em meu cadastro no IPREJUN.

Declaro estar ciente e de acordo com a Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) do IPREJUN, disponível no endereço eletrônico <https://iprejun.sp.gov.br/x/S/POSIC.pdf>, e me comprometo a verificar futuras alterações desta política, me comprometendo a comunicar ao setor de T.I. do IPREJUN qualquer desacordo com atualizações desta.

Jundiaí, ____ de _____ de 2023

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

Termo de Responsabilidade sobre e-CNPJ

Declaro estar ciente e de acordo com a Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) do IPREJUN, disponível no endereço eletrônico <https://iprejun.sp.gov.br/x/S/POSIC.pdf>, e me comprometo a verificar futuras alterações desta política, me comprometendo a comunicar ao setor de T.I. do IPREJUN qualquer desacordo com atualizações desta.

Declaro que o certificado digital descrito abaixo foi emitido por mim, ficando eu, desta forma, sendo o responsável pelo uso do certificado digital, sem que o IPREJUN tenha tido acesso à chave privada do certificado, e que tal certificado será utilizado apenas nas operações descritas abaixo, estando essas operações vinculadas ao contrato _____.

Dados do certificado:

Número de série do certificado: _____

Data da emissão: ____/____/____

Data de validade: ____/____/____

Dados das operações autorizadas pelo IPREJUN a serem realizadas com o certificado, conforme o contrato:

Devo informar formalmente o IPREJUN caso haja suspeita de comprometimento da chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido, e também caso eu venha a me desligar da empresa contratada.

Jundiaí, ____ de _____ de 202__

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo I do Contrato nº647/2024, SEI 0215947 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: EBRVAO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.02070/2024.

Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de digitalização e descarte de Processos Jurídicos, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

Assunto: Neste ato as PARTES resolvem aditar o CONTRATO, para acrescer ao objeto inicialmente contratado, o item abaixo descrito, correspondendo a 25% do valor inicial contratado.

Dá-se ao presente Termo, o valor global de R\$7.533,76 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, pagos de acordo com os termos da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO.

Assinatura: 03/11/2025.

Jundiaí, 03 de novembro de 2025.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em modo virtual, no dia 10 de novembro de 2025, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Recondução de membro do Comitê de Elegibilidade;
- 2) Destituição de membro do Comitê de Elegibilidade;
- 3) Eleição de membro do Comitê de Elegibilidade.

Os documentos se encontram disponíveis para análise por parte dos acionistas da companhia, por meio do software ATLAS ou presencialmente. O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 29 de outubro de 2025.
MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 066/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 066/2024
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Apostilamento nº 021/2025 aprovado em 14/10/2025 Processo DAE nº 2914/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de reformas e ligações domiciliares de água, totalizando 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) unidades por um período de 12 (doze) meses ininterruptos e prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

1º apostilamento que se faz ao contrato nº 113/2024 para reajuste de 5,05% o que corresponde ao valor de R\$ 44.939,95

28/10/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 057/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 057/2025, referente a aquisição de grupo gerador de energia trifásico à diesel 200 a 220 kVa para a Estação Elevatória de Esgoto Centenário I, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 28/10/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 148.900,00, segundo o critério de Menor Preço por Item.

03/11/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.665, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 19/2025 ASSINADO ENTRE PMJ X FMJ. PROCESSO SEI FMJ.0000141/2025. REF.

SOLICITAÇÃO 27 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO

REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.438,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516 M A N U T E N Ç Ã O E
MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO

3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7116 CONVÊNIO PMJ 19/25 - EXAMES
DE COLONOSCOPIA

R\$ 48.438,00

TOTAL....R\$ 48.438,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA
LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 3
DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 213/2025, de 30/10/2025

PORTARIA FMJ – 214/2025, de 31/10/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 201/2025;

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LIZANGELA MARINA DE PAULA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 23/10/2025 a 06/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 23/10/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5700, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, NO EDITAL
FMJ-047/2025, de 02/10/2025.

- Onde se Lê:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A Faculdade de Medicina de Jundiaí torna público que no período de 20 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, estarão abertas as INSCRIÇÕES para preenchimento de 04 (quatro) vagas por TRANSFERÊNCIA para o quinto ano do CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA do ano letivo de 2026.

- Leia-se:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A Faculdade de Medicina de Jundiaí torna público que no período de 20 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025, estarão abertas as INSCRIÇÕES para preenchimento de 04 (quatro) vagas por TRANSFERÊNCIA para o quinto ano do CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA do ano letivo de 2026.

- Onde se Lê:

2.4. A taxa de inscrição é de R\$600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga na rede bancária até 31 de outubro de 2025, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet).

- Leia-se:

2.4. A taxa de inscrição é de R\$600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga na rede bancária até às 17h00 do dia 07 de novembro de 2025, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet).

- Onde se Lê:

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Histórico escolar da Faculdade de origem atualizado, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias.

b) Programas das disciplinas cursadas na Escola de origem contendo a carga horária e o conteúdo programático de cada uma (não serão considerados validados programas enviados após a efetivação da inscrição).

3.1.1. Não serão considerados validados os documentos exigidos enviados após a efetivação da inscrição.

- Leia-se:

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Histórico escolar da Faculdade de origem atualizado, contendo as disciplinas cursadas e em curso pelo candidato até o momento da inscrição, respectivas notas e cargas horárias.

b) Programas das disciplinas cursadas e em curso na Escola de origem, até o momento da inscrição, contendo a carga horária e o conteúdo programático de cada uma (não serão considerados validados programas enviados após a efetivação da inscrição).

3.1.1. Candidatos que já efetuaram a inscrição e o pagamento podem enviar a documentação faltante pelo e-mail transferencia@fmj.br, até as 17h00 do dia 07/11/2025.

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 153/2025;

2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 030/2025, de 26/06/2025;

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 030/2025, de 13/10/2025, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5706, 15/10/2025;

4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Drª PAULA TAVARES GUIMARÃES, aprovada e classificada em 1º lugar no concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de ONCOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, portadora do R.G. nº 46.***.****-4 - SSP/SP, CPF nº 398.***.***-61, PIS/PASEP nº 119.*****-5 para exercer o cargo de PROFESSORA AUXILIAR, GRUPO/GRAU DOC I/A, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 03 de novembro de 2025, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí, e na Lei nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ-038/2025 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ-038/2025, de 05/08/2025, de abertura do concurso público para preenchimento de vaga de Professor Auxiliar para o Departamento de PEDIATRIA; e de 28/10/2025, de divulgação de resultado do concurso publicado em 29/10/2025, edição 5.715, página 15, da IOMJ.

2) o que consta do Processo FMJ- 175/2025;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 24/10/2025 e CONVOCA as candidatas abaixo nominadas, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	DANIELA CARLA DE SOUZA	MG 5.***.***0
2º	ISABELLA BURLA MANHÃES	23.***.***-0

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SMPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 36393/2024 – AI 19376/2024 Maria Salvador de Souza e outro
SEI PMJ 38242/2024 – AI 19396/2024 Jose Jesus Pironi
SEI PMJ 42936/2024 – AI 18042/2024 Armando de Araujo
SEI PMJ 43684/2024 – AI 18059/2024 Antonio Feliciano Poli
SEI PMJ 7591/2024 – AI 18892/2024 e AIIM 4536/2025 Edison Antonio Casoni e outro
SEI PMJ 8877/2025 – AI 18188/2025 Espolio de mario Mazzei
SEI PMJ 24846/2025 – AI 19255/2025 Claudemir Jefferson de Oliveira Franco e outros
SEI PMJ 31964/2025 – AI 18211/2025 Paulo de Tarso do Nascimento Magalhaes
SEI PMJ 33263/2025 – AI 18605/2025 Valdir Paula da Silva
SEI PMJ 35695/2025 – AI 20011/2025 Luiz Carlos Brollo e outro

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO
DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias

SEI PMJ 32939/2025 – AI 19061/2025 Leandro Marcos Barbosa
SEI PMJ 14938/2025 – AI 18618/2025 Geraldo Alves de Lemos e outro
SEI PMJ 35714/2025 – AI 20012/2025 Rogerio Nogueira Bezerra e outro

90 Dias

SEI PMJ 25260/2024 – AI 19202/2024 Conjunto Residencial Novo Mundo
SEI PMJ 39897/2024 – AI 18914/2025 Sebastião Evaristo Nepomucena e outros
SEI PMJ 10493/2025 – AI 19122/2025 Inapel Embalagens Ltda
SEI PMJ 17355/2025 – AI 18364/2025 Jose de Castro Dornelas Filho e outro
SEI PMJ 31077/2025 – AI 18210/2025 Jose Angelo Blanchini
SEI PMJ 33195/2025 – AI 18589/2025 Alexandra Pizol Martins Maia

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 038/2025

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Ciência,
Tecnologia e Inovação

No décimo sexto (16) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10h e 22min, realizou-se de forma presencial a terceira reunião ordinária do CMCTI do biênio 2025-2027, realizada no Espaço Fab Lab – Complexo Argos, situado na Rua Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, Jundiaí, conforme decreto número 25.351 de 05 de novembro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Lei Municipal nº 9.716 de 04 de março de 2022, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. O Presidente do Conselho, Sr. Vlamir lenne, iniciou a reunião dando boas-vindas aos convidados Daniel Bocalão Jr. da Secretaria do Governo PMJ e Marcel Rabinovich da empresa Montreal Tecnologia. Na sequência, validou presencialmente e por unanimidade a aprovação da ata da reunião anterior, item nº 1 da pauta. Na sequência o vice-presidente Tiago Antunes destacou a aproximação do município com a tecnologia, focando a eficiência no assunto como integração do ecossistema. Também mencionou a importância do sandbox regulatório. Reunião da CPL - Cadeia Produtiva Local – Tiago explicou a participação das empresas e instituições do ramo de tecnologia - Foxconn, Varian, Siemens, IV2, CIJUN, FATEC, Instituto Federal de SP, entre outras - na reunião que aconteceu anteriormente. Ele comentou a estruturação da Cadeia Produtiva Local, submetendo a cidade de Jundiaí junto à Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo na área de Tecnologia. Também ressaltou quão importante foram os debates, a sinalização e a contribuição das empresas para o assunto, sendo abordado o tema “visão das empresas âncoras” em identificar os gaps e gerar um fortalecimento do ambiente. Tiago informou a data do evento Fórum de Tecnologia que aconteceria em 26 de novembro de 2025, em parceria com a Instituição Grape Valley, esclarecendo a ideia de discutir o ambiente de inovação da cidade como uma iniciativa para uma aglutinação. Ele também destacou a reunião acontecida com o programa “Desenvolve SP” com estímulos financeiros (empréstimos) e fomento na área de tecnologia, sendo uma forma de contribuir para as ações referentes a CPL. Vlamir lembrou mais uma vez, a importância do assunto CPL nas reuniões do Conselho, definindo como uma parte estruturante da cadeia produtiva de tecnologia. Ele pontuou a CPL como uma estrutura, onde as empresas juntamente com o Sebrae seriam a parte fundamental no processo, com uma segunda reunião entre os mesmos participantes, providenciando diretrizes a curto e longo prazos. O objetivo final seria o reconhecimento do município como CPL da tecnologia no Estado. A Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo submeteria o projeto à avaliação, uma vez que ainda não teria se estabelecido por ausência de conexão entre os elos. Uma evidência seria necessária, como por exemplo, cases de empresas do município que contratariam a mão de obra local formada pelo ensino técnico das ETECs da cidade. Foi esclarecido que o grau de maturidade é conectado à disponibilidade de recurso financeiro de até 750 mil reais para estruturação da CPL. Outros subsídios menores fariam parte do programa “Investe SP”. Update dos sub-grupos: “uso de IA durante as reuniões” - a ferramenta seria testada em um futuro breve, segundo a conselheira Irani Dutra. Quanto ao assunto “educação para CTI”, a conselheira disse ser necessário o entendimento da demanda do Estado e do Município. Vlamir acrescentou criar um mapa da cidade com as redes municipais, estaduais e privadas, relativos à tecnologia, identificando o que falta entre empresas locais e mão de obra. Ele considerou um alvo o mapa no segmento da “educação em tecnologia” com base no auxílio que seria identificado na Expo Profissões e iria acontecer nos dias 06, 07 e 08 de novembro, com palestrantes e a realização de um Ideaton, com o propósito de: 1) criar produtos baseados nas dores identificadas pelo poder público, governança, transparência e participação do cidadão; 2) providenciar a integração dos atores do ecossistema de inovação da cidade: jovens do ensino universitário seriam motivados a proporem sugestões para tais “dores”. A discussão para entender a informação desde a base do ensino até o médio e universitário com uma visão tecnológica, obtendo o apoio da secretaria de ensino do município, pois baseado no fato de alunos do ensino médio serem desmotivados a acessar o ensino superior, o exercício conjunto seria com o Estado para desconstruir tal visão, onde as empresas poderiam pagar melhores salários com a mão de



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

obra de formação local. Fortaleceria assim, uma parceria para construir o ecossistema. O Conselheiro José Guarda Junior citou o exemplo de aulas que o Governo do Estado de SP desenvolveu com o projeto CultSP Pró: Professores contratados pelo Estado ministram aulas gratuitas no município para a área tecnológica, tais como o atual curso gamer e sistema de transmissão broadcasting robótica. Ele definiu a medida como formação de profissionais para as necessidades de empresas. Tiago reforçou a abordagem do convidado Marcel da empresa "Montreal Tecnologia", as âncoras do sistema de tecnologia, com o intuito de aproximar outros setores da tecnologia local, olhando para a conexão de formação existente entre profissional e a empresa. Ele informou que tal setor acessaria os outros no âmbito da economia, criando a maturidade de acordo com a demanda, além da visão ampla e ajuste da inversão da sequência tradicional: tecnólogos com os cursos que mais têm aptidão, para o resto do processo fluir de maneira satisfatória. O convidado Marcel mencionou a importância de cursos com menor tempo para a formação do aluno, ou cursos atuais com a disponibilidade de um encaminhamento para trabalho na área cursada. Demais informes: I) Updates dos sub grupos com a Conselheira Irani Machado; II) Cyber Segurança – evento no auditório da PMJ (17 outubro); III) "Feira do Empreendedor SEBRAE SP" de 15 à 18 de outubro no espaço São Paulo EXPO; IV) Feira de Tecnologia da Etec – FETEC BEST – 17 e 18 de outubro; V) Expo Profissões (06, 07 e 08 de novembro); VI) Fórum de Tecnologia (26/novembro); VII) Parque Tecnológico: update do mapeamento do ambiente físico (área do Instituto Agrônomo IAC) e a contratação da empresa responsável por desenvolver o projeto de construção. Tiago concluiu o tema com elementos que garantem o sucesso do projeto do ecossistema, como governança estruturada do ambiente; metodologia para as ações e o médio/longo prazo para realizar. A reunião foi encerrada às 12h10.

Presentes: Tiago Antunes, Alan Alves Meira, Alan Kauê Dias dos Santos, Vinícius Rueda, Alexandre Silveira Pupo, Vlamir lenne, Irani Machado Dutra, José de Jesus Guarda Junior, Michel Macahiba Domingues, Márcio Carpi, Adriano Arantes Olivato.

Ausentes Justificados: Fábio de Paula Augusto, Janaina Priscila Rodrigues Firmino, Karina Marette Strangueto, Antonio Cherli dos Santos, Laura Comparato Cardoso, Humberto Cereser, Hamilton Humberto Ramos, Valter Cartapatti, Rodrigo Penteado, Francesco Bordignon.

Ausentes: Angela Luzia Drezza, Ana Paula Barrant Maurício, Claudinei José Mello Trinca, Everton Fernando de Souza, Rivelino José Teixeira, João Amílcar Anhesini, Elder Vasconcellos, Thales. B. Delgado.

Convidados: Daniel Bocalão Jr (PMJ); Marcel Rabinovich (Montreal Tecnologia).

Assinaram esta ata o Presidente do Conselho Vlamir lenne e a Secretária Executiva Silmara Barelli.

HUMBERTO CERESER

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF N. 51, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a classificação dos candidatos inscritos, voluntariamente, no processo de remoção de Professores de Educação Básica I, para o ano de 2026, com as respectivas unidades e períodos de origem, após prazo para recurso, conforme relação anexa.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
	Unid. Origem - Período	
1	891501 GISELE RAMPASSO BRUNHOLI HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - MANHA	390,32
2	922201 MARIA APARECIDA RIGONATO ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB - MANHA	386,80
3	1310301 SAMIRA MOURAD ZENARDI PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB - MANHA	348,96
4	1304001 PAULA SUAVE JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - MANHA	342,28
5	953911 CLAUDIA AMORIM DE OLIVEIRA TOZZO JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	342,16
6	1314801 CLAUDIA DATTILIO QUIERO HELENA GALIMBERTI EMEB - MANHA	339,40
7	1324701 CRISTIANE MILANI DE CARVALHO G SANCHES LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - MANHA	339,20
8	1304201 FABIANE LUCIA PINTO BOLSARI CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB - MANHA	332,76
9	1316901 SHIRLEI GOMES OLIVEIRA JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - MANHA	332,68
10	1321101 MARIA LUZINETE CARVALHO DE M COSTA ROTARY CLUB EMEB - MANHA	320,00
11	1453801 FABIANA DIORIO DE CARVALHO GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - MANHA	310,24
12	1453501 KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB - MANHA	308,96
13	1455301 CISLEIDE ALVES FAGUNDES ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB - MANHA	308,04
14	1750601 KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB - TARDE	293,48
15	1785401 ZENILDA SANTOS DOS ANJOS HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - MANHA	288,02
16	1774101 SIMONE DA SILVA ARAUJO RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB - MANHA	287,90
17	1454401 REGIANE CARLA ARRUDA TARICIO APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - MANHA	281,48
18	1747201 ANA CRISTINA CARLOS JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - MANHA	281,04
19	1765101 SELMA APARECIDA MONHOLONI JENUINO CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - MANHA	279,94
20	1795201 DENISE STEFANIN VIEIRA NICOLAU JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - MANHA	278,46
21	1761701 ROSA CRISTINA VAZ PEDROSO MIGLIORINI PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - MANHA	278,42
22	1762701 ALESSANDRA DE ALMEIDA ROTARY CLUB EMEB - MANHA	278,00
23	1760801 PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - MANHA	276,44
24	1761401 SIMONE VERGARA FLORISA VOLPE PROFA EMEB - TARDE	276,24
25	1750001 SANDRA REGINA DA SILVA FREITAS JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - MANHA	274,40
26	1765701 ADEMIR SANTANA BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	273,32



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiá

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
27	1772901 CINTIA MARCHI VENDEMIATTI	273,16
	ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - MANHA	
28	1852601 CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM	269,18
	ITINERANTE	
29	1776901 MARIA JOSE BARBOSA RAIMUNDO	268,52
	JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	
30	1749301 FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES	267,56
	URSULA GHERELLO IRMA EMEB - MANHA	
31	1767801 EMILIA APARECIDA DA SILVA MATTENHAUER	266,20
	JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - MANHA	
32	1770301 ANA LUCIA FERREIRA DE AZEVEDO	265,44
	CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - MANHA	
33	1875901 WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA	264,60
	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	
34	1756001 ANA PAULA RONCOLETTA ROJAS	262,28
	OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB - TARDE	
35	1781101 ADRIANA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA	261,92
	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	
36	1897501 FLAVIA CRISTINA SILVA PERES	261,84
	IRACY FERREIRA BUENO EMEB - TARDE	
37	1899201 CARMEM SILVIA ESTEVES LUZ	261,74
	JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - MANHA	
38	1854001 SANDRA SANCHES	261,42
	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - MANHA	
39	1847301 MARIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	260,52
	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	
40	1848001 KATIA FERNANDA PIAZZENTIN TRESSO	259,06
	DUILIO MAZIERO EMEB - TARDE	
41	1921501 KATIA MONTEIRO DE SOUZA	258,32
	PATRICIA PIRES PROFA EMEB - MANHA	
42	1847201 DANIELA CORRADINI DA SILVA	256,80
	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB - TARDE	
43	1746001 GISLAINE AIZZA DE CAMPOS	255,20
	WILMA NALIN FAVARO EMEB - MANHA	
44	1900401 VERA LUCIA MARTINS NUNES	253,84
	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - MANHA	
45	1900001 DANIELA MARTINS	253,32
	MARIA TEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - MANHA	
46	1854101 SHEILA KLEINSINGER	251,08
	AMELIA LIMA LOPES EMEB - TARDE	
47	1910901 RENATA PICARELLI PEREZ	250,56
	ITINERANTE	
48	1877901 DEBORA PICARELLI PEREZ	250,38
	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - MANHA	
49	1857301 GILBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	250,00
	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	
50	1758601 RUBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAUJO	249,88
	JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB - MANHA	
51	1875601 MARIA FERNANDA GROSSI MARTINS	249,00
	ANTONIO LOUREIRO EMEB - MANHA	
52	2032601 ELIDIANY ASSARISSE PASSOS	246,60
	ROTARY CLUB EMEB - MANHA	

Prefeitura do Município de Jundiá

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
53	1785201 DANIELA FERNANDES SUPRIANO NEGRI	245,94
	LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	
54	1899501 JEANNE SANTOS GUILHERME	244,16
	LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB - TARDE	
55	1855701 FABIANA HISAO GUTIERRE	243,76
	PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB - MANHA	
56	1900501 ELIZ MARIA SANTOS	238,52
	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - MANHA	
57	2135401 RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO	238,12
	ITINERANTE	
58	2086901 DANIELA FORESTI PRAMPOLIN	236,28
	ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB - TARDE	
59	2155001 MICHELLE SILVA DA CRUZ	235,92
	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	
60	2130701 ROSANA BONARETI YAMAMOTO	235,32
	DUILIO MAZIERO EMEB - MANHA	
61	2043001 ANELINE LEONE PEREIRA REZAGLI	234,36
	LUIZ BARBARO EMEB - MANHA	
62	2130401 PAULA CIBELE PERBONI DOS SANTOS	233,84
	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB - MANHA	
63	2345601 RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA	233,24
	ITINERANTE	
64	2043901 MARIANA NASCIMENTO	231,54
	CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB - TARDE	
65	2033101 SOLANGE ROSA SENA DE MORAIS	230,00
	CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB - TARDE	
66	2154401 FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO MARTINS	229,52
	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	
67	2120101 ELAINE BEATRIZ PAVAN MARQUES	228,22
	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - TARDE	
68	2086701 CELINA APARECIDA DE LIMA CABOCLO NUNES	228,04
	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	
69	2060801 DAYANE KAROL FERREIRA DOS S DE MOURA	226,86
	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB - MANHA	
70	2124801 ELISANGELA CRISTINA MACHADO PRADO	225,40
	ITINERANTE	
71	2164801 DANIELA DIORIO	224,40
	MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB - TARDE	
72	2230201 CARLA FERNANDA RAMOS ALVES	224,16
	ITINERANTE	
73	2087401 FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA	223,84
	CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB - TARDE	
74	2086501 ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA	223,80
	ITINERANTE	
75	2047501 FERNANDA MARQUES MOREIRA	223,64
	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	
76	2210601 ALINE ARIANE LUCAS	223,48
	LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	
77	2361101 LIVIA SOUZA DE ALMEIDA	223,28
	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB - TARDE	
78	2048201 MARIANA FRANCISCA DE SOUZA	222,84
	IVO DE BONA EMEB - MANHA	



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
79	2236001 BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO ITINERANTE	222,08
80	2164701 CHIARA CAGNAM CHAVES ITINERANTE	221,42
81	2215101 KATIA REGINA RITONI LOPES URSULA GHERELLO IRMA EMEB - TARDE	220,92
82	2267501 MICHELE MAZZOLA COSTA IMPERATO CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB - MANHA	220,62
83	2349401 ELIANE PALMERO OLIVEIRA DE SOUZA URSULA GHERELLO IRMA EMEB - MANHA	220,28
84	2133601 ERICA ALEXANDRA RAIMUNDO MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	219,84
85	2337501 ELEAZAR DE SOUZA SILVA ITINERANTE	218,52
86	2230901 SIMONE BORBA SOARES ITINERANTE	217,72
87	2227601 JANAINA GONCALVES DE SIQUEIRA MOTA EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - MANHA	217,50
88	2087201 DZIMAURA ALVES SOUSA ROCHA ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	217,32
89	2358601 RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB - MANHA	215,92
90	2159201 MARIANGELA BALONI ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB - MANHA	215,36
91	2113201 MOACIR DE PINHO IZIDORO MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - TARDE	215,16
92	2123001 ENIK GRICELDES OBLASSER F P MARTINS ITINERANTE	215,12
93	2156501 CATARINE GREEN MARTINS CASELLA JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	214,64
94	2216301 MARIANA NOVAES GALLO LUIZ BARBARO EMEB - TARDE	214,42
95	2172101 FERNANDA CRISTINA GASTALDO MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - MANHA	213,86
96	2230501 FABIANA REGINA FOGACA BIANCHI MARIA ANGELICA LORENCON PROFA EMEB - TARDE	213,32
97	2210201 ADRIANA CRISTINA MORAES ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - TARDE	213,08
98	2230601 FERNANDO DE SOUZA SANTOS MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB - TARDE	212,84
99	2230101 AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO BISF JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - TARDE	212,46
100	2217501 ROSANA GOMES HIGINO GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	212,12
101	2216401 MARIA SOELI NAGLIATI MENDES GONCALVES ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	211,74
102	2236801 FRANCISLAINE ALONSO DE FREITAS MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - MANHA	209,94
103	2154501 IVETE LOPES DO NASCIMENTO ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	209,76

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
104	2164901 PATRICIA LIA SALTORI JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	208,88
105	2164501 MARCIA LEONARDI GIMENEZ ANTONINO MESSINA EMEB - TARDE	208,44
106	2088301 LUCIANA BERBEL HONORIO CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - TARDE	208,36
107	2164601 IRENILVA OLIVEIRA RODRIGUES MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB - MANHA	208,08
108	2214601 JULIANA VIDOTTI SANCHES MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - TARDE	208,08
109	2230801 VANIA NOGUEIRA DE LIMA VIEIRA JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - TARDE	206,88
110	2227501 DEBORA NUNES DOS SANTOS ITINERANTE	206,36
111	2316401 LENITA PERES RUSSO BULGARELLI HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM - TARDE	206,00
112	2231201 DENIZE ANDRADE BINELI RIVERA DEODATO JANSKI EMEB - MANHA	205,60
113	2154101 CRISTIANE CANDIDO TAVARES MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB - MANHA	205,40
114	2241901 PATRICIA ACCORSI ASTOLFI MAZZONI GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	204,72
115	2298301 CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA ITINERANTE	204,68
116	2320001 MARIANA MIRANDA ZANNI MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	203,94
117	2229801 MARIETI DE ARAUJO TOMAZ ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	203,78
118	2156801 LUCIANA ROQUE TRISTAO MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - TARDE	203,72
119	2267801 VANIA SANTANA BRITO MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB - TARDE	202,92
120	2360701 DAIANE SILVERIO DOS REIS MATTOS ITINERANTE	202,36
121	2260601 TELMA DE LIMA BUENO DE OLIVEIRA FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - MANHA	201,52
122	2363201 PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA AMELIA LIMA LOPES EMEB - TARDE	200,06
123	2255301 ETIENE MACHADO BISSOLI ITINERANTE	199,68
124	2362701 FLAVIA HIPOLITO CALSA BARBOSA APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE	198,80
125	2226701 MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO ITINERANTE	198,44
126	2361201 ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	198,36
127	2267601 NATALIA RACHEL MANZATO BARONI FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - MANHA	198,24
128	2210701 ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - TARDE	198,00
129	2267201 ANDRESSA DE SOUZA MORGADO ITINERANTE	197,32



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
130	2312301 TAMIRES MARIA DA SILVA LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	197,00
131	2272301 MIRIAM DE FATIMA FACIN SANTOS ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB - TARDE	196,96
132	2306101 ANGELA MARIA RIBEIRO FERREIRA ANTONINO MESSINA EMEB - TARDE	196,60
133	2280201 MARIA ELISA CESARINO MORASSUTTI ITINERANTE	196,04
134	2276701 LUANA SERAFIM DOS SANTOS JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - MANHA	195,60
135	2364001 CLEIA MEURER JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - MANHA	195,60
136	2362901 SAMYRA DE PAULA FAGUNDES ITINERANTE	195,26
137	2362401 ROSANA PERILLI JOSE ROMERO PEREIRA DR EMEB - TARDE	194,76
138	2260901 ARIENE DE PAULA LEAL ITINERANTE	194,40
139	2336901 GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA ITINERANTE	194,32
140	2339901 LIGIA MARA JACINTO DE DEUS OLIVEIRA APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE	193,78
141	2337001 JULIANA PEREIRA BATISTA FURKIM ITINERANTE	193,72
142	2345301 LUCIANA DE OLIVEIRA CUNHA LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB - TARDE	193,62
143	2360401 PRISCILLA SALAVERRY MORAIS OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB - TARDE	193,48
144	2162101 ANDREIA REGINA TADEU BARBOSA CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	192,36
145	2361701 GABRIELA FONTEBASSO SCHINCARIOL HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM - TARDE	190,16
146	2363001 SILMARA MOREIRA DOS SANTOS ITINERANTE	189,32
147	2361301 SILVIA HELENA DE FREITAS RESTINO JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - MANHA	188,04
148	2311001 ROSANA ALVES LOURENÇO LIBA FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	188,00
149	2338701 PAMELA BENEZATO ZORZELLA ABIGAIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - TARDE	188,00
150	2387401 VÂNIA REGINA ZAGO MURARI JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	187,56
151	2479501 JOSIANE FREITAS DE LIMA ITINERANTE	187,20
152	2338901 MONICA FRANCO DA COSTA PEREIRA RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB - TARDE	187,00
153	2599201 MAX DE JESUS CARMELO IVO DE BONA EMEB - MANHA	186,64
154	2362101 LAURA NAVILLE CONTESINI MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	185,72
155	2154201 DÉBORA JANAÍNA VALENTIM CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - MANHA	185,58
156	2492701 SIMONÍ DEFANTE ALKIMIM OWEN ZILIO PROF EMEB - TARDE	184,52

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
157	2492901 ANA LUCIA PERBONI KALMAR ANTONIO LOUREIRO EMEB - TARDE	184,00
158	2740301 ANA PAULA PÉREZ APARECIDO GARCIA EMEB - TARDE	183,76
159	2461701 GLAUCIA DE JESUS GARCIA ITINERANTE	183,48
160	2381601 PRISCILA LOPES MODESTO ITINERANTE	183,12
161	2387301 SHEYLA ARAUJO SOARES DA SILVA CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	182,56
162	2214901 KARINA TOMAZ ZANI NAMAN TAYAR PROF EMEB - MANHA	181,64
163	2371701 ANA CARLA GONÇALVES DA SILVA MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - MANHA	181,60
164	3073401 CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	181,52
165	2403901 GILUZIA MACEDO GOMES DE OLIVEIRA ITINERANTE	181,44
166	2367101 BEATRIZ CRISTINA BAGINI DA SILVA ITINERANTE	181,40
167	2362201 FERNANDA SANTANA DOS SANTOS MAQUEDA APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE	181,04
168	2364101 GILZETE LOPES CABRAL ITINERANTE	181,04
169	2609301 GISELE FERREIRA ITINERANTE	180,56
170	2510901 FABIENE ROVERI ITINERANTE	179,04
171	2566801 RAFAELA RODRIGUES FRANCO BARSOTTI DEODATO JANSKI EMEB - MANHA	178,32
172	2423201 ROSILAINE REGINA DE MORAIS JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	177,12
173	2306001 SANDRA CRISTINA BALDUSSI TOMIN ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB - TARDE	176,98
174	2461501 JOICE RIZI DE OLIVEIRA LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB - MANHA	176,72
175	2491801 AISHA ROCHA BANDEIRA ITINERANTE	176,52
176	2332501 ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	175,72
177	2508801 ALAN ALVES MEIRA ITINERANTE	175,12
178	2513501 PAULA SAITO BATISTA ITINERANTE	174,20
179	2568001 ANGELA FREITAS DE LIMA ITINERANTE	174,16
180	2345701 CLAUDIA PELISSOLI DINIZ RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB - MANHA	174,04
181	2461001 ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	173,92
182	2366901 LIDIA MARIA DOS SANTOS VIDO ITINERANTE	173,56
183	2506101 GIANE LINS DOS SANTOS ITINERANTE	172,60



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
184	2535201 STEFANI GUTIERREZ VISNARDI SILVA ITINERANTE	170,92
185	2461801 VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO ITINERANTE	169,68
186	2540201 GISELLEN ALINE BISPO DE OLIVEIRA MARCAL ITINERANTE	169,40
187	2743001 LIGIA GRACA RAYMUNDO STRINGUETO ITINERANTE	168,74
188	2611101 ANGELITA FREITAS BRAGA MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB - TARDE	168,68
189	2590701 MARCOS FERNANDES IVO DE BONA EMEB - MANHA	167,56
190	2520301 SILVIA REGINA DE OLIVEIRA M B GARCIA ITINERANTE	167,40
191	2211001 DAIANE SOARES DA SILVA GONCALVES EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - TARDE	166,40
192	2603901 MARISTELA DE JESUS NASCIMENTO SIQUEIRA ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	165,04
193	2567901 NARA LIGIA FERNANDES MONTE ITINERANTE	164,86
194	2602601 DEBORA CRISTINA SILVA BONOMI DEODATO JANSKI EMEB - MANHA	164,76
195	2611301 DAMARES NOLACIO DE OLIVEIRA IVO DE BONA EMEB - MANHA	164,20
196	2589701 SELMA COSTA FANTINELLI ITINERANTE	163,16
197	2609201 ILZA MARIA SOUSA RODRIGUES MARTINS ITINERANTE	160,08
198	2655601 ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ ITINERANTE	159,80
199	2641201 ALINE GABRIELA ANACLETO DO NASCIMENTO ROTARY CLUB EMEB - TARDE	159,76
200	2639701 FERNANDA ROCHA MARTINES GODOY ITINERANTE	159,12
201	2561201 MARIA INES LUZ UNGER HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM - TARDE	159,00
202	2655501 ANDREA CRISTINA RODRIGUES V FIGUEIREDO NASSIB CURY PROFESSOR EMEB - TARDE	158,60
203	2492601 SANDRELY BORBA CORTEGOZO R DE PAULA CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	158,58
204	2656101 GABRIELA CAMILO DA SILVA MIOLA MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	158,24
205	2589101 ANDREA MELONI DE SOUZA LIMA CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	158,16
206	2697701 ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA ITINERANTE	157,40
207	2777001 MARLI OLIVEIRA CARDOSO MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - TARDE	156,40
208	2604001 THATIANA AJUDARTE BONELLI ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - MANHA	155,36
209	2603001 LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA ITINERANTE	155,00

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
210	2745701 THAISE CITINO CECIL RAMIREZ FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	154,80
211	2741601 FABIANE VAZZOLER ITINERANTE	154,52
212	2656001 FLAVIA LEILA DA SILVA ITINERANTE	153,60
213	2788501 JULIANA APARECIDA SIQUEIRA ITINERANTE	152,12
214	2766401 LETICIA VAN DER NEUT ITINERANTE	147,72
215	2698801 GIOVANA CAMARGO SACCONI JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	147,40
216	2657401 PRISCILA LUIZA APARECIDA COSCARELLA NASSIB CURY PROFESSOR EMEB - TARDE	147,12
217	2777701 VALERIA FOSSA MURARI ITINERANTE	146,64
218	2775001 ALINE RAMOS FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - MANHA	146,64
219	2657001 MARCIA REGINA LOPES ITINERANTE	145,48
220	2657901 SOLANGE ADRIANA DE OLIVEIRA LOURENCO ITINERANTE	144,84
221	2745601 THAIS ELIANE CHAVES BORTONI ITINERANTE	144,52
222	2656801 KELLY CRISTINA FALASCO ITINERANTE	144,32
223	2989501 JULIANA APARECIDA FORMOSINHO DA SILVA ITINERANTE	143,44
224	2754601 ELIANE CRISTINA CARLOS DE LIMA MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	143,36
225	2862701 APARECIDA DO CARMO FERNANDES BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	142,84
226	2566501 FERNANDA CAROLINE DE SOUZA GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	142,48
227	2751801 REGIANE PEREIRA RABELO ITINERANTE	141,58
228	2699201 JAQUELINE FISCHER ANDREUCCETTI ITINERANTE	141,32
229	2778901 ALESSANDRA CASTRO MAZZEI NASSIB CURY PROFESSOR EMEB - TARDE	140,72
230	2744001 MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN ITINERANTE	139,72
231	2741501 FABIANA PASSARIN FERREIRA ITINERANTE	139,32
232	2744301 NATALIA CRISTINA DOS SANTOS S POZZANE JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	134,88
233	2741801 FRANCIELE PARTEZANI CARVALHO ITINERANTE	134,84
234	2743501 MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI ITINERANTE	134,54
235	2742101 GRAZIELA LIMA LEAL ITINERANTE	134,20
236	2814801 ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	134,08



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
237	2815301 THAIS APARECIDA SILVA ITINERANTE	134,08
238	2739701 AILZA GONCALVES BARBOSA DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB - TARDE	133,84
239	2804601 RAQUEL LOPES SOARES PATRICIA PIRES PROFA EMEB - TARDE	133,80
240	2742601 KAREN ALVES CIARAMICOLI ITINERANTE	133,12
241	2740901 BRUNA SOUSA TORRES ITINERANTE	132,48
242	2767301 SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA ITINERANTE	132,14
243	2779401 DEBORA DE FREITAS ALVES ANDRADE ITINERANTE	132,06
244	2765701 ERIKA ROSARIO FRANCO LEITE DA SILVA EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - MANHA	131,68
245	2743801 MARINA FORMIS DE OLIVEIRA ITINERANTE	131,30
246	2808901 DANIELA PAULA HUMBERTO ITINERANTE	130,84
247	2798001 DIANA RIBEIRO FERNANDES ITINERANTE	130,28
248	2814301 SANDRA REGINA SANTOS ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	130,20
249	2784001 MARCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES ITINERANTE	130,12
250	2745801 VIVIANE SALINO RAMOS ITINERANTE	129,88
251	2740501 ANDREA CARLA TRINDADE BUENO ITINERANTE	129,88
252	2779601 ELAINE CRISTINE CORTEZ LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB - MANHA	129,72
253	2775701 CAROLINE PEREIRA LEALDINI MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	128,64
254	2795401 LUISA YOSHIE YUBA ITINERANTE	128,64
255	2755401 MAURA APARECIDA MAURICIO ITINERANTE	128,44
256	2783501 JULIANA LIMA DE BRITO LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB - MANHA	128,36
257	2765201 ALESSANDRA FERREIRA TEIXEIRA ITINERANTE	128,20
258	3262901 PRISCILA BARBINI PETTA ITINERANTE	127,72
259	2780401 NATALI MARTINS BARBOSA ITINERANTE	125,84
260	2755301 RENATA MACEDO DA SILVA ITINERANTE	125,76
261	2766001 GABRIELA LIMA E SILVA ITINERANTE	125,68
262	2742301 JANETTE FERREIRA DE SOUZA ROTARY CLUB EMEB - TARDE	124,96
263	2743701 MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	124,32

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
Unid. Origem - Período		
264	2863301 MARIA LUCIVANIA DA SILVA ITINERANTE	122,84
265	2766801 PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA ITINERANTE	117,40
266	2941401 ELAINE APARECIDA PILORZ LOPES MERMEJO FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - MANHA	117,30
267	2926601 CARLA ALVES RIBEIRO MARTINS FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	115,60
268	2861401 DENISE CARVALHO DA SILVA ITINERANTE	115,04
269	3089501 MARIANE GONCALVES DE SOUZA ITINERANTE	112,82
270	2877101 LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA ITINERANTE	112,80
271	2863101 EDNA CRISTINA ESTEVAM JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - MANHA	112,60
272	2869401 BIANCA MACEDO DA SILVA ROCHA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	112,08
273	3253901 MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA ITINERANTE	112,08
274	2869701 JENNIFER CRISTINA DA SILVA ROTARY CLUB EMEB - TARDE	111,76
275	2779201 CLAUDINEIA DA COSTA FARIA MENDES ITINERANTE	111,64
276	2910301 THIANA CAROLINA ROMERO MARTINEZ ITINERANTE	110,24
277	2992501 JESSICA MARIANO GONCALVES ITINERANTE	110,10
278	2863001 MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS ITINERANTE	109,56
279	2863201 ELIANE OLIVEIRA DE DEUS ITINERANTE	109,32
280	3505502 BRUNO ROBERTO MAGRINI RIBEIRO MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - TARDE	108,40
281	2943801 RAQUEL DOS SANTOS PURGATO ITINERANTE	107,14
282	2917501 PALOMA PAVAN DIAS DUARTE ITINERANTE	107,06
283	2925201 KATIA DAS DORES SILVA CARVALHO ITINERANTE	106,08
284	2862001 LUCIANA LEITE LIMA FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - MANHA	105,20
285	2988801 CAROLINE MARQUES COLASANTA MARSON ITINERANTE	103,94
286	2871001 VANESSA SANCHES MEIRELES CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	103,88
287	2989601 KARINA BIZIO BIANCHINI ITINERANTE	103,16
288	2990101 MIRIAM ADELINA MASSUCATO BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	102,80
289	2914101 LUANA VALVERDE BOCCHINO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	99,96
290	2981401 LIDIA ELISA VICENTE FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - MANHA	98,88



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
	Unid. Origem - Período	
291	3512001 THAYANE BEATRIZ CARBONERI ITINERANTE	98,36
292	2990401 ROSANA BARBAROTO PIOVEZAN ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - TARDE	97,72
293	2919001 MIRIAN IBANEZ SERNA KRAHENBUHL EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - TARDE	97,60
294	2997001 FABIANA ALMEIDA CASTRO BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - TARDE	97,20
295	2941601 FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES ITINERANTE	96,24
296	2940501 CAMILA CORREA MENDES MOREIRA ITINERANTE	95,84
297	2917101 KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA ITINERANTE	93,80
298	2916701 ILLENIA PEIXOTO NEGRIN JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB - TARDE	92,68
299	3028801 KARILYN APARECIDA CORTES VALENCA PRADO JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	92,36
300	3463902 THANIA AMORIM SILVA IVO DE BONA EMEB - TARDE	88,66
301	3074401 GISELE SUDRE FERREIRA ITINERANTE	86,76
302	2943701 RAQUEL DE SOUZA PONTES ITINERANTE	85,84
303	3024801 BRUNA FAVARO PRESOTTO JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	85,68
304	2981501 MARIA JULIA CEZAR VILHENA FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	83,40
305	2984601 GRACIELI LUCIANI BARCELO DE CASTRO ITINERANTE	83,36
306	2976701 FABIANA DENISE VITAL ITINERANTE	82,84
307	2988601 BETANIA DE OLIVEIRA SEMOLINI MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB - TARDE	82,16
308	3251601 AMANDA FERNANDES ROSA BUENO ITINERANTE	81,28
309	3021601 CARLA TRIENTINI CAMPELO ITINERANTE	80,88
310	3456202 BEATRIZ TARALLO GARCIA IVO DE BONA EMEB - TARDE	80,76
311	3028401 GEISLA CAMILA DE ABREU LIMA MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB - TARDE	80,20
312	3013901 VANESSA OLIVEIRA SANTOS PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	79,00
313	2988501 ALESSANDRA CRIVELARO MARQUES ITINERANTE	78,32
314	2980401 CAMILO LISBOA ANDRE CARDOSO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	78,24
315	3019501 JULIA CHROCKATT DE SA GLUCK LEARDINI ITINERANTE	76,92
316	3078501 TARSILA NUNES DE ANDRADE MOREIRA ITINERANTE	76,72
317	3262801 POLIANA SANTNER FERREIRA ITINERANTE	73,58

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
	Unid. Origem - Período	
318	3078001 SIMONE FRANZATI MORAIS ITINERANTE	71,76
319	3074001 ELISANGELA ARO DE MELO JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	68,80
320	3241501 ANA PAULA GALICIANI DE LIMA EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - TARDE	67,28
321	3254401 SILVIA DE LARA SOUZA JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	66,08
322	3461302 MARIANE FARIAS DOS SANTOS JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	65,76
323	3435802 FERNANDA MORAES DOS SANTOS MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - TARDE	64,00
324	3259801 CARLA FERNANDA MIRANDA ITINERANTE	61,44
325	3252001 BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO DEODATO JANSKI EMEB - MANHA	60,88
326	3260101 DAIANE MARIA DA SILVA CASTRO FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - MANHA	57,60
327	3249701 MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS ITINERANTE	57,36
328	3517802 ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA ITINERANTE	57,12
329	3253401 KATIA CRISTIANE OLIVEIRA CARLOS PINHEIRO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	57,04
330	3251801 ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA ITINERANTE	56,92
331	3252601 ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA ITINERANTE	56,84
332	3250401 BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI ITINERANTE	56,76
333	3254701 TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL ITINERANTE	56,72
334	3249501 LETICIA GUIMARAES RIBEIRO ITINERANTE	53,20
335	3300001 CAROLINA SILVA ANQUIARICO ITINERANTE	52,52
336	3300801 INGRID PAULA DA SILVA ITINERANTE	52,40
337	3455902 ANA LUCIA SILVA MACHADO VILAS BOAS JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	51,66
338	3262201 MAYARA SILVA DO PRADO ITINERANTE	51,28
339	3270601 TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE ITINERANTE	50,88
340	3437802 SONIA APARECIDA RODRIGUES M DURAES DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	50,60
341	3270701 TATIANA PEROZZI MORELLI ITINERANTE	50,24
342	3511402 TALITA PERIOTTO GARCIA ITINERANTE	48,20
343	3242101 JEFFERSON ARRUDA DA SILVA FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	47,56
344	3259901 CAROLINA HARUMI NAGATOMO ITINERANTE	47,22
345	3249301 FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS ITINERANTE	46,84



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
	Unid. Origem - Período	
346	3252701 ELIANE SILVA GOMES ITINERANTE	46,24
347	3260901 FERNANDA MARQUES SANTANA ITINERANTE	46,00
348	3269501 BEATRIZ DE OLIVEIRA FELICIO ITINERANTE	45,96
349	3463202 SIDINEI APARECIDO MASCARENHAS PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	45,44
350	3255001 VICTORIA HELENA DOS SANTOS JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	44,98
351	3253801 LUCIMEIRE CRISTINA DO N FAGUNDES ITINERANTE	42,08
352	3253701 LAURA FONTANA NOVO ITINERANTE	42,08
353	3253301 JUSCELINA JOSE DE SOUZA ITINERANTE	42,00
354	3263501 THAIS CRISTINA LOPES ABADÉ ITINERANTE	41,32
355	3254001 RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS ITINERANTE	40,68
356	3270301 MAYRA KAORY MORI ITINERANTE	40,64
357	3262001 LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE ITINERANTE	40,28
358	3282001 ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS ITINERANTE	39,84
359	3261501 KAREN HOLZBACH HAIBARA ITINERANTE	39,24
360	3422601 ANDREIA LIMA DOS REIS NASSIB CURY PROFESSOR EMEB - TARDE	39,24
361	3300301 DENISE MORAIS DA SILVA DE VASCONCELOS ITINERANTE	37,60
362	3459102 GABRIELLE ALMEIDA COSENDEY IVO DE BONA EMEB - TARDE	36,40
363	3269901 KARINA PEREIRA DE SOUZA APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	34,04
364	3502302 FLAVIA VAZ MALMONGE SETTE ITINERANTE	33,28
365	3253101 GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO ITINERANTE	31,20
366	3455502 AMANDA BALLARIN DIAS FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	30,76
367	3464801 JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO DE BONA EMEB - TARDE	30,72
368	3460002 JAQUELINE ALVES LEONSO APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	28,06
369	3436002 GIULIA BALAN GARCIA PATEZ JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	27,52
370	3425602 VANESSA DOS SANTOS JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	24,40
371	3425102 RAFAELA APARECIDA GÖBBI JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	24,40
372	3437402 MERCIA SIQUEIRA SILVA FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	22,88
373	3438501 YASMIN BIANCA MENDES DE OLIVEIRA FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	22,80

Remoção: 2026/2

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome	Pontos
	Unid. Origem - Período	
374	3463002 ROSELAINE DE NOVAIS MARQUES DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	20,76
375	3464401 ADRINEIA APARECIDA MIGUEL FELIPPE IVO DE BONA EMEB - TARDE	20,72
376	3464501 AURIZANE CARDOSO DOS REIS VERONEZI IVO DE BONA EMEB - TARDE	20,72
377	3456702 CAROL DE ASSIS FERREIRA SILVA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	20,32
378	3516102 DENICE RIBEIRO CAMILIO ITINERANTE	17,84
379	3458302 ERICA SANTOS FEITOSA PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	17,76
380	3519802 LUIZA DE MACEDO FARIAS ITINERANTE	17,12
381	3500702 MELINA SILVEIRA DE MELO ITINERANTE	13,40
382	3510902 JOICE MADALENA ARTIMUNDO CHAVES BENTO ITINERANTE	13,40
383	3509902 CAIO ROSSI ITINERANTE	13,40
384	3511901 PHAOLA MARIA HETTESHEIMER GARCIA ITINERANTE	13,36
385	3512201 JULIANE UCHOA GASPAR BARBOSA ITINERANTE	13,36
386	3518201 DANIELE SOUSA DE OLIVEIRA ITINERANTE	12,12
387	3518602 FERNANDA BORGES ITINERANTE	12,12
388	3509502 ALINE LUIZA OLIVEIRA MORALES ITINERANTE	11,56
389	3548202 JUCELIA SANTOS MARTINS JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	9,60



EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF N. 52, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Prefeitura do Município de Jundiaí

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a classificação dos candidatos inscritos, voluntariamente, no processo de remoção de Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física e Língua Inglesa) para o ano de 2026, com as respectivas unidades e períodos de origem, conforme a relação anexa. Da classificação caberá recurso até as 9h do dia 6/11/2025. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail daa_nrh@jundiai.sp.gov.br

Faz saber, também, que os candidatos inscritos deverão indicar as unidades escolares de interesse, acessando o site www.profsme.jundiai.sp.gov.br, entre as 9h do dia 11/11/2025 e as 23h59 do dia 12/11/2025. Cada candidato poderá indicar até 20 (vinte) unidades escolares, em ordem de preferência, conforme edital SME/DPGF n. 47, de 23/10/2025, observando o seguinte:

- 1- Ao CONFIRMAR e ENCAMINHAR as indicações, não será permitida ao candidato a alteração de quaisquer dados.
- 2- Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.
- 3- Concluídas as indicações, o candidato deverá imprimir o protocolo.
- 4- O professor que não indicar pelo menos uma unidade terá automaticamente a inscrição cancelada.
- 5- O candidato deverá considerar as vagas iniciais relacionadas no quadro abaixo, assim como as vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo, exceto:
 - a) vagas de professor itinerante;
 - b) vaga potencial com o número de horas-aula inferior a 10h e seu complemento.

Faz saber, finalmente, a relação das vagas iniciais.

Arte

- HERMENEGILDO MARTINELLI COM EMEB – 8 MANHÃ/ 7 TARDE - SEDE
RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB – 5 TARDE - COMPLEMENTO
- JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB – 20 INTEGRAL, SENDO 10 ARTE / 10 EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - SEDE
- JOÃO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB - 20 INTEGRAL, SENDO 10 ARTE/ 10 EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - SEDE
- MARLY DE MARCO MENDES PEREIRA EMEB - 4 MANHÃ/ 4 TARDE / 7 INTEGRAL – SEDE
JOSE SCIAMARELLI SOBRINHO EMEB - 2 MANHÃ / 3 TARDE - COMPLEMENTO

Educação Física

- CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB - 8 MANHÃ/ 6 TARDE – SEDE
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB – 6 TARDE - COMPLEMENTO
- EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB – 7 MANHÃ/ 7 TARDE/ 2 INTEGRAL – SEDE
ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB - 4 INTEGRAL - COMPLEMENTO
- LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB – 20 TARDE - SEDE

Língua Inglesa

- URSULA GHERELO IRMA EMEB - 12 MANHÃ/ 8 TARDE - SEDE

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/3

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: PROFESSOR II - ARTES

Classif.	Código - Nome	Pontos
Locais Trabalho Origem - Período		Jornada
1	2578601 JUSSARA APARECIDA DINIZ BISPO SEDE - CMEJA PROF. ANDRE FRANCO MONTORO - M/T/N	217,26 20
2	2541501 MONICA DA SILVA PEDRO SEDE - MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - MANHÃ SEDE - MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - TARDE COMPLEMENTO 1 - AMELIA LIMA LOPES EMEB - MANHÃ COMPLEMENTO 1 - AMELIA LIMA LOPES EMEB - TARDE	189,56 6 5 4 4
3	2562101 JOANA DE MEL LEOPOLDINO SEDE - BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHÃ SEDE - BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - TARDE	185,60 10 9
4	2578501 REGINALDO CRUZ SEDE - JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - MANHÃ SEDE - JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	164,04 11 9
5	2702501 MARLENE MARIA BRANDAO SANTOS SEDE - ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - MANHÃ SEDE - ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE COMPLEMENTO 1 - ANTONIO LOUREIRO EMEB - TARDE	139,82 9 6 5
6	2754201 ANA FLAVIA MOREIRA SEDE - LUIZ BARBARO EMEB - MANHÃ SEDE - LUIZ BARBARO EMEB - TARDE COMPLEMENTO 1 - RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB - INTEGRAL COMPLEMENTO 1 - PROJETO - RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB - INTEGRAL	135,18 6 8 2 4
7	3645001 CATIA BARBOSA SEDE - ITINERANTE	132,36 0
8	2940401 BIANCA DE CARVALHO SANTOS SEDE - IVO DE BONA EMEB - TARDE COMPLEMENTO 1 - FLORISA VOLPE PROFA EMEB - MANHÃ COMPLEMENTO 1 - FLORISA VOLPE PROFA EMEB - TARDE	98,70 16 2 2
9	3001201 ROSANA D'ANGIERI SEDE - FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - MANHÃ SEDE - FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE COMPLEMENTO 1 - MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB - TARDE	80,24 9 10 1
10	3241901 DANIELLE BURGHI SEDE - APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - MANHÃ SEDE - APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE COMPLEMENTO 1 - RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB - MANHÃ COMPLEMENTO 1 - RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB - TARDE	63,50 5 8 4 3
11	3277601 ANA CAROLINE CABRAL ASSUNCION RECALDE SEDE - ITINERANTE	59,76 0



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/3

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: PROFESSOR II - ARTES

Classif.	Código - Nome	Locais Trabalho Origem - Período	Jornada	Pontos
12	3242401 LUBIANNA PAULA HARTIN SCHREIBER	SEDE - ITINERANTE	0	57,12
13	3270501 RAFAELA MODESTO DA ROCHA	SEDE - DEODATO JANSKI EMEB - MANHÃ	10	50,96
		SEDE - DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	10	
14	3455802 ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO GRACIANO	SEDE - ITINERANTE	0	45,76
15	3457702 DANIELA PASINI	SEDE - ITINERANTE	0	34,24
16	3572302 BRUNO LUIZ DE AZEVEDO DOS REIS	SEDE - CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - MANHÃ	6	5,68
		SEDE - CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	5	
		COMPLEMENTO 1 - ROTARY CLUB EMEB - MANHÃ	5	
		COMPLEMENTO 1 - ROTARY CLUB EMEB - TARDE	4	

Remoção: 2026/5

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO FISICA

Classif.	Código - Nome	Locais Trabalho Origem - Período	Jornada	Pontos
1	1831701 CIBELE GALVAO KRIIGNER	SEDE - JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB - INTEGRAL	20	305,32
2	1779801 ALEXANDRE DE CAMPOS	SEDE - GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	20	302,98
3	1790501 FANNY HADAD	SEDE - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - MANHÃ	12	298,96
		SEDE - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	8	
4	1819601 ÉVELIN REGINA VENDRAMIN	SEDE - HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - MANHÃ	4	290,34
		SEDE - HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - TARDE	4	
		SEDE - HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - INTEGRAL	4	
		COMPLEMENTO 1 - BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB - MANHÃ	4	
		COMPLEMENTO 1 - BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB - TARDE	4	
5	2111901 HELDER DE LIMA	SEDE - JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - MANHÃ	20	276,44
6	2224201 PEPITA SALOTI POLIDO	SEDE - PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	20	252,00
7	2107801 LEANDRO THOMAZINI	SEDE - CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - TARDE	12	244,76
		COMPLEMENTO 1 - FLORISA VOLPE PROFA EMEB - MANHÃ	4	
		COMPLEMENTO 1 - FLORISA VOLPE PROFA EMEB - TARDE	4	
8	2142601 RODOLFO JOSE TEIXEIRA	SEDE - RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB - MANHÃ	10	227,68
		SEDE - RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB - TARDE	10	
9	2590001 HUMBERTO DA SILVA VITAL	SEDE - JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - INTEGRAL	20	197,96
10	2588401 MOÍZES ANTONIO DA SILVA NETO	SEDE - LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB - MANHÃ	4	187,60
		SEDE - LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB - TARDE	16	
11	2611601 ADRIANA ALMEIDA MOTTA	SEDE - ROTARY CLUB EMEB - MANHÃ	10	178,84
		SEDE - ROTARY CLUB EMEB - TARDE	8	
		COMPLEMENTO 1 - OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB - TARDE	2	
12	2575701 RAFAEL SALVADOR MAGALHAES	SEDE - JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	20	175,74
13	2611001 GISELA MARIA BRUSTOLIN	SEDE - OWEN ZILIO PROF EMEB - MANHÃ	10	174,40
		SEDE - OWEN ZILIO PROF EMEB - TARDE	8	
		COMPLEMENTO 1 - OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB - MANHÃ	2	
14	2577001 PATRICIA LIBORIO DE ARAUJO			168,40



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/5

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: EDUCACAO FISICA

Classif.	Código - Nome	Pontos
Locais Trabalho Origem - Período		Jornada
	SEDE - CESARINA FORTAREL	10
	GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	
	COMPLEMENTO 1 - NILSE MORAES	10
	LEITE PROFA EMEB - INTEGRAL	
15	2588101 CAROLINA SCHETTO	167,66
	SEDE - VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	8
	PREF EMEB - MANHÃ	
	SEDE - VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	8
	PREF EMEB - TARDE	
	COMPLEMENTO 1 - MARIA GEMMA	4
	GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - MANHÃ	
16	2681701 GILVAN DE ANDRADE GAIA	167,04
	SEDE - FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB	14
	PROFA - MANHÃ	
	SEDE - FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB	6
	PROFA - TARDE	
17	2609001 IVIAN LORENA MANZATO REIS	166,80
	SEDE - PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - MANHÃ	16
	COMPLEMENTO 1 - CINIRA CARDONA	4
	MAZZALI PROFA EMEB - INTEGRAL	
18	2577101 ROBERTA DE ARAUJO	157,56
	SEDE - JUDITH ALMEIDA CURADO	20
	ARRUDA PROFA EMEB - INTEGRAL	
19	2771801 DENISE CARDOSO DA SILVA	127,36
	SEDE - FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	18
	COMPLEMENTO 1 - JOAO BATISTA	2
	TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	
20	3185401 JULIA FELIX DE OLIVEIRA	100,80
	SEDE - ANTONIO ADELINO MARQUES	20
	DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - INTEGRAL	
21	3013401 ROBSON DANIEL DA SILVA VIEGAS	79,04
	SEDE - ANTONIO ADELINO MARQUES	20
	DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - INTEGRAL	
22	3235401 GLEICE RODRIGUES SANTOS PLACIDO	71,84
	SEDE - ITINERANTE	0
23	3456902 CAROLINA DE CARVALHO AMARAL	60,76
	SEDE - ITINERANTE	0
24	3478302 GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	54,46
	SEDE - ITINERANTE	0
25	3472901 HENRIQUE MUHRINGER VOLPE	54,16
	SEDE - ITINERANTE	0
26	3301401 MIKE FELIPPE	49,24
	SEDE - ITINERANTE	0
27	3486002 PEDRO HENRIQUE DA ROSA	49,06
	SEDE - ITINERANTE	0
28	3473902 MONICA APARECIDA DA SILVA	45,32
	SEDE - ITINERANTE	0
29	3250901 TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	41,80
	SEDE - ITINERANTE	0
30	3316301 RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	35,36
	SEDE - ITINERANTE	0
31	3484202 BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES	26,88
	SEDE - ITINERANTE	0

Remoção: 2026/4

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: INGLES CICLOS I E II

Classif.	Código - Nome	Pontos
Locais Trabalho Origem - Período		Jornada
1	1702701 TATIANA GONCALVES DA SILVA	267,96
	SEDE - FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	18
	COMPLEMENTO 1 - CESARINA	2
	FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA	
	EMEB - TARDE	
2	2591801 LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	192,76
	SEDE - IVO DE BONA EMEB - MANHÃ	20
3	2604201 CRISTIENE FRANCINE DA SILVA OLIVEIRA	169,72
	SEDE - IVO DE BONA EMEB - MANHÃ	16
	SEDE - IVO DE BONA EMEB - TARDE	4
4	2587501 VIVIANE FRANCO MASSAIA	163,16
	SEDE - RANIERI MAZZILLI DEPUTADO	10
	EMEB - TARDE	
	COMPLEMENTO 1 - ODILA RICHTER	10
	PROFA EMEB - INTEGRAL	
5	2896401 LARISSA MELAINE ROCHA	120,48
	SEDE - JOAO BATISTA TOLEDO	12
	VEREADOR EMEB - MANHÃ	
	COMPLEMENTO 1 - JOSE LEME DO	8
	PRADO FILHO PROF EMEB - MANHÃ	
6	2942201 JULIANA UCHOA COIMBRÁ LEAL	101,44
	SEDE - ITINERANTE	0
7	2896101 KARINA FERNANDES SCARPIM	100,80
	SEDE - ROTARY CLUB EMEB - MANHÃ	10
	SEDE - ROTARY CLUB EMEB - TARDE	8
	COMPLEMENTO 1 - ANNA PONTES	2
	CHAGAS PROFA EMEB - TARDE	
8	2896301 LAISE SOLANGE NUCCI DOS SANTOS	100,24
	SEDE - CLOTILDE MAZZALI BOLLINI	8
	PROFA EMEB - MANHÃ	
	SEDE - CLOTILDE MAZZALI BOLLINI	8
	PROFA EMEB - TARDE	
	COMPLEMENTO 1 - MARIA ANGELICA	4
	LORENCON PROFA EMEB - TARDE	
9	3177401 FABIO PETROLI CIOLFI	99,86
	SEDE - LUZIA FRANCISCA DE SOUZA	20
	MARTINS EMEB - TARDE	
10	2939601 AGUIDA MARIA ALENCAR FREITAS	89,32
	SEDE - CARLOS FOOT GUIMARAES	12
	PROF EMEB - TARDE	
	COMPLEMENTO 1 - FLORISA VOLPE	4
	PROFA EMEB - MANHÃ	
	COMPLEMENTO 1 - FLORISA VOLPE	4
	PROFA EMEB - TARDE	
11	2942001 JOAO CARLOS SERRA MACAMBYRA FILHO	86,68
	SEDE - JOAO BATISTA TOLEDO	12
	VEREADOR EMEB - TARDE	
	COMPLEMENTO 1 - ANEZIO DE	8
	OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS	
	SONHOS - TARDE	
12	3076701 MARIO MOREIRA ALVES	85,80
	SEDE - DEODATO JANSKI EMEB - MANHÃ	2
	SEDE - DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	18
13	3177501 MARIA OLIVIA STELLA FLAIBAM	71,08
	SEDE - ITINERANTE	0
14	3435702 FABIOLA CRISTINA DEBIASIO ZAMPA	64,50
	SEDE - ITINERANTE	0
15	3464902 KATIA MAYUMI TORIKAI	59,16
	SEDE - ITINERANTE	0
16	3383601 FABIANA SANCHES TRISTAO	52,60
	SEDE - ITINERANTE	0



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

EDITAL SME/DPGF N. 53, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Relatório das Classificações

Remoção: 2026/4

Número da Classificação: 1

Área de Atuação: INGLÊS CICLOS I E II

Classif.	Código - Nome	Locais Trabalho Origem - Período	Jornada	Pontos
17	3383302 SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE - ITINERANTE	0	52,28
18	3282101 KARINA MACHADO DA SILVA BUENO	SEDE - APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - MANHÃ	10	45,62
		SEDE - APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE	10	
19	3573502 PALOMA TORRES VALERIO POIANI	SEDE - CLEO NOGUEIRA BARBOSA	20	35,64
20	3383002 MARILEIA DE LACERDA ALVES LOURENCO	SEDE - ITINERANTE	0	27,24
21	3481402 ACHILLEY LAIS FERRAZ DA COSTA	SEDE - ITINERANTE	0	25,66
22	3482502 PRISCILA DORIA DAMASCENO	SEDE - ITINERANTE	0	17,64
23	3531102 BRENO GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	SEDE - ITINERANTE	0	10,76
24	3547502 CAROLINA SARTORATO	SEDE - ITINERANTE	0	9,60
25	3564302 KATIA CRISTINA REZZAGHI	SEDE - ITINERANTE	0	6,08
26	3589402 RICHARD LUIS POLESSI	SEDE - ITINERANTE	0	2,32
27	3590402 LEANDRA AZZONI CODOGNO	SEDE - ITINERANTE	0	2,04

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos interessados o resultado da atribuição de sede definitiva de trabalho dos Diretores de Escolas ingressantes/2025, conforme Edital SME/DPGF n. 35, de 25/9/2025 e Edital SME/DPGF n. 44, de 21/10/2025.

Clas.	Nome	Resultado final
1 ^a	Camila Vendramin Lager	EMEB Prof. ^a Luzia Francisca de Souza Martins
2 ^a	Camila Correa Moura	EMEB Prof. ^a Martha Burgos Pereira da Silva

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL SME/GS n. 007/2025, de 05 de novembro de 2025
CONSELHEIROS ELEITOS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BIÊNIO 2025-2027

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do processo SEI N. 20742/2021, comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que, em 24 de outubro de 2025, foi realizada a ELEIÇÃO e foram eleitos os conselheiros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME Gestão 2025-2027:

A) representante de instituições de ensino superior formadoras de docentes atuantes no Município;

Candidatos inscritos:

Elaine Aparecida Barreto
Juliana Savoy Fornari
Marcelo Conte

Candidatas eleitas:

Juliana Savoy Fornari (titular)
Elaine Aparecida Barreto (suplente)

B) representante da gestão das escolas privadas de Educação Básica situadas no município;

Candidatos inscritos:

Ana Maria dos Santos Lima
Andréia Furlan
Pamella Valéria Magiari Silva de Oliveira
Patrícia Rabelo Nardo

Candidatas eleitas:

Andréia Furlan (titular)
Pamella Valéria Magiari Silva de Oliveira (suplente)

C) representante de instituições e/ou entidades reabilitadoras e/ou de assistência à pessoa com deficiência, atuante no Município;

Candidatos inscritos:

Ana Carolina Cyrillo
Bianca Rodrigues Rosa
Suely Aparecida Oliveira Angelotti

Candidatas eleitas:

Ana Carolina Cyrillo (titular)
Suely Aparecida Oliveira Angelotti (suplente)

D) representante dos professores atuantes no ensino superior no Município;

Candidatos inscritos:

Andrea da Silva Rosa
Matheus Luiz de Souza Céfaló
Simone Hedwing Hasse
Candidatos eleitos:
Matheus Luiz de Souza Céfaló (titular)
Andrea da Silva Rosa (suplente)

E) representante da gestão das instituições de ensino superior, no Município

Candidatos inscritos:



EDUCAÇÃO

Adriano Rogério Celante
Fabiano Ormaneze
Candidatos eleitos:
Adriano Rogério Celante (titular)
Fabiano Ormaneze (suplente)

Diante do exposto supra e nos termos do Anexo I do Edital SME/GG n. 005/2025 de 01 de outubro de 2025, ficam eleitos os candidatos que serão nomeados por meio de portaria.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 05 de novembro de 2025.

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº PMJ.0030316/2025
Dispensa de Convocação Pública SMCULT nº 03/2025

- I - Objeto:
Cessão por empréstimo de materiais: 10 (dez) lustres para decoração em evento do Teatro Polytheama para os dias 15 e 16/11/2025.
- II - Cedente: LA NOIR DECORAÇÕES AÉREAS.
- III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.
- IV - Valor estimado do material: R\$ 15.000,00.
- V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa La Noir Decorações Aéreas justifica-se pela necessidade de empréstimo do material descrito acima, destinado à ambientação e valorização dos eventos "Escolha da Corte da Uva 2026" e "Miss Pérola Negra 2025", de caráter público e gratuito, a serem realizados no Teatro Polytheama, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025. O Termo de Cessão não implicará ônus aos cofres públicos, uma vez que não haverá qualquer envolvimento financeiro. A escolha do fornecedor fundamenta-se em seu conhecimento e experiência com o público-alvo dos eventos, sendo, portanto, dispensada a realização de Convocação Pública, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022.
- VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura no seguinte endereço Av. União dos Ferroviários, 1760 – Centro. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
Nomeia, o Sr. WOLF ARNOLD NOSSACK para o cargo de Assessor de Estratégias Digitais, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão.

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 001/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI. CONTRATADA: LAQUESIS ENGENHARIA LTDA – ME. PROCESSO: PMJ.0015490/2023. ASSINATURA: 31/10/2025. VALOR TOTAL: R\$ 263.589,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ZELADORIA E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA BASE DE ESTUDO DE ECOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL "MIGUEL CASTARDE". MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/23. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 03/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR
GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 4585/2025

OBJETO: Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Jundiá.

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE FOMENTO nº 03/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 04.115.907/0001-57, a fim de constar remanejamento do valor R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) do item "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" para os seguintes itens: "Diversos" (gás e material descartável) - R\$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); "Material de Higienização e Limpeza/Uniformes" - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); "Água e Esgoto" - R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais); "Força e Luz" - R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais); "Internet/TV a cabo" - R\$ 769,30 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); "Telefones" - R\$ 346,70 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), sem alteração no valor global do Termo.

ASSINATURA: 31/10/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 02 DE 27 DE AGOSTO DE 2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2025-2027

Relação dos inscritos aptos e não aptos
Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - COMSEA, se faz necessária nova eleição para preenchimento de vagas do segmento da Sociedade Civil não ocupadas na eleição anterior, conforme segmentos abaixo: A - 01 (um titular) e 03 (três suplentes) representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições ligadas ao setor produtivo. B - 02 (dois suplentes) representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa. C - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé. D - 05 (cinco suplentes) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. E - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

Inscritos	Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NÃO HOUE INSCRIÇÕES						
---------------------------	--	--	--	--	--	--

Inscritos	Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa	Candi- dato	Dele- gado	Apto	Não Apto
-----------	--	----------------	---------------	------	-------------

NÃO HOUE INSCRIÇÕES

Inscritos	Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé	Candi- dato	Dele- gado	Apto	Não Apto
-----------	--	----------------	---------------	------	-------------

NÃO HOUE INSCRIÇÕES

Inscritos	Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional	Candi- dato	Dele- gado	Apto	Não Apto
-----------	---	----------------	---------------	------	-------------

01
Rosemary Aparecida Gentil Ormenese
Associação Maria de Magdala
X
X

Inscritos	Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis (2 titulares e 2 suplentes)	Candi- dato	Dele- gado	Apto	Não Apto
-----------	--	----------------	---------------	------	-------------

NÃO
HOUE
INSCRIÇÕES

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 09 de 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018 e com base na proposição tomada na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2025

Considerando Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados, prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e revoga a correlata Lei 6.220/03.

Considerando o disposto no artigo 14 em seus parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018.

Considerando o Edital nº 02 de 27 de agosto de 2025 edital de convocação para recomposição do biênio 2025-2027 que dispõe sobre o processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí para recompor a Gestão 2025-2027, com o calendário cumprido até a

presente data.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027, e o novo calendário com as novas datas.

Parágrafo Único – Fica convalidada a inscrição obtida durante o período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2025, para o novo calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027

Artigo 2º – Aprova o calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027 como segue:

05 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, prorrogação do prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio. O envio dos formulários e de todos os documentos deverá ser feito através do e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br

07 de janeiro de 2026 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária presencial;

12 de janeiro de 2026 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição pelo e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br

13 de janeiro de 2026 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

14 de janeiro de 2026 - Publicação do resultado do recurso, convalidando todas as inscrições;

28 de janeiro de 2026 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário
Jundiaí, 03 de novembro de 2025

Catarina Vezetiv Manfrinato

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 913
de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV,



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

I - De Atendimento – Entidade Executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem. Inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0003-02 - Serviços de Obras Sociais - SOS - Casa de Passagem desenvolvido na Rua Aristeu Dagnone, nº 15 - Bairro: Vila Argos Velha - CEP nº 13.201-615
- Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Inseridos na Proteção Social de Média Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0001-40, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 826/2024

Jundiá, 21 de agosto de 2025.

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 914 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

Executa o seguinte::

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua do Retiro, nº 390 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.209-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação

da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 853/2024

Jundiá, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 915 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS. Por cinco meses de (01/10/2025 a 28/02/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 916 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, território CRAS Nordeste, prorrogação de prazo por 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 917 de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2023 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 29 de agosto de 2025.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2023 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá, referente a emenda parlamentar do Deputado Hugo Leal, aquisição de bens permanentes, onde a OSC solicitou troca de 21 cadeiras universitárias que foram entregues em 06/09/2024 devido a imperfeições. Prorrogar por 12 meses a partir 06 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 29 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

Resolução CMAS nº918
de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 18 de setembro de 2025.

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 919
de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro Comunitário da Vila Hortolândia

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

Centro Comunitário da Vila Hortolândia

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Unidade Centro Dia, inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido na Rua Profª Geralda Facca, 399, Jundiá/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiá/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 822/2024
Jundiá, 16 de outubro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO Nº 201 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR NA COMISSÃO DISCIPLINAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando a indicação efetuada pelo Conselho Tutelar apresentada em ofício e no SEI nº 22.790/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I – Ana Paula Nascimento Correa em substituição a Claudia Tofoli Honório (titular) – Representantes do Conselho Tutelar;

II – Amanda de Almeida em substituição a Ana Paula Nascimento Correa (suplente) – Representantes do Conselho Tutelar;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 31 de Outubro de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026



PODER LEGISLATIVO

12ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 18:00HS

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14.777/2025 – HENRIQUE DO CARDUME – Altera o Plano Diretor do Município de Jundiaí para classificar como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM-Urbano) a área localizada à Rua Emílio Antonon, 1000, no Bairro Chácara Aeroporto.

Em 15 de outubro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

13ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14742/2025 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui a Política Municipal de Enfrentamento ao Capacitismo.

Em 22 de outubro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

14ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 14.927/2025 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Declara o "Sorvete Italiano Produzido em Jundiaí" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Em 28 de outubro de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 96/2025;

PROCESSO nº 6.152 – 0/2025;

Em 31/10/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA......item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 6.152 – 0/2025;

COMPRA DIRETA nº 96/2025;

Em 31/10/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA......R\$ 272,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 647/2025, emitido em 03/11/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA**;

VALOR TOTAL R\$ 272,00;

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;

COMPRA DIRETA Nº 96/2025.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA INFORMATIZADA, COPEIRAGEM E ZELADORIA DOS PRÉDIOS DA EDILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS 01 A 12).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema –Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025.

Pregoeiro responsável: JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JÚNIOR

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – gratuitamente.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiaí, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO



PARTE B

LEI Nº 10.398, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a responsabilização de tutores por animais de grande porte soltos em vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 28 de outubro de 2025, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

(...)

Art. 3º. Os proprietários, tutores ou responsáveis por animais de grande porte encontrados em situação irregular, nos termos desta lei, ficam sujeitos à apreensão do animal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Em casos de maus-tratos severos, o tutor perderá imediatamente a guarda do animal, que será recolhido pelos órgãos competentes, respondendo o responsável, ainda, pelas penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º. O animal apreendido será restituído ao proprietário ou responsável mediante identificação e assinatura de termo de responsabilidade, observadas as condições de segurança e bem-estar previstas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Não sendo localizado o proprietário ou responsável, ou não havendo a retirada do animal no prazo estipulado por regulamento pelo Poder Executivo, este adotará a destinação que entender mais adequada ao interesse público e ao bem-estar do animal, podendo incluir doação, adoção ou alienação.

Art. 5º. Fica assegurado aos tutores, proprietários ou responsáveis legais o direito à ampla defesa e ao contraditório, antes da aplicação das penalidades previstas nesta lei.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO



LEI Nº 10.420, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina a obrigatoriedade de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras nos eventos culturais promovidos pela iniciativa privada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 28 de outubro de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a presença de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos eventos culturais promovidos pela iniciativa privada com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 2º. Para os efeitos dessa lei, considera-se:

I – tradutor e intérprete: o profissional que traduz e interpreta de uma língua de sinais para outra língua de sinais, ou para língua oral, ou vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentem;

II – guia-intérprete: o profissional que domina, no mínimo, uma das formas de comunicação utilizadas pelas pessoas surdocegas.

Art. 3º. A quantidade de tradutores e intérpretes de Libras presentes por evento deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com a Lei Federal n.º 14.704, de 25 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO